

TOMADA DE PREÇOS

Nº 010/2017

Contratação de empresa de Construção Civil e Engenharia para a Construção do Centro de Castração Municipal em Catalão-Go.

INDICE GERAL

DO EDITAL

- Item 1 - Do Preâmbulo
- Item 2 - Do Local e Data
- Item 3 - Do Objeto e Localização
- Item 4 - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital
- Item 5 - Das Condições para Execução, Especificações e Normas Técnicas
- Item 6 - Das Fontes de Recursos e Dotação Orçamentária
- Item 7 - Da Fundamentação Legal
- Item 8 - Do Tipo da Licitação
- Item 9 - Dos Prazos
- Item 10 - Do Reajuste
- Item 11 - Da Rescisão
- Item 12 - Do Acréscimo ou Supressão de Serviços
- Item 13 - Das Condições para Participação na Licitação
- Item 14 - Da Garantia para Licitar (Caução)
- Item 15 - Dos Custos da Licitação
- Item 16 - Da Visita ao Local dos Serviços e Informações Técnicas
- Item 17 - Do Conteúdo dos Documentos, dos Esclarecimentos e da Impugnação do Edital
- Item 18 - Da Preparação e Forma de Apresentação da Documentação e das Propostas
- Item 19 - Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 01)
- Item 20 - Das Propostas de Preços (Envelope nº 02)
- Item 21 - Da Abertura dos Envelopes e Critérios de Julgamento das Propostas
- Item 22 - Do Exame da Documentação
- Item 23 - Do Exame das Propostas de Preços
- Item 24 - Da Notificação dos Resultados, Procedimentos Recursais e Adjudicação do Contrato
- Item 25 - Das Medições dos Serviços
- Item 26 - Das Formas de Pagamento
- Item 27 - Dos Cronogramas
- Item 28 - Das Disposições Gerais

DOS ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Super-venientes Impeditivos da Habilitação
- Anexo III - Modelo de Carta-Credencial
- Anexo IV - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF)
- Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI

Anexo VI	-	Atestado de Visita Técnica
Anexo VII	-	Declaração de Capacidade Financeira
Anexo VIII	-	Proposta Comercial de Preços
Anexo IX	-	Memorial Descritivo
Anexo X	-	Memória de Cálculo
Anexo XI	-	Planilha Orçamentária
Anexo XII	-	Composição de BDI
Anexo XIII	-	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo XIV	-	Minuta do Contrato de Execução de Serviços
Anexo XV	-	Declaração de desistência de Visita Técnica
Anexo XVI	-	Projetos

PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

1 – PREÂMBULO

PROCESSO:	2017026547
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Obras.
OBJETO:	Construção do Centro de Castração Municipal.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Tomada de Preços
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Global
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	08/02/2018, às 09h00min
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	08/02/2018
HORÁRIO:	09h00min
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO	R\$ 478.185,39 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, através de sua Comissão Permanente de Licitação, via do seu Presidente, Sr. Niremborg Antônio Rodrigues Araújo, instituída pelo Decreto nº 416/2017, de 30 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **Contratação de empresa de Construção Civil e Engenharia para a Construção do Centro de Castração Municipal em Catalão-Go**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto de Arquitetura e demais projetos complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexos, partes integrantes deste Edital, para atender a Secretaria Municipal de Obras, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste.

2 – DO LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á na data, horário e local designados no preâmbulo deste, perante a Comissão de Licitação, no Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO.

2.2 - Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica a referida TOMADA DE PREÇOS, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

3 – DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO

3.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a **Contratação de empresa de Construção Civil e Engenharia para a Construção do Centro de Castração Municipal em Catalão-Go**, com fornecimento de materiais, mão-de-obra,

equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital.

3.2 - O orçamento estimado dos quantitativos de serviços, materiais e insumos foi elaborado pelo município de acordo com as áreas levantadas e a referência de preços é a Tabela 124 AGETOP – Custos de Obras Civas Outubro/2016 – Desonerada.

4 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

4.1 - O **EDITAL** e os respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, até a data aprazada**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

4.2 - O **AVISO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, local oficial das publicações dos atos do Poder Executivo (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como no Portal do Município de Catalão (site internet - www.catalao.go.gov.br), no Diário Oficial do Estado de Goiás-DOE e em Jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

4.3 - O **EDITAL** estará disponível gratuitamente, a qualquer interessado no site www.catalao.go.gov.br.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

5.1 - Na execução dos serviços objetos do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes às obras em licitação, constantes dos respectivos projetos e Memorial Descritivo anexo, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e da Supervisão.

6 – DAS FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação a orçamentária: **01.3019.15.782.4020.1619 - 449051 – Pavimentação de Ruas/Avenidas.**

7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

8 – DO TIPO DA LICITAÇÃO

8.1 - A presente licitação obedecerá ao tipo de "menor preço global", nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

9 – DOS PRAZOS

9.1 - Para Assinar o contrato:

9.1.1 - A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela **PREFEITURA DE CATALÃO**.

9.2 - Para Início:

9.2.1 - O prazo contratual será de **10 (dez) meses**, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviços. A contratada obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA/CAU com jurisdição do local da obra.

9.3 - Ordem de Serviço:

9.3.1 - Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

9.4 - Para Conclusão:

9.4.1 - Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de **07 (sete) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

9.5 - Prorrogação:

9.5.1 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no Art. 57 Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

9.6 - Condições para Recebimento da Obra:

9.6.1 - O recebimento das obras, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

10 – DO REAJUSTE

10.1 - Os preços contratuais serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação das ofertas, pela variação do índice da Coluna 2 - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$I_1 - I_0$

$R = \text{-----} \times V$

I_0

Onde:

R = Valor de reajustamento

I_1 = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas

I_0 = Índice do mês de apresentação de ofertas

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

10.2 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

10.3 - Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

10.4 - As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93:

11.1.1 - Por mútuo acordo entre as partes;

11.1.2 - Por iniciativa da **PREFEITURA DE CATALÃO**, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

11.1.2.1 - Falência;

11.1.2.2 - Descumprimento pela contratada de qualquer cláusula contratual;

11.1.2.3 - Atraso no cronograma de entrega da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

12 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

12.1 - A critério da **PREFEITURA DE CATALÃO** poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, não previstos e necessários.

12.2 - Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo da **PREFEITURA** serão efetuados através de Termo Aditivo, e o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.

13 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1 - Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos e que, até o terceiro dia antes da abertura das propostas estejam cadastradas na **PREFEITURA DE CATALÃO**.

13.1.1 - Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **02 de fevereiro de 2018**, junto ao Setor de Protocolo os documentos a seguir relacionados:

Habilitação Jurídica (art. 28 Lei 8.666/93)

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal (art.29 Lei 8.666/93)

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) **ou** no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; “
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.”

Qualificação Técnica (art.30 Lei 8.666/93)

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Qualificação Financeira (art.31 Lei 8.666/93)

- I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Declaração do Cumprimento do disposto do inc XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo no anexo IV.

Todos os documentos deverão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.1.2 - As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

13.2 - Não poderá participar desta licitação empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e que não cumpram o disposto no subitem 13.1.2;
- b) Cujo responsável técnico seja o autor ou responsável técnico pela elaboração do projeto, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, pessoa física ou jurídica;
- c) Que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- d) Cujo diretor, responsável técnico ou sócio figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na **PREFEITURA DE CATALÃO** ou, ainda, pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

- e) Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outra licitante;
- f) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- g) Grupos de empresas e consórcios;
- h) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- i) Arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

13.4 - As licitantes participantes deverão estar cientes de que o objeto desta licitação estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente, as normas técnicas cabíveis ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado.

13.5 - A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14. DA GARANTIA DA PROPOSTA (CAUÇÃO)

14.1 - A licitante efetuará até o dia **07/02/2018**, o depósito de garantia para manutenção da proposta de preço, para fins de habilitação, conforme previsto no art. 31, inc. III da Lei nº 8.666/93, optando por uma das modalidades contidas no caput e § 1º do art. 56 da citada lei, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total estimado da obra que é de **R\$ 4.781,85 (quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**.

14.1.1 - Caução em títulos da dívida pública original devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.1.2 - Caução através de Seguro-Garantia deve vir, obrigatoriamente, em original e acompanhado do comprovante de pagamento referente à emissão da apólice. Se emitida eletronicamente (internet), deve informar o local para verificação da sua autenticidade.

14.2 - A Secretaria de Finanças da **PREFEITURA DE CATALÃO** expedirá o comprovante de recolhimento do valor da garantia aos cofres municipais, no ato do depósito. As garantias prestadas pelas licitantes serão liberadas ou restituídas individualmente, no momento da devolução de documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas em caráter definitivo ou, ainda, se a licitante foi habilitada mas não vencedora após a homologação do certame e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.3 - Caso a empresa se sagre vencedora do certame, para a execução do contrato, dela será exigido, ainda, garantia da perfeita execução do contrato, até 02 (dois) dias anteriores a emissão da Ordem de Serviços, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, deduzido o percentual da caução ofertada em garantia da manutenção da proposta, conforme subitem 14.1 acima, optando a contratada por uma das modalidades contidas no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

14.4 - A garantia de que trata o subitem 14.3 será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15 – DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO

15.1 - A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A **PREFEITURA DE CATALÃO** em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta, bem como não haverá restituições ou indenizações de despesas efetuadas pela licitante, caso haja anulação do presente certame.

16 – DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

16.1 - A visita Técnica poderá ser realizada no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, que compreende das **09h00min e 16h00min**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, o Engenheiro responsável irá acompanhar os prepostos das empresas, devidamente indicados pelas mesmas, onde deverão visitar o local das obras e serviços referidos no item 3, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O Secretário Municipal de Obras e o Engenheiro responsável da Prefeitura, conjuntamente ou isoladamente, fornecerão os necessários Atestados de Visita Técnica e demais informações técnicas. **Esses atestados serão juntados à Documentação de Habilitação.**

16.2. A licitante que não manifestar interesse em realizar a vistoria técnica citada no item 16.1, DEVERÁ juntar no ato da HABILITAÇÃO, declaração de que conhece o local da obra e as condições que este se encontra, conforme anexo XVI.

16.3. As Visitas Técnicas poderão ser agendadas através do telefone **(64) 3441-5039** ou pelo e-mail **secobras.catalao@gmail.com**

17 – DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 - O Caderno de Licitação será composto de:

17.1.1 - Edital;

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II	-	Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Super-venientes Impeditivos da Habilitação
Anexo III	-	Modelo de Carta-Credencial
Anexo IV	-	Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF)
Anexo V	-	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI
Anexo VI	-	Atestado de Visita Técnica
Anexo VII	-	Declaração de Capacidade Financeira
Anexo VIII	-	Proposta Comercial de Preços
Anexo IX	-	Memorial Descritivo
Anexo X	-	Memória de Cálculo
Anexo XI	-	Planilha Orçamentária
Anexo XII	-	Composição de BDI
Anexo XIII	-	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo XIV	-	Minuta do Contrato de Execução de Serviços
Anexo XV	-	Declaração de desistência de Visita Técnica
Anexo XVI	-	Projetos

Os Anexos IX, X, XI, XII, XIII e XIV poderão ser entregues as interessadas também em meio magnético (CD), perante a Comissão de Licitação.

17.2 - A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, quadros, planilhas, documentos-padrão, exigências, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

17.3 - Esclarecimentos sobre os Documentos:

- a) Os interessados poderão solicitar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, pessoalmente junto a Comissão de Licitação, no endereço da **PREFEITURA DE CATALÃO**, ou através de comunicação direta à Comissão de Licitação, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br ou pelo telefone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044. A **PREFEITURA DE CATALÃO** responderá pelas mesmas vias. Serão afixadas no Quadro de Avisos da **PREFEITURA DE CATALÃO** cópias das respostas dos mesmos a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

17.4 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

17.5 - Retificação dos Documentos:

- a) Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar

os referidos documentos mediante a emissão de errata, que será publicada nos mesmos meios de divulgação e publicidade que se deu o Aviso deste Edital.

17.6 - Visando permitir as licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.

17.7 - Impugnação do Edital:

- a) Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda para impugna-lo quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, formalizada por escrito e endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, mediante comunicação direta protocolada junto ao Setor de Protocolo da **PREFEITURA DE CATALÃO**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;
- b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- c) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame;
- d) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- e) A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18 – DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

18.1 - Inicialmente, a proponente entregará a Documentação de **Habilitação**, que deverá ser apresentada em uma única via, e, posteriormente, a **Proposta de Preços**, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados “Envelope nº 01 e Envelope nº 02”, respectivamente, endereçados à Prefeitura Municipal de Catalão, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA DE PREÇOS) e o número do Edital.

19 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

19.1 - Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo relacionada, que deverá ser apresentada em uma única via e conter obrigatoriamente:

19.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela **PREFEITURA DE CATALÃO** até o dia **02 de fevereiro de 2018**;

19.1.2 - A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal da empresa e do procurador habilitado, conforme o caso;
- b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.3 - A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal do Estado de domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

19.1.4 - A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

- a) Registro ou inscrição da licitante e **do(s) responsável(is) técnico(s)** no CREA/CAU de jurisdição de sua sede;

-
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome **do(s) responsável(is) técnico(s)** da licitante, emitido pelo CREA/CAU de jurisdição da sua sede;
- c) Comprovação da licitante de já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em Atestados de Capacidade Técnica, **em nome do seu responsável técnico (engenheiro)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU, comprovando a execução de serviços compatíveis de características semelhantes;
- c.1) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU;
- c.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;
- c.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado nesta alínea "b", será feita mediante cópia autenticada do contrato societário, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com a empresa licitante;
- c.3.1) A comprovação de vínculo empregatício de que trata o subitem acima não será exigida para efeito de habilitação, mas tão somente para efeito de contratação, que deve ser considerada da data de apresentação da proposta até o prazo de execução do contrato (Acórdãos nº 2.028/09-P, 2.583/10-P, 3.095/10-P, 2.360/11-P e 2.447/12-P e a Súmula/TCU nº 272).

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada.

c.3.2) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização da obra (localização e extensão);
- Serviços executados.

c.3.3) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

19.1.5 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- a) A qualificação econômico-financeira da empresa será avaliada na forma abaixo, que não sendo atendida resultará na consequente inabilitação da mesma:
- a.1) Capacidade financeira cujo valor apurado não poderá ser inferior ao valor do orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, obtida pela fórmula:

$$CFA = 5 (AC + RLP + IT - ELP - PC)$$

- a.2) Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,5 (um vírgula cinco), obtida pela fórmula:

$$LC = AC / PC$$

- a.3) Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,5 (um vírgula cinco), obtida pela fórmula:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

- a.4) Grau de endividamento geral cujo valor apurado não poderá ser maior que 0,35 (zero vírgula trinta e cinco), obtido pela fórmula:

$$GE = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

IT = Imobilizado Total;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

- a.5) **As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, devidamente assinada pelo contador da empresa, conforme alínea “a” acima, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item “b” a seguir:**
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, e apresentada na forma da lei, exceto para ME ou EPP, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data prevista no item 1 (um) deste Edital, devendo ser apresentada à respectiva memória de cálculo;
- c) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da licitante em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas;
- c.1) Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

19.1.6 - Outros documentos:

- a) **Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO II);**
- b) **Atestado de visita técnica (ANEXO VI);**
- c) **Declaração que não emprega menor de idade em observância ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º (ANEXO IV);**
- d) **Declaração de recebimento de Caução (fornecido pela Secretaria de Finanças do Município);**
- e) **Declaração de Enquadramento como ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), com firma reconhecida;**
- f) **Declaração de Capacidade Financeira (ANEXO VII).**
- g) **Declaração de Desistência de Visita Técnica (ANEXO XVI)**

19.1.7 - Carta da empresa licitante;

19.1.7.1 - A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente expressando:

- a) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela **PREFEITURA DE CATALÃO**;
- b) Que executará as obras de acordo com o Projeto e as especificações da **PREFEITURA DE CATALÃO**, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- c) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;
- d) Que a qualquer momento, e por necessidade das obras, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da **PREFEITURA DE CATALÃO**, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- e) Que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato;
- f) Que um representante visitou o local das obras em licitação, inclusive com apresentação do atestado referido no item 16.1;
- g) Que executará as obras de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

19.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

19.3 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

19.4 - Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

19.5 - A comprovação de regularidade fiscal das **ME/EPP ou MEI**, bem como dos equiparados, enquadrados nos termos no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame, nos termos da legislação vigente.

19.5.1 - No caso das **ME, EPP ou MEI**, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

19.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **ME, EPP ou MEI**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis às pessoas jurídicas determinadas no item 19.5, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, restrita a regularidade fiscal.

19.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.5.4 - Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por **ME, EPP ou MEI** e não ocorrendo a contratação de **ME, EPP ou MEI** em razão de irregularidade fiscal serão convocados as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

19.5.5 - Se a contratação de **ME, EPP ou MEI** que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

19.5.6 - As empresas que se enquadrarem na qualidade de **ME, EPP ou MEI** deverão apresentar **DECLARAÇÃO** que se enquadram como tal (ANEXO V).

19.6 - Subcontratação compulsória de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

19.6.1 - A Administração poderá exigir do contratado, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a subcontratação de parte da obra ou serviço, por microempresa ou empresa de pequeno porte, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do art. 48, inciso II da LC nº 147/14.

19.6.2 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

19.6.3 - A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

19.7 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a **PREFEITURA**, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação. No entanto, a critério da Administração, os pagamentos referentes à obra ou serviços subcontratados poderão ser realizados diretamente para a empresa subcontratada, nos termos da LC nº 123/06.

19.8 - A **PREFEITURA** se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

19.9 - Em caso de anulação, as licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

19.10 - Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos NÃO SERÃO ACEITOS para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

19.11 - Caso alguma das certidões exigidas para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral tenha sua data de validade expirada entre o prazo para cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, a licitante deverá anexar os novos documentos com validade atualizada no envelope de habilitação.

19.12 - Todos os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

20 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

20.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

20.1.2 - Assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em papel timbrado da licitante, identificando a obra a que a licitante está concorrendo, o nº do Edital, o prazo de execução e o preço total para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, informando, ainda, a tabela e o mês de referência.

20.1.3 - Planilha de "Preços Unitários" seguindo os itens do modelo do orçamento anexo ao Edital. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante da Planilha Orçamentária da **PREFEITURA DE CATALÃO**, caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado.

20.1.4 - Cronograma Físico-Financeiro.

20.1.5 - Composição do BDI;

20.1.5.1 - Na composição do BDI deve se adotar, obrigatoriamente, a fórmula estabelecida pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde:

AC = Taxa de Administração Central

S = Taxa de Seguros

R = Taxa de Riscos

G = Taxa de Garantias

DF = Taxa de Despesas Financeiras

L = Taxa de Lucro/Remuneração

I = Taxa de Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

20.1.5.2 - Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Catalão - GO, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que atualmente é de 2,4% (dois vírgula quatro) conforme Lei Municipal;

20.1.5.3 - As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI cor-

respondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

20.1.5.4 - As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar, obrigatoriamente, percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

20.1.5.5 - Para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, a Administração fornecerá a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto Federal nº 7.983/2013.

20.2 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

20.3 - Validade da Proposta

20.3.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos contados da data da entrega das mesmas.

20.3.2 - Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

20.3.3 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independentemente de comunicação formal da **PREFEITURA DE CATALÃO**, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena de a licitante ser declarada desistente do feito licitatório.

21 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em uma única sessão pública a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

21.2 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, desde que os mesmos sejam Diretores ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público.

21.3 - Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

21.3.1 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

21.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta licitação ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

21.5 - Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

21.6 - Não serão abertos os envelopes Propostas de Preços das licitantes inabilitadas, devendo os mesmos serem devolvidos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

21.7 - Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desde que não haja interposição de recurso quanto à documentação de habilitação, ou tenha havido desistência expressa da licitante. Nesse caso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.

21.8 - Caso contrário, se não houver interposição de recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

21.9 - Serão lavradas atas para cada sessão, caso ocorra interposição de recursos, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

21.10 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

21.11 - Qualquer tentativa de um licitante influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

21.12 - Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.

22 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

22.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

22.2 - Concluída a fase de exame da documentação, a Comissão de Licitação habilitará aquelas que apresentaram na íntegra toda a documentação exigida no ato convocatório e passará a abertura, verificação quanto à conformidade e aceitabilidade da proposta e leitura dos preços ofertados somente pelas licitantes habilitadas.

23 – DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

23.1 - O Presidente da Comissão de Licitação informará aos representantes das licitantes habilitadas presentes os respectivos valores ofertados e passará a proposta para conferência e rubrica dos presentes.

23.2 - O Presidente da Comissão de Licitação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes habilitadas.

23.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, do representante da licitante devidamente identificado.

23.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem valores globais superiores ao limite estabelecido,

tendo-se como limite estabelecido o orçamento da obra, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

23.5 - Atendida as condições do item acima, será considerada vencedora a proposta que resultar o menor preço global, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, aplicado o direito de preferência as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, a decisão será feita por sorteio, em ato público, na própria sessão de abertura e julgamento.

23.6 - Quando da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme § 1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

23.7 - Ainda, quando da participação no certame de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurada a preferência de contratação de que trata o item 23.6, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, somente se a licitante for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015.

23.7.1 - A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

23.7.2 - Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sediada local ou regionalmente com base no item 23.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

23.7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23.8 - Para aplicação do disposto no item 23.7 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos

licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhangüera e Cumari.

23.9 - Não se aplica o disposto no item 23.7 e subitens 23.7.1 e 23.7.2 quando:

- a) Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

23.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

24 – DA NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

24.1 - Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura. Esta publicação constituirá o “Aviso” do resultado do julgamento das documentações e propostas.

24.2 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura de ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;*
- b) julgamento das propostas;*
- c) anulação ou revogação da licitação;*
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;*
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;*

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que

não caiba recurso hierárquico; III - pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do Art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.3 - Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da Comissão de Licitação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da **PREFEITURA DE CATALÃO**, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

24.4 - O resultado da licitação será submetido à homologação do Senhor Prefeito.

24.5 - A **PREFEITURA DE CATALÃO** adjudicará o contrato a licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e, também, for à de menor valor, após correções eventuais.

24.6 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 9.1.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

24.7 - A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

24.8 - A **PREFEITURA DE CATALÃO** se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento.

25 – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

25.1 - Os serviços serão medidos mensalmente, ou através de medições de serviços realizados, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários vencedora.

25.2 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

26 – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

26.1 - A **PREFEITURA DE CATALÃO** pagará à empresa contratada, pelos serviços efetivamente contratados e executados, através de boletins de medições devidamente atestados por engenheiro responsável da Prefeitura, acompanhados das respectivas Notas fiscais, cujos preços serão aqueles integrantes da proposta de preços vencedora, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados e executados.

26.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

26.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidões negativas.

27 – DOS CRONOGRAMAS

27.1 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante deve atender às exigências deste Edital e seus anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma, será ajustado um cronograma de execução, de acordo com a programação físico-financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.

27.2 - Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado e aprovado, necessariamente, pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à obra objeto desta licitação.

28.2 - Poderá a contratada, com prévia e expressa autorização e exclusivo critério da **PREFEITURA DE CATALÃO**, ceder ou sub-rogar o contrato no todo ou em parte a terceiros, respeitada a preferência das licitantes inferiormente classificadas.

28.3 - Às licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

28.4 - O contrato compreenderá a totalidade da obra, baseado na relação de preços unitários propostos pela licitante, considerados finais, e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

28.5 - A empresa contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/93).

28.5.1 - No caso de Obras ou Supervisão de Obras, este Preposto é o Responsável Técnico (RT).

28.6 - A empresa contratada deverá colocar e manter placa indicativa de obra, de acordo com os modelos adotados pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, que deverá ser afixada em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

28.7 - A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a **PREFEITURA DE CATALÃO** e no interesse da segurança dos usuários das vias e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança (EPI's) a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna, se for o caso, nos níveis exigidos pelas Normas da **PREFEITURA DE CATALÃO**.

28.8 - Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será fornecido aos interessados, nos termos do subitem 4.3, cujo **AVISO** será publicado no Quadro de Avisos da **PREFEITURA DE CATALÃO**, no Portal do Município de Catalão (site internet - www.catalao.go.gov.br), no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

28.9 - Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br ou pelo telefone: (64) 3441-5014 / 3441-5044.

28.10 - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

28.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital e seus anexos, será competente o Juízo da Comarca de CATALÃO - GO.

28.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

28.13 - No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 15 de janeiro de 2018.

Niremborg Antônio Rodrigues Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para executar a construção do Centro de Cas- tração Municipal em Catalão – Goiás. Expõe-se o resumo do programa a ser implemen- tado, bem como os serviços que serão necessários para execução da obra, conforme os seguintes quantitativos e especificações discriminadas neste Termo de Referência.

2 AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL	TOTAL C/ BDI	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA DE OBRAS ORÇAMENTO BÁSICO CENTRO DE CASTRAÇÃO MUNICIPAL ENDEREÇO: RUA BELÉM, S/N, BAIRRO: VILA DONA ERONDINA REF.: AGETOP-TABELA 124 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - OUTUBRO/2016 - DESONERADA OBRA: CENTRO DE CASTRAÇÃO MUNICIPAL ÁREA: 312,26 m²</p>										
Grupo de Serviço: 164 - Serviços Preliminares										
1	20000	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	20200	FERRAMENTAS (MANJAS/ELETRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS		312,26	M2	R\$ 1,89	R\$ -	R\$ 590,17		
1.2	20202	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO		1200,00	M2	R\$ -	R\$ 2,03	R\$ 2.436,00		
1.3	20212	BARRAÇÃO DE OBRAS PADRÃO AGETOP/2014 (BLOCOS,COBERTURAS,PASSARELAS E MÓVEIS), SEM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).		20,00	M2	R\$ 126,30	R\$ 47,37	R\$ 3.473,40		
1.4	20701	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 5CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA		312,26	M2	R\$ 2,25	R\$ 1,20	R\$ 1.077,30		
1.5	20807	REVESTIMENTO DE POCOS (CISTERNA) C/TUBOS (ABERTURA)		60,00	M	R\$ 204,00	R\$ 51,18	R\$ 15.310,80		
1.6	20808	LAJE CIRCULAR PARA POCOS (CISTERNA) COM ENCABEÇAMENTO		1,00	UND.	R\$ 136,27	R\$ 182,04	R\$ 318,31		
1.7	21301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP		3,00	M2	R\$ 143,82	R\$ 2,11	R\$ 437,79		
1.8	21602	EPI/PRA/FORMOSEXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS (< 20 EMPREGADOS) - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS		312,26	M2	R\$ 14,00	R\$ -	R\$ 4.371,64		
								SUBTOTAL	R\$ 28.015,41	R\$ 35.663,61
Grupo de Serviço: 165 - Transportes										
2	30000	TRANSPORTES								
2.1	30105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL		15,00	M3	R\$ 46,67	R\$ 6,58	R\$ 798,75		
								SUBTOTAL	R\$ 798,75	R\$ 1.016,81
Grupo de Serviço: 166 - Serviços em Terra										
3	40000	SERVIÇO EM TERRA								
3.1	40101	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)		8,86	M3	R\$ -	R\$ 25,99	R\$ 230,29		
3.2	40905	APILOAMENTO MECÂNICO		312,26	M2	R\$ 0,08	R\$ 0,25	R\$ 103,05		
3.3	41140	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APOIAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESCAVADA		312,26	M2	R\$ -	R\$ 2,02	R\$ 630,77		
								SUBTOTAL	R\$ 964,10	R\$ 1.227,30
Grupo de Serviço: 167 - Fundações e Sondagens										
4	50000	FUNDAÇÕES E SONDAgens								
4.1	50302	ESTACA A TRADO DIAM 30 CM SEM FERRO		159,00	M	R\$ 17,15	R\$ 28,29	R\$ 7.224,96		
4.2	50901	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)		5,37	M3	R\$ -	R\$ 32,91	R\$ 176,81		
4.3	50902	APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)		24,57	M2	R\$ -	R\$ 4,05	R\$ 99,50		
4.5	51009	FORMA TABUA PINHO P/FUNDAÇÕES U=3V - (OBRAS CIVIS)		39,94	M2	R\$ 15,42	R\$ 34,36	R\$ 1.988,21		
4.6	52014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)		190,70	KG	R\$ 3,98	R\$ 1,85	R\$ 1.111,78		
4.8	52004	ACO CA-50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)		6,00	KG	R\$ 3,90	R\$ 2,11	R\$ 36,06		
4.9	52005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)		322,50	KG	R\$ 3,83	R\$ 2,11	R\$ 1.915,65		
4.10	51030	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA		9,52	M3	R\$ 245,28	R\$ 60,10	R\$ 2.907,22		
4.11	51026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)		9,52	M3	R\$ -	R\$ 36,13	R\$ 343,96		



7.3	80566	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM 1/2" (ENGATE)	11,00	UND	R\$ 3,23	R\$ 6,61	R\$ 108,24
7.4	80564	SIFAO FLEXÍVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC CROMADO PARA LAVATORIO	9,00	UND	R\$ 20,87	R\$ 9,52	R\$ 273,51
7.5	80570	TORNEIRA PARA LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	11,00	UND	R\$ 89,94	R\$ 5,29	R\$ 1.047,53
7.6	80581	VALVULA P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1"	11,00	UND	R\$ 4,48	R\$ 3,97	R\$ 92,95
7.7	80587	CUBA DE LOUÇA REDONDA DE EMBUTIR	9,00	UND	R\$ 55,90	R\$ 10,31	R\$ 595,89
7.8 80650 PIA E ACESSÓRIOS							
7.9	80656	TORNEIRA PIPA DIAM. 1/2" E 3/4" DE MESA - BICA MÓVEL	1,00	UND	R\$ 91,84	R\$ 5,29	R\$ 97,13
7.10	80680	VALVULA PIPA TIPO AMERICANA DIAMETRO 3/12" (METAL)	1,00	UND	R\$ 22,02	R\$ 5,82	R\$ 27,84
7.11	80689	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO 304	1,00	UND	R\$ 300,00	R\$ 10,31	R\$ 310,31
7.12	80672	SIFAO PIPA 1 1/2"x2" PVC CROMADO	1,00	UND	R\$ 41,96	R\$ 9,52	R\$ 51,48
7.13 80720 FILTRO CHUVEIRO							
7.14	80721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	1,00	UND	R\$ 64,19	R\$ 13,22	R\$ 64,19
7.15	80732	PORTA TOALHA EM INOX (HASTE)	1,00	UND	R\$ 67,84	R\$ 9,26	R\$ 67,84
7.16	80742	SABONETEIRA EM PVC	11,00	UND	R\$ 11,98	R\$ 6,61	R\$ 131,78
7.17 80800 TANQUES/TORNEIRAS JARDIMS							
7.18	80806	TANQUE DE AÇO INOX - CHAPA 0,7MM	2,00	UND	720,19	R\$ 47,68	R\$ 1.535,74
7.18	80803	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 BATEDOR	2,00	UND	R\$ 138,90	R\$ 21,14	R\$ 320,08
7.19	80810	TORNEIRA DE PAREDE DIAM. 1/2" E 3/4" P/TANQUE	2,00	UND	R\$ 38,48	R\$ 5,29	R\$ 87,94
7.20	80820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1/2" - PVC	4,00	UND	R\$ 9,95	R\$ 9,52	R\$ 77,88
7.21	80831	VALVULA PARA TANQUE PVC	2,00	UND	R\$ 5,09	R\$ 3,97	R\$ 18,12
7.22 80900 REGISTROS							
7.23	80902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	3,00	UND	R\$ 24,73	R\$ 14,27	R\$ 117,00
7.24	80903	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1"	4,00	UND	R\$ 34,18	R\$ 14,27	R\$ 193,80
7.25	80926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	3,00	UND	R\$ 69,96	R\$ 16,12	R\$ 258,24
7.26	80927	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1"	2,00	UND	R\$ 73,63	R\$ 16,12	R\$ 179,50
7.27	80946	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	1,00	UND	R\$ 70,69	R\$ 16,12	R\$ 86,81
7.28 81000 AGUA FRIA							
7.29 81001 TUBOS DE PVC SOLDAVEL							
7.30	81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAMETRO 25 mm	107,58	M	R\$ 2,35	R\$ 3,18	R\$ 594,91
7.31	81004	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAMETRO 32 mm	86,26	M	R\$ 4,89	R\$ 3,41	R\$ 715,99
7.32 81040 ADAPTADORES DE PVC SOLDAVEL							
7.33	81041	ADAPTAD PVC SOLD LONGO C/FLANGES LIVRES P/CX DAGUA 25X3/4"	2,00	UND	R\$ 8,20	R\$ 2,38	R\$ 21,16
7.34	81056	ADAPTADOR SOLD C/FLANGES LIVRES P/CX DAGUA 32X1"	1,00	UND	R\$ 12,72	R\$ 2,38	R\$ 15,10
7.35	81066	ADAPTAD SOLD CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG 25X3/4"	18,00	UND	R\$ 0,70	R\$ 2,38	R\$ 55,44
7.36	81067	ADAPTAD SOLD CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG 32X1"	13,00	UND	R\$ 1,26	R\$ 2,38	R\$ 47,32
7.37 81100 LUVAS DE PVC							
7.38	81102	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	16,00	UND	R\$ 0,56	R\$ 2,38	R\$ 47,04
7.39	81103	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	3,00	UND	R\$ 1,28	R\$ 2,38	R\$ 10,98
7.40	81122	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DIAMETRO 32 X 25 mm	7,00	UND	R\$ 2,78	R\$ 2,38	R\$ 36,12
7.41	81131	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 25 X 3/4"	1,00	UND	R\$ 1,32	R\$ 3,97	R\$ 5,29
7.42 81300 JOELHOS							
7.43	81321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	29,00	UND	R\$ 0,59	R\$ 4,75	R\$ 154,86
7.44	81322	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	12,00	UND	R\$ 1,57	R\$ 4,75	R\$ 75,84
7.45	81360	JOELHO RED 90 GRAUS SOLD C/BUCHA LATAO 25X1/2"	5,00	UND	R\$ 4,22	R\$ 3,01	R\$ 36,15
7.46	81340	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 32 MM X 25 MM	5,00	UND	R\$ 2,39	R\$ 4,75	R\$ 35,70
7.47	81369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	13,00	UND	R\$ 6,53	R\$ 3,01	R\$ 124,02
7.48 81400 TE							
7.49	81402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	13,00	UND	R\$ 9,08	R\$ 5,02	R\$ 183,30
7.50	81403	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	10,00	UND	R\$ 2,41	R\$ 5,02	R\$ 74,30
7.51	81421	TE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 mm	10,00	UND	R\$ 4,48	R\$ 5,02	R\$ 90,00
7.52 81535 CURVAS							
7.53	81538	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	17,00	UND	R\$ 4,06	R\$ 4,75	R\$ 149,77
7.54 81500 ADESIVOS							
7.55	81502	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	4,00	UND	R\$ 3,38	R\$ -	R\$ 13,52
7.56 81600 ESGOTO SANITÁRIO							
7.57 81660 CORPO DE CAIXA SIFONADARALO							
7.58	81661	CORPO CX SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	2,00	UND	R\$ 5,99	R\$ 5,82	R\$ 23,62
7.59	81663	CORPO CX SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	1,00	UND	R\$ 14,18	R\$ 5,82	R\$ 20,00
7.60	81664	CORPO CX SIFONADA DIAM. 150 X 185 X 75	3,00	UND	R\$ 22,74	R\$ 5,82	R\$ 85,68
7.61	81691	CORPO RALO SIFONADO QUADRADO 100 X 53 X 40	13,00	UND	R\$ 4,69	R\$ 5,82	R\$ 136,63
7.62 81700 CURVAS							
7.63	81701	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	17,00	UND	R\$ 3,02	R\$ 6,61	R\$ 163,71
7.64	81550	CURVA 45° DIAMETRO 50 MM	7,00	UND	R\$ 7,37	R\$ 7,40	R\$ 103,39
7.65	81551	CURVA 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	2,00	UND	R\$ 20,52	R\$ 9,78	R\$ 60,60
7.66	81702	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	2,00	UND	R\$ 23,10	R\$ 8,72	R\$ 63,64
7.67	81730	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	14,00	UND	R\$ 2,84	R\$ 7,40	R\$ 143,36
7.68	81733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	3,00	UND	R\$ 13,75	R\$ 11,90	R\$ 76,95
7.69	81736	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 75 MM	5,00	UND	R\$ 22,86	R\$ 9,52	R\$ 161,90
7.70 81750 GRELHAS							
7.71	81751	GRELHA QUADRADA AÇO INOX ROTATIVO DIAM 100 MM	4,00	UND	R\$ 25,48	R\$ 2,11	R\$ 110,36
7.72	81752	GRELHA QUADRADA AÇO INOX ROTATIVO DIAM 150 MM	4,00	UND	R\$ 47,11	R\$ 2,11	R\$ 196,88
7.73	81792	GRELHA REDONDA CROMADA DIAM 100 MM	11,00	UND	R\$ 10,09	R\$ 2,11	R\$ 134,20
7.74 81810 DIVERSOS							
7.75	81819	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA	1	UND	R\$ 350,00	R\$ 13,22	R\$ 363,22
7.76	81825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	6,00	UND	R\$ 92,75	R\$ 200,66	R\$ 1.760,46
7.77	81826	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	6,00	UND	R\$ 26,73	R\$ 10,95	R\$ 226,08
7.78	81850	CAIXA DE GORDURA 50 L. CONCRETO PADRÃO AGETOP IMPERMEABILIZADA	1,00	UND	R\$ 119,22	R\$ 118,24	R\$ 237,46
7.79	81828	CAIXA DE AREIA 60X60CM FUNDO DE BRITA COM GRELHA METÁLICA FERRO CHATO PADRÃO AGETOP	3,00	UND	R\$ 182,05	R\$ 209,34	R\$ 1.174,17
7.80	81861	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1000 LTS. CTAMPA	1,00	UND	R\$ 317,89	R\$ 79,29	R\$ 396,98
7.81	81880	RES METALICO TAÇA AÇO PATINÁVEL V=55M3-COL SEC H=6M+FUNDAÇÃO+LOGOTIPO	1,00	UND	R\$ 8.782,34	R\$ 1.024,42	R\$ 9.806,76
7.82	81867	FOSSA SEPTICA 3000 LITROS COM IMPERMEABILIZAÇÃO	1,00	UND	R\$ 1.627,87	R\$ 1.867,95	R\$ 3.495,82
7.83	81874	SUMIDOURO COM DIAMETRO=1.60M E PROFUNDIDADE=4.50 M	1,00	UND	R\$ 450,61	R\$ 1.587,44	R\$ 2.038,05
7.84	81885	TERMINAL DE VENTILAÇÃO DIAMETRO 50 MM	2,00	UND	R\$ 4,20	R\$ 1,85	R\$ 12,10
7.85	81889	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	2,00	UND	R\$ 59,50	R\$ 8,98	R\$ 136,96
7.86 81920 JOELHOS							
7.87	81924	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	2,00	UND	R\$ 5,80	R\$ 11,90	R\$ 35,40
7.88	81936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	7,00	UND	R\$ 1,73	R\$ 7,40	R\$ 63,91
7.89	81923	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 MM	2,00	UND	R\$ 4,85	R\$ 9,52	R\$ 28,74
7.90	81938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	5,00	UND	R\$ 5,45	R\$ 11,90	R\$ 86,75
7.91	81927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	4,00	UND	R\$ 3,11	R\$ 7,40	R\$ 42,04
7.92 81960 JUNCOES							
7.93	81970	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM	2,00	UND	R\$ 5,39	R\$ 7,67	R\$ 26,12
7.94	81972	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 75 MM	1,00	UND	R\$ 11,92	R\$ 9,78	R\$ 21,70
7.95	81973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	4,00	UND	R\$ 11,48	R\$ 12,16	R\$ 94,56
7.96	81975	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	2,00	UND	R\$ 15,04	R\$ 12,16	R\$ 54,40
7.97 82200 TE							
7.98	82201	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - ESGOTO	9,00	UND	R\$ 2,19	R\$ 7,67	R\$ 88,74
7.99	82230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	2,00	UND	R\$ 6,60	R\$ 7,87	R\$ 28,94
7.100	82231	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 50 MM	1,00	UND	R\$ 10,33	R\$ 9,78	R\$ 20,11

Grupo de Serviço: 187 - Administração - Mensalistas									
19	250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS							
19.1	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	1232,00	H	R\$ -	R\$ 18,31	R\$ 22.557,92		
19.2	250104	VIGIA DE OBRAS (DIURNO) - (OBRAS CIVIS)	448,00	H	R\$ -	R\$ 6,55	R\$ 2.934,40		
19.3	250111	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO) - OBRAS CIVIS	1372,00	H	R\$ -	R\$ 7,65	R\$ 10.495,80		
									SUBTOTAL R\$ 35.988,12 R\$ 45.812,88
Grupo de Serviço: 188 - Pintura									
20	260000	PINTURA							
20.1	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAS C/SELADOR	1298,04	M2	R\$ 3,23	R\$ 5,75	R\$ 11.656,43		
20.2	261500	PINT ESMALTE SINT PAREDES - 2 DEM C/SELADOR	178,97	M2	R\$ 4,42	R\$ 6,47	R\$ 1.948,98		
20.3	261502	PINT ESMALTE S/ANTICOR 2 DEMAS	76,05	M2	R\$ 2,93	R\$ 10,63	R\$ 1.031,24		
20.4	261602	PINT ESMALTE/ESQUAD FERRO C/FUNDO ANTICOR	51,53	M2	R\$ 4,28	R\$ 10,63	R\$ 768,24		
									SUBTOTAL R\$ 15.404,89 R\$ 19.610,42
Grupo de Serviço: 189 - Diversos									
21	270000	DIVERSOS							
21.1	270702	ALAMBRADO COM POSTE DE CONCRETO E CINTA ARMADA PD. AGETOP	105,26	M	R\$ 56,48	R\$ 40,49	R\$ 10.207,06		
21.2	270621	ALAMBRADO EM TUBO INDUSTRIAL 2"X2,28 E TELA MALHA 4" FIO 12 (QUADRA ESPORTE EXISTENTE) SEM PINTURA	121,53	M2	R\$ 40,77	R\$ 3,58	R\$ 5.389,99		
21.3	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	312,26	M2	R\$ 0,53	R\$ 1,52	R\$ 640,13		
21.4	271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "1" 1/8" X 1 1/4"	14,00	UND.	R\$ 7,34	R\$ 6,61	R\$ 195,30		
21.5	270810	PLACA DE INAUGURAÇÃO AÇO ESCOVADO 80 X 80 CM	1,00	UND.	R\$ 600,76	R\$ 4,08	R\$ 604,84		
21.6	270210	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG. ADUBO TERRA VEGETAL (O.C.) A	149,83	M2	R\$ 5,24	R\$ 5,01	R\$ 1.535,76		
21.7	270211	ABERTURA DE CAVA 60X60X60CM C/ ADUBAÇÃO E PLANTIO DE FOLHAGEM/ARBUSTO, ÁRVORE OU PALMEIRA C/ H=0,50 A 0,70M - EXCLUSO O C	10,00	UND.	R\$ 0,71	R\$ 9,86	R\$ 105,70		
21.8	271606	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	11,30	M2	R\$ 278,60	R\$ 38,07	R\$ 3.578,37		
									SUBTOTAL R\$ 22.257,15 R\$ 28.333,35
TOTAIS									
								TOTAL R\$ 375.636,60	
								BDI (27,30%) R\$ 102.548,79	
								TOTAL C/BDI R\$ 478.185,39 R\$ 478.185,39	
Philipjohn Ribeiro Silva Engenheiro Responsável CREA: 1016927460 AP-GO					Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras				

2.1 O valor máximo global estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante na AGETOP – (124) Custos de Obras Civis, de outubro de 2016, desonerada.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os hábitos inadequados de manutenção, a procriação descontrolada de animais domésticos (gestação em torno de 60 dias), e o grande potencial de produção de proles numerosas devido ao rápido amadurecimento sexual, ocasionam um excessivo número de cães e gatos, tornando-os indesejados, seja por aspectos estéticos, ambientais ou pela presença de grupos de animais abandonados, além de constituir um grave problema de saúde pública.

Além do exposto, é possível o surgimento de problemas de ordem sanitária, com consequentes impactos socioeconômicos e ambientais, a exemplo da raiva e outras zoonoses, acidentes de trânsito em nível urbano causados por cães errantes, a poluição fecal, poluição sonora, dentre outros.

Neste sentido, a Prefeitura Municipal de Catalão, por meio da Secretaria de Obras, pretende viabilizar a elaboração e execução do Centro de Castração Municipal, a ser instalado na Rua Belém, bairro Vila Dona Erondina, próximo ao Aterro Sanitário.

O serviço em questão tem o intuito de destinar para lugar apropriado, os cães e gatos abandonados na cidade, assegurando um controle eficaz sobre a reprodução destes animais e eliminando possíveis vetores de doenças à população. Além disso, o intuito do centro é possibilitar uma melhor qualidade de vida aos animais de modo que eles sejam reinseridos à sociedade saudáveis e de forma segura.

O projeto será desenvolvido pela Prefeitura que financiará toda a execução, em parceria com Associação Protetora de Animais de Catalão (ASPAC) para seleção de população que possa ser assistida pelo programa.

Os procedimentos cirúrgicos poderão ser realizados na sede do Centro de Castração, uma vez que, o mesmo se encontra em conformidade com as exigências da Vigilância

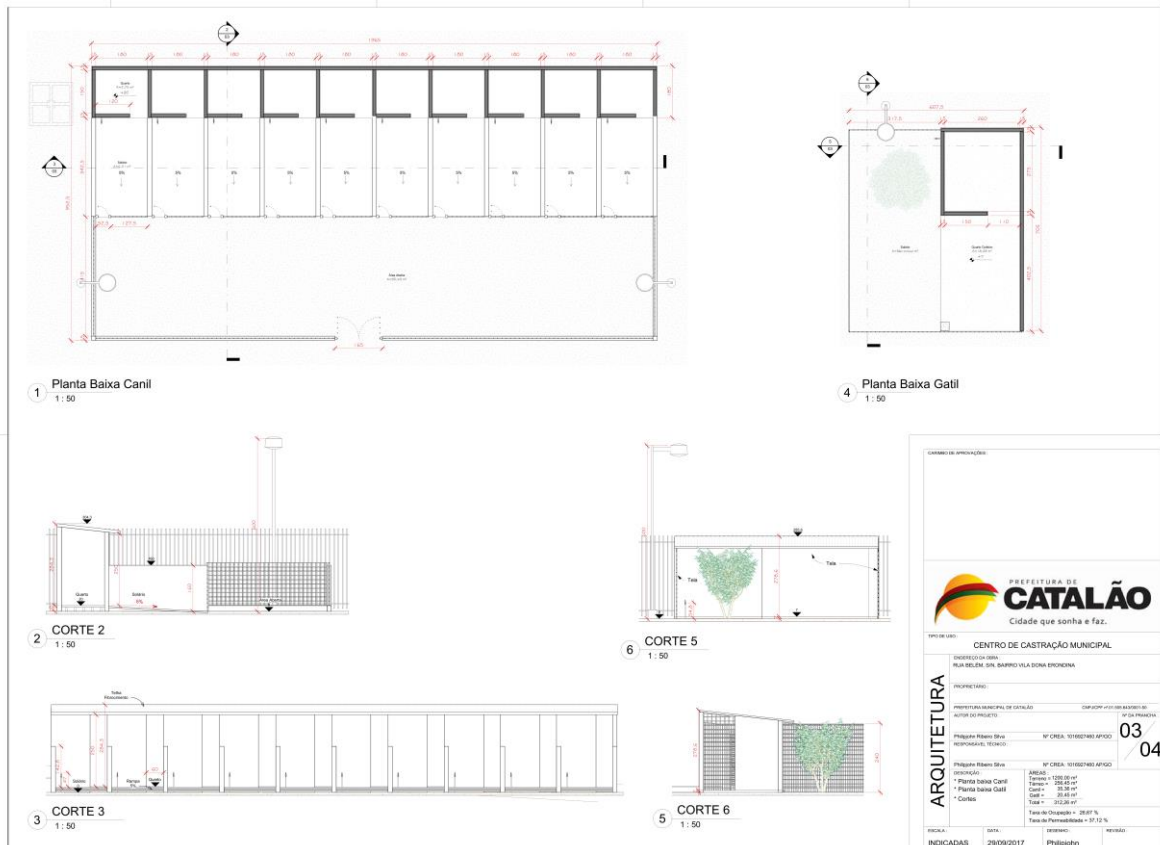
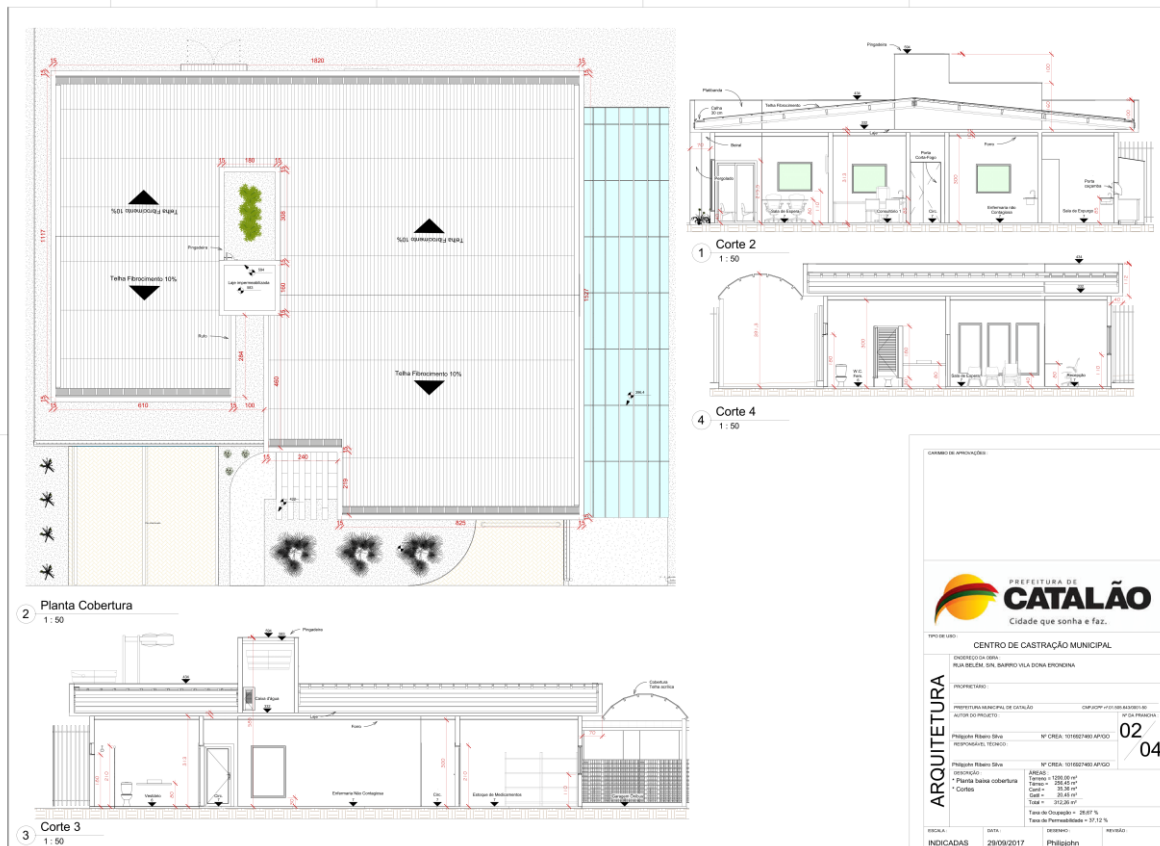
Sanitária, e segue as normas da Resolução 962 do CFMV.

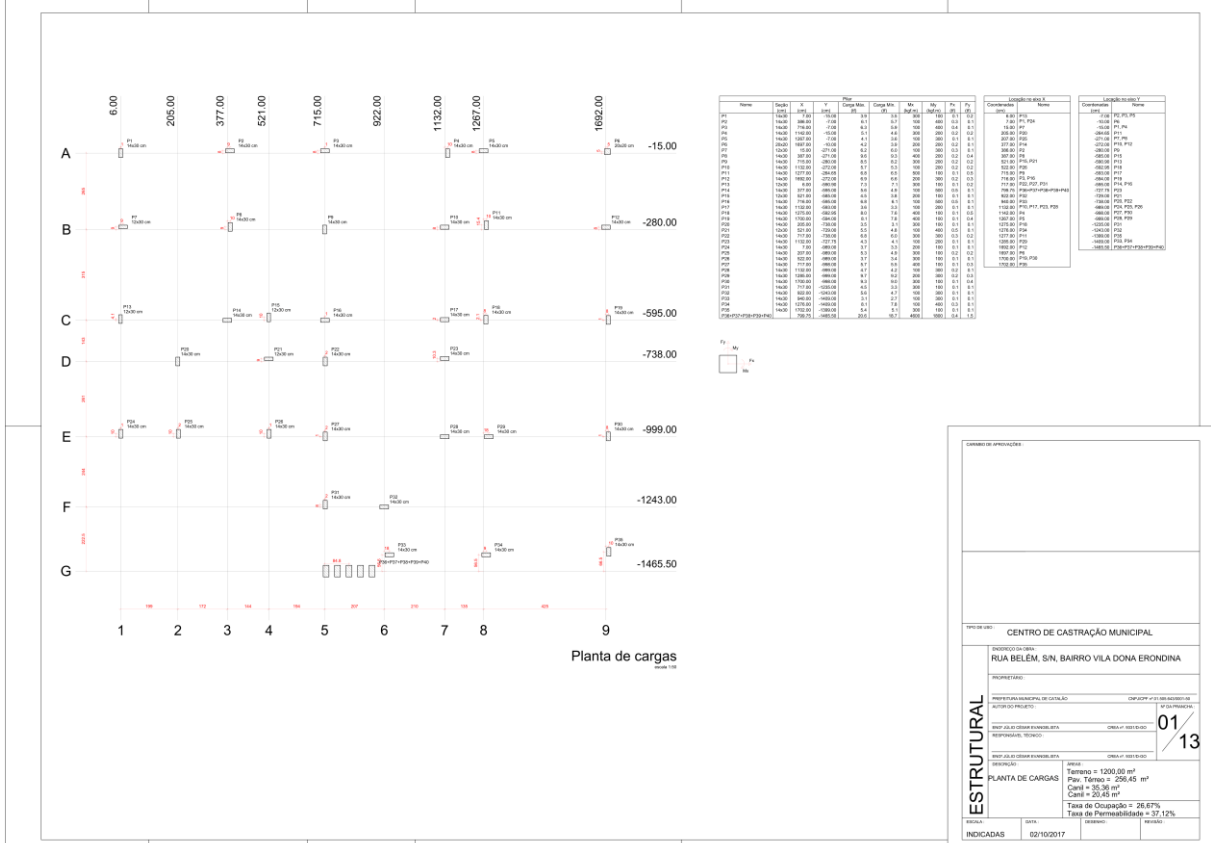
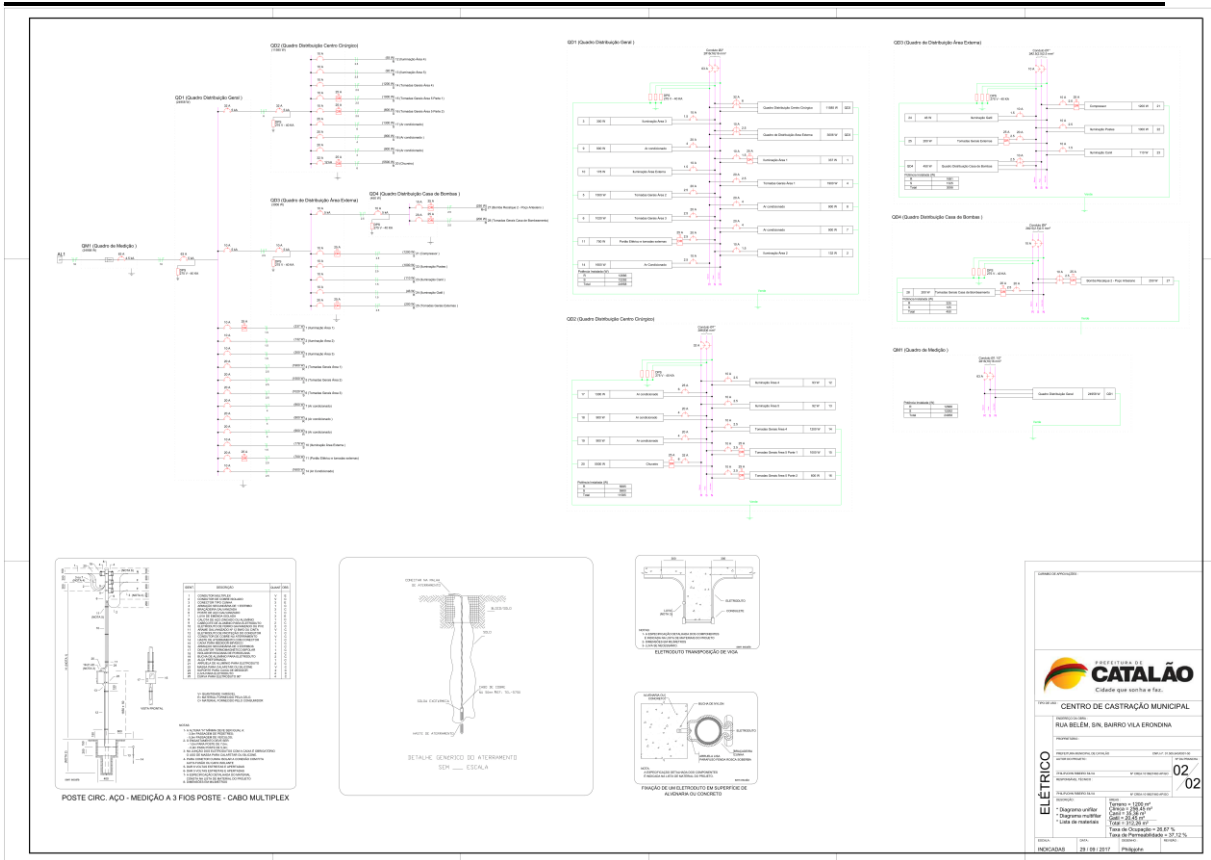
Conclui-se, portanto, que o combate eficaz contra as zoonoses, e a consequente proteção da saúde humana, somente é possível se houver um controle da população dos animais urbanos, através de um planejamento da natalidade e de educação em guarda responsável.

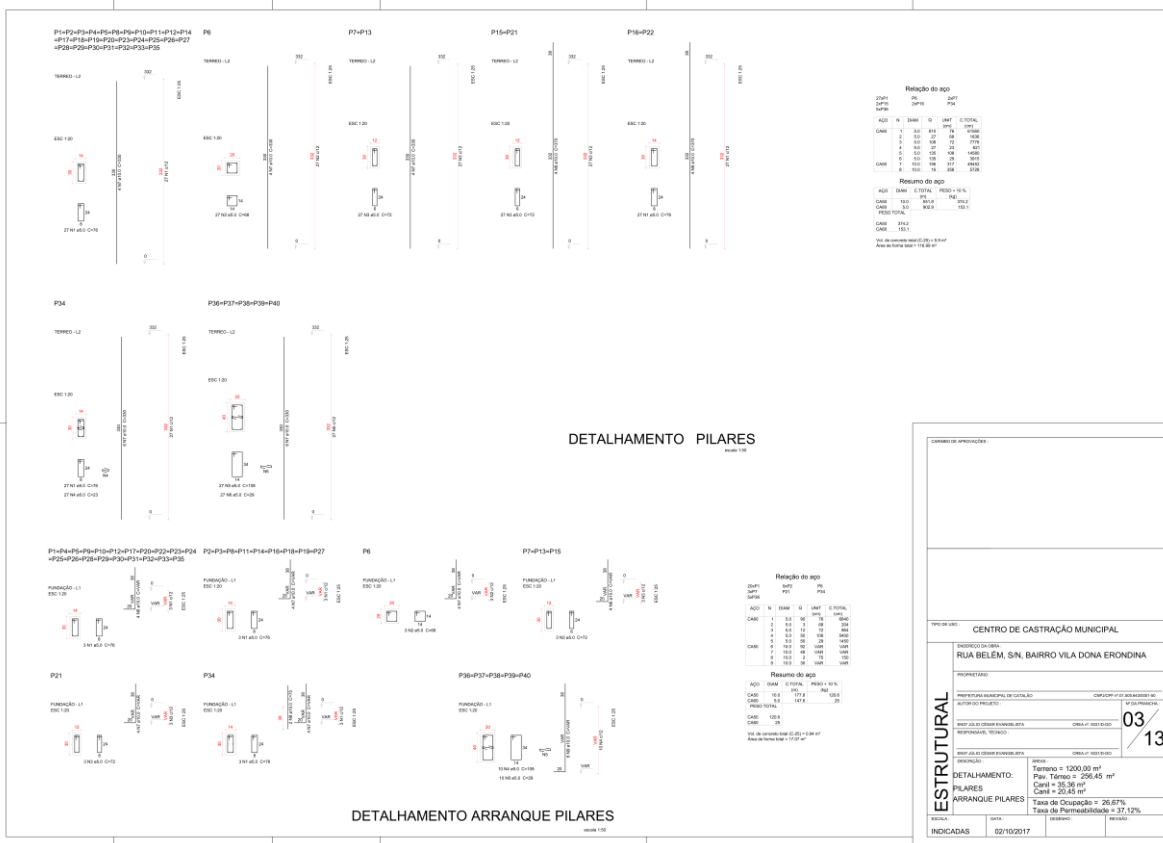
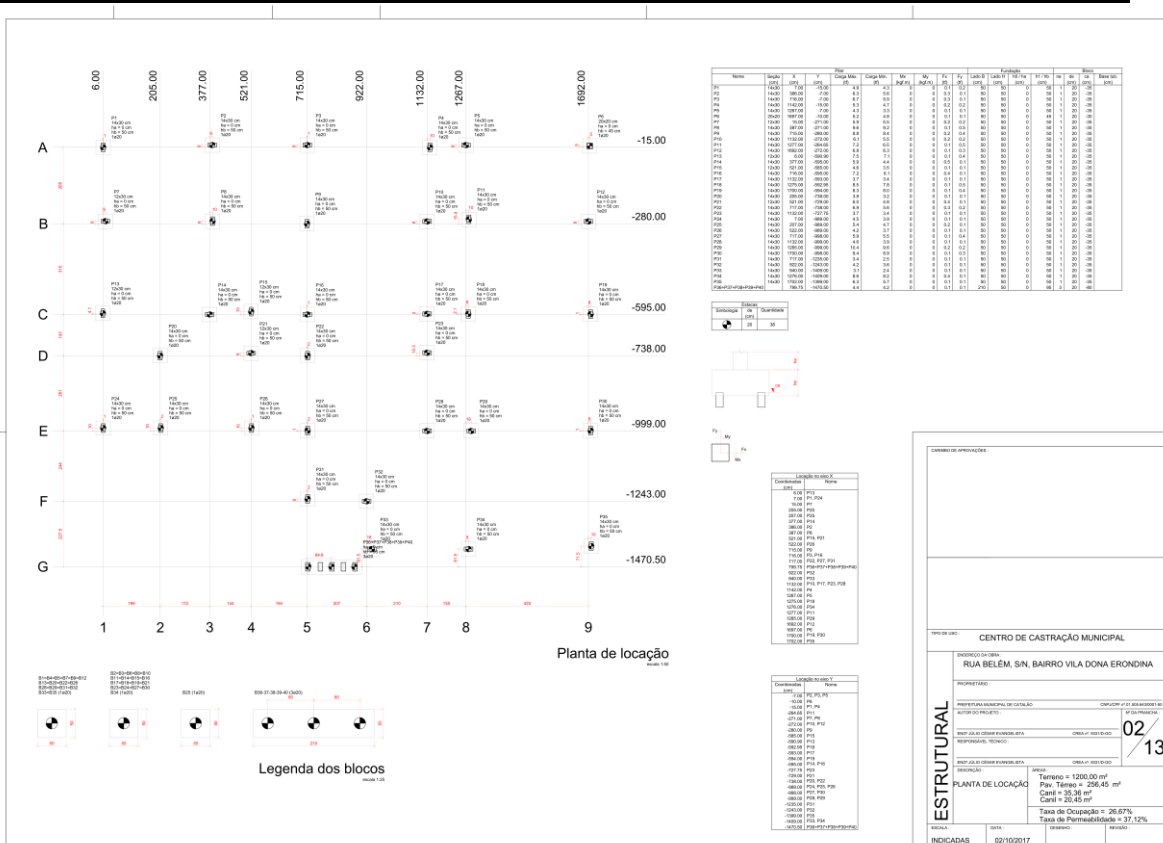
4 DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES

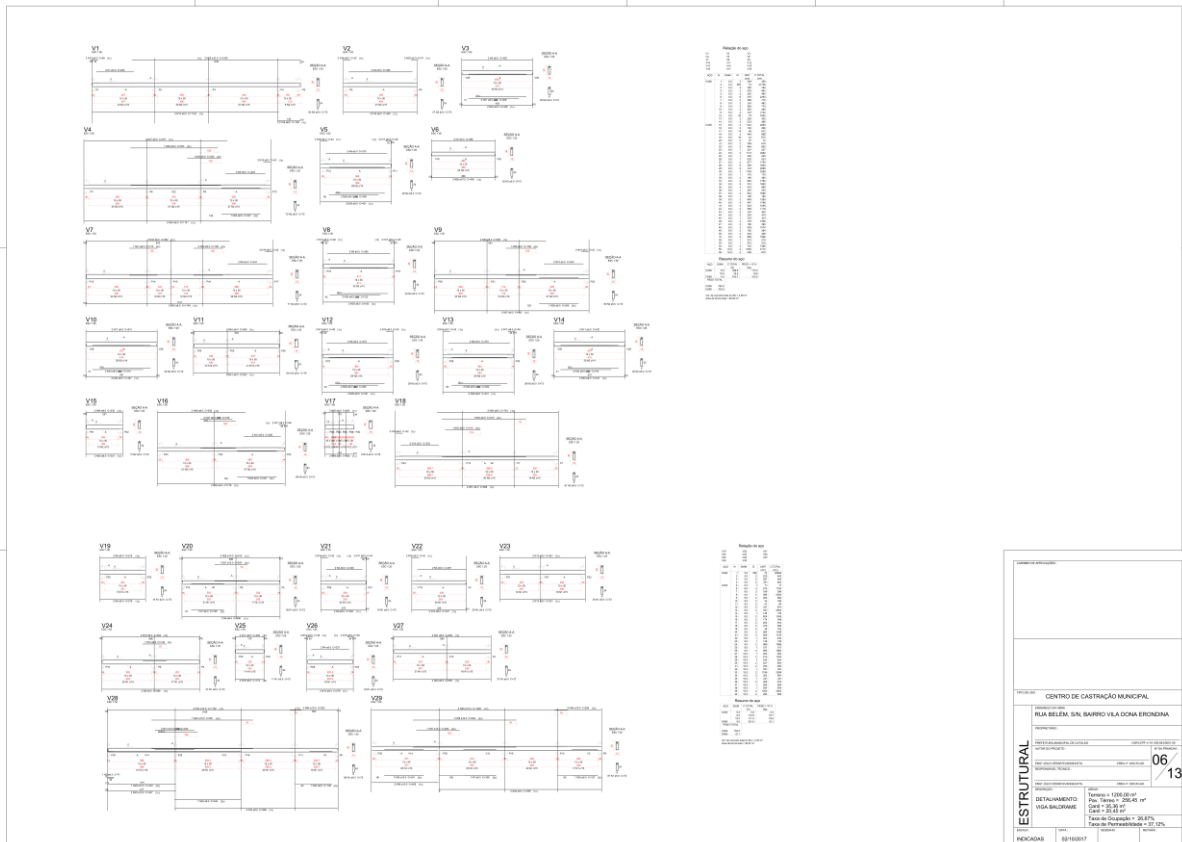
4.1 De acordo com o Projeto Executivo, as quantidades foram previstas, levantadas e planilhadas.





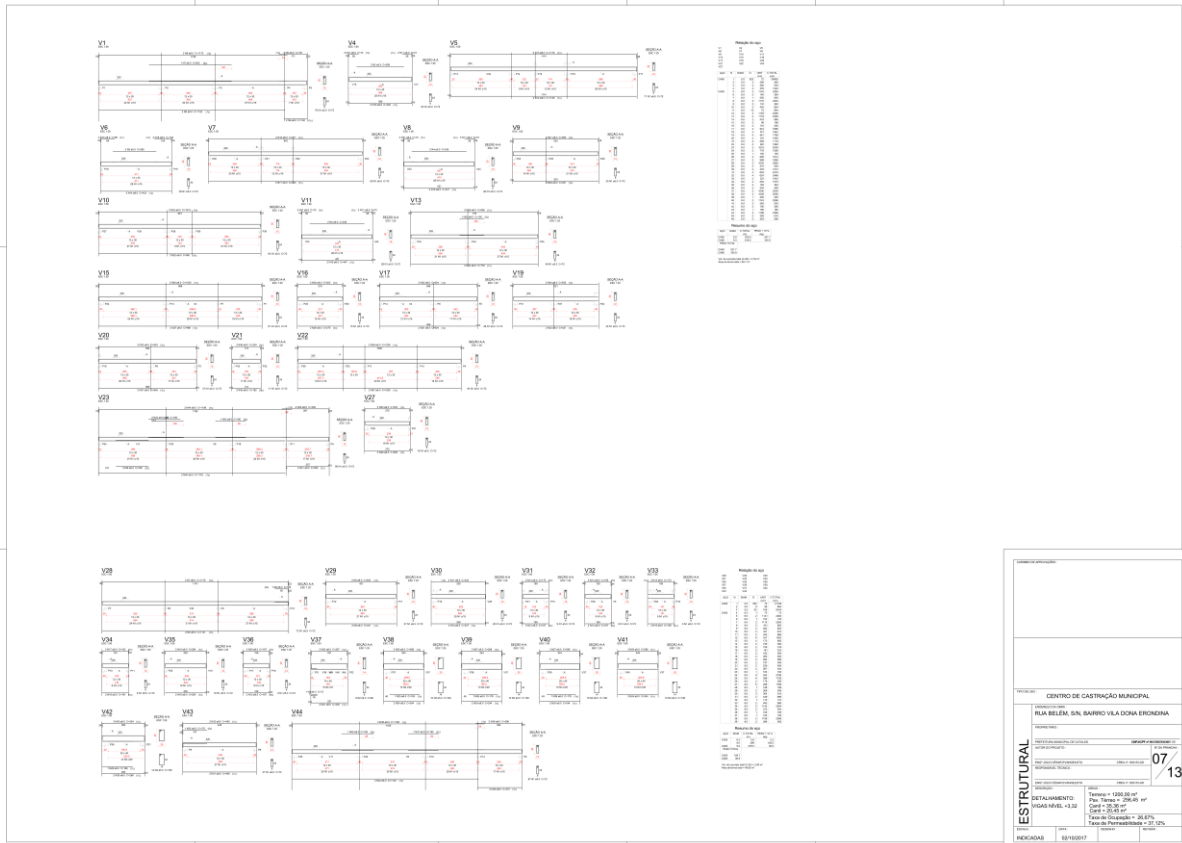






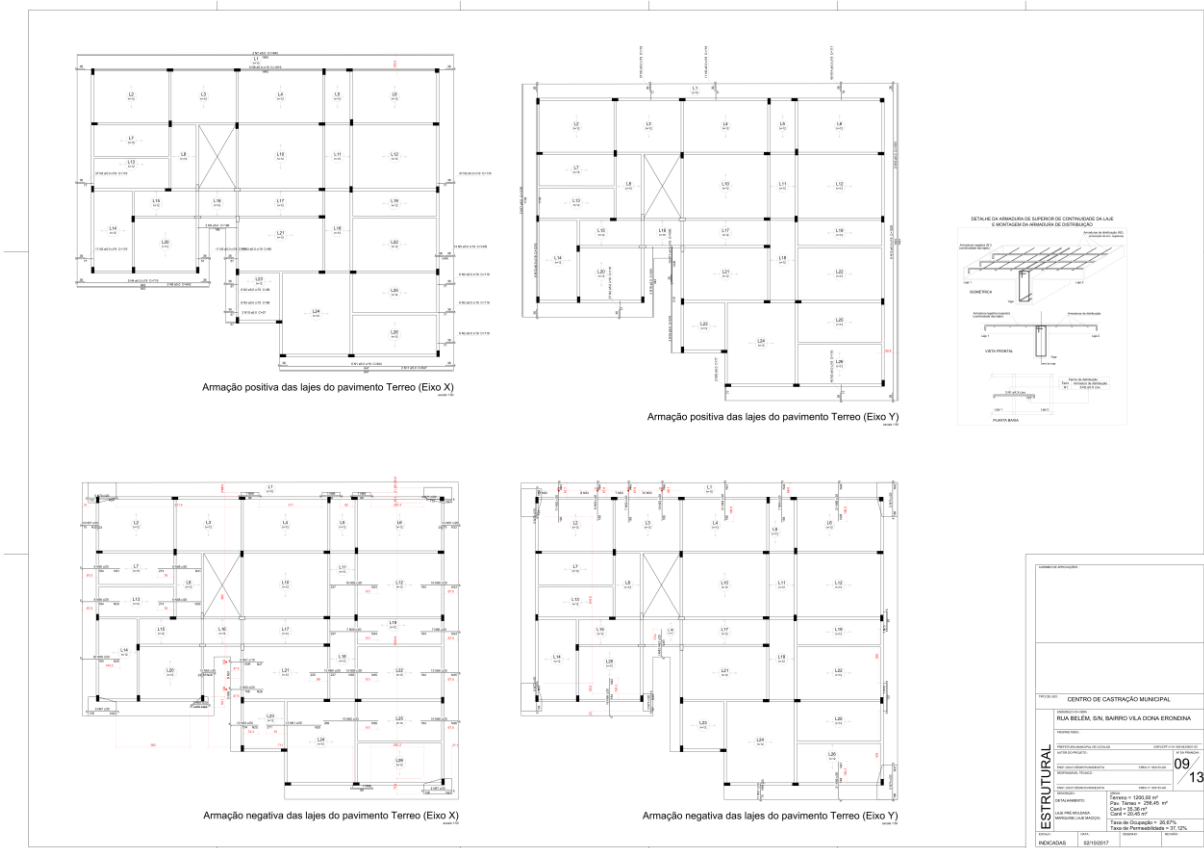
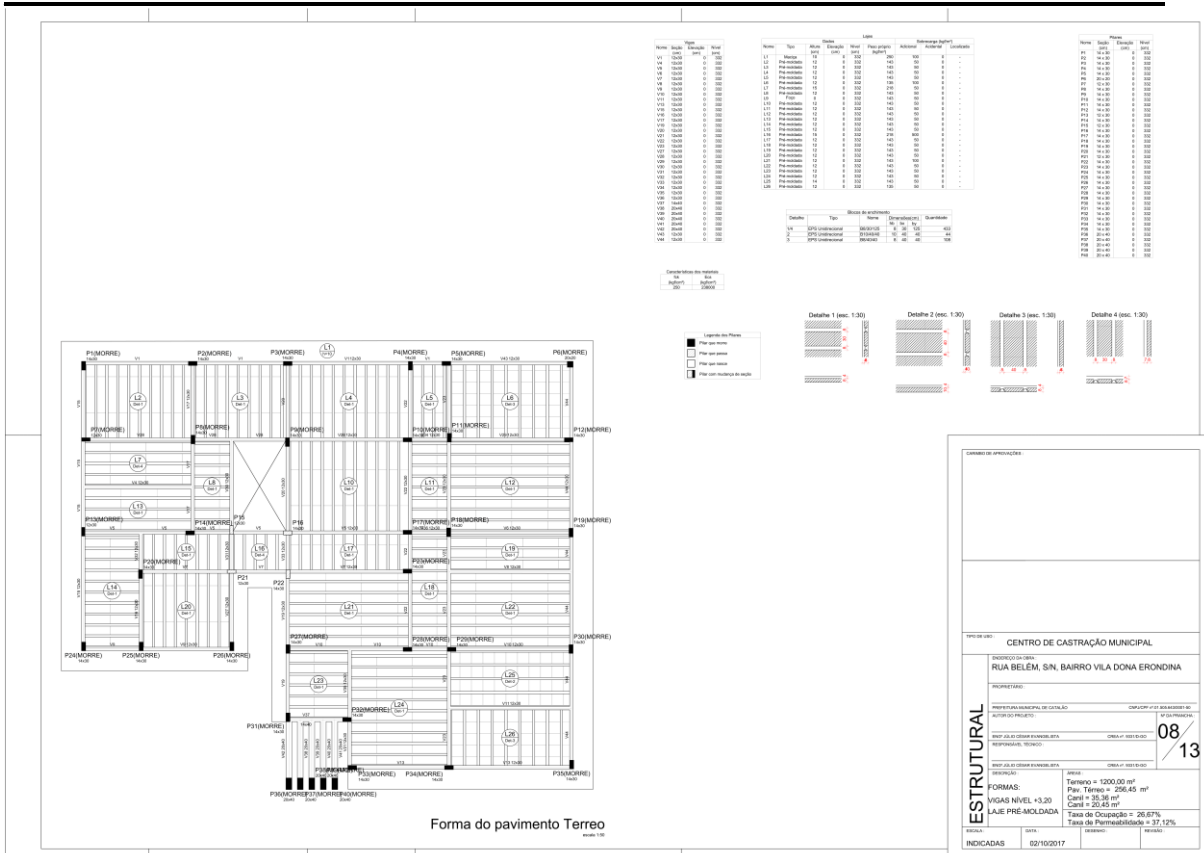
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

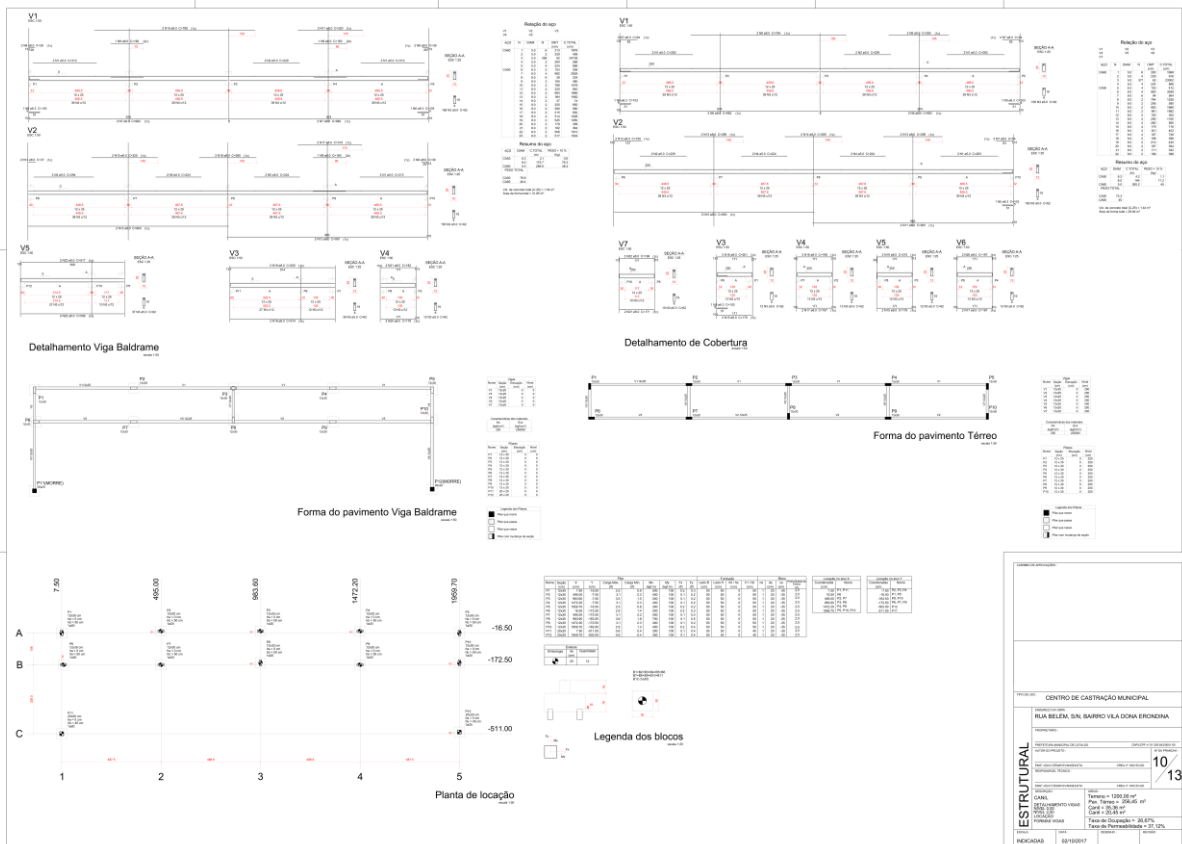
CENTRO DE CASTRAÇÃO MUNICIPAL	
RUA BELÉM, SN, BARRIO VILA DONA ERONDINA	
ESTRUTURAL	
06	13
DETALHAMENTO	
VIGA BALDAVE	
Área = 100,00 m²	
Perímetro = 28,45 m	
Cob = 20,00 m	
Perímetro = 28,45 m	
Taxa de Permeabilidade = 25,00%	
REVISÃO	02/10/2017



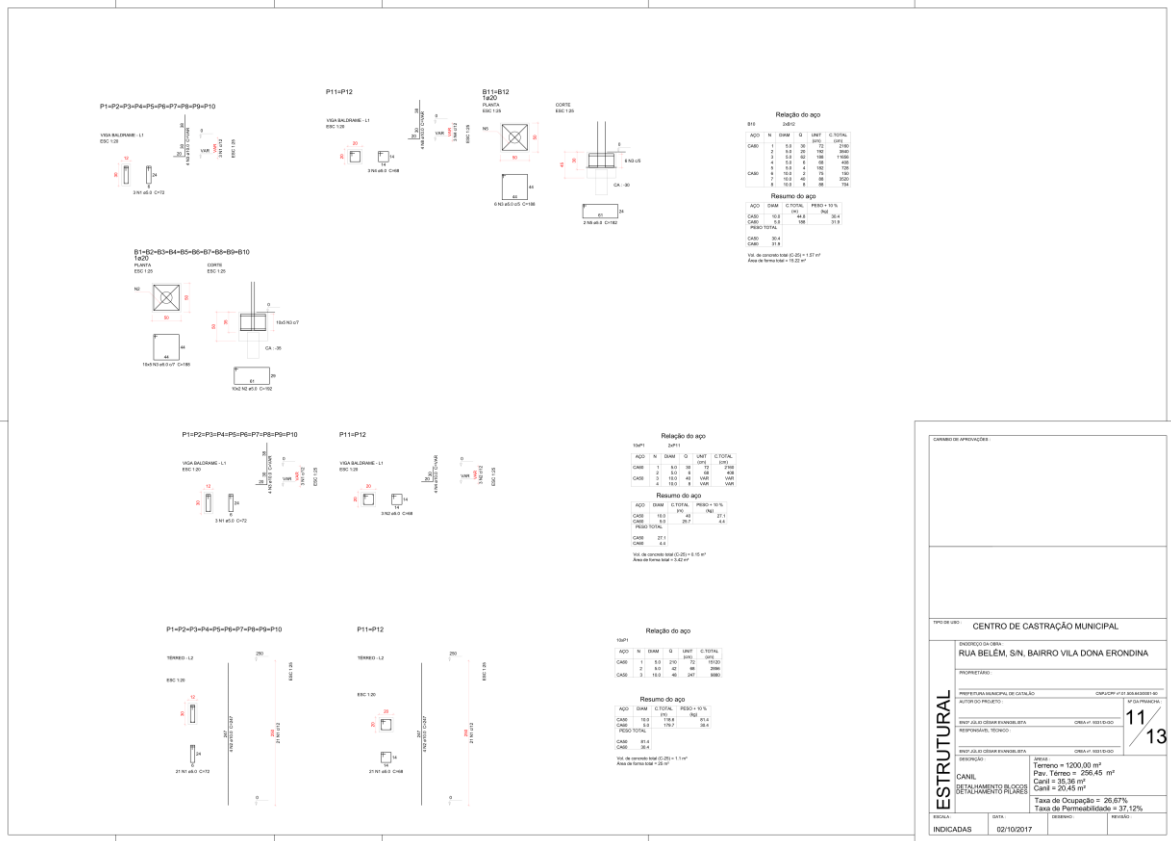
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

CENTRO DE CASTRAÇÃO MUNICIPAL	
RUA BELÉM, SN, BARRIO VILA DONA ERONDINA	
ESTRUTURAL	
07	13
DETALHAMENTO	
VIGA BALDAVE	
Área = 100,00 m²	
Perímetro = 28,45 m	
Cob = 20,00 m	
Perímetro = 28,45 m	
Taxa de Permeabilidade = 25,00%	
REVISÃO	02/10/2017

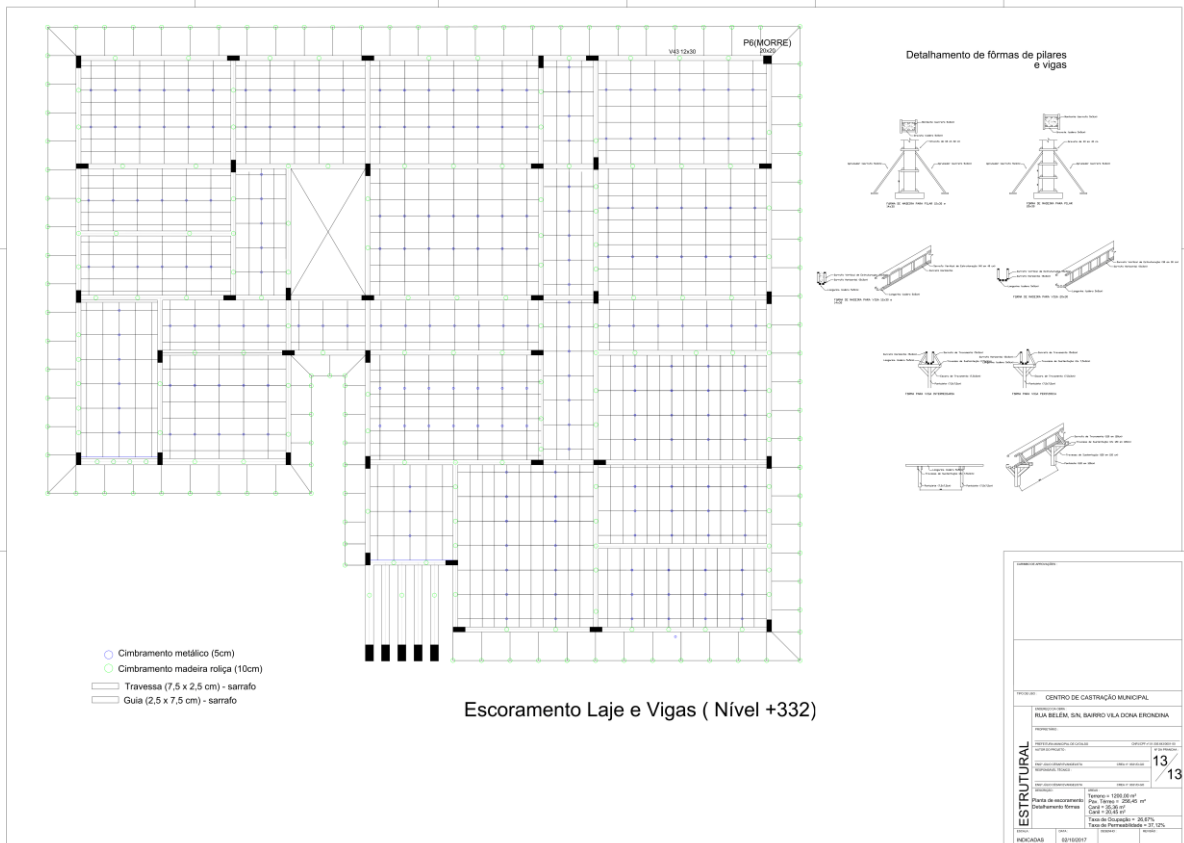
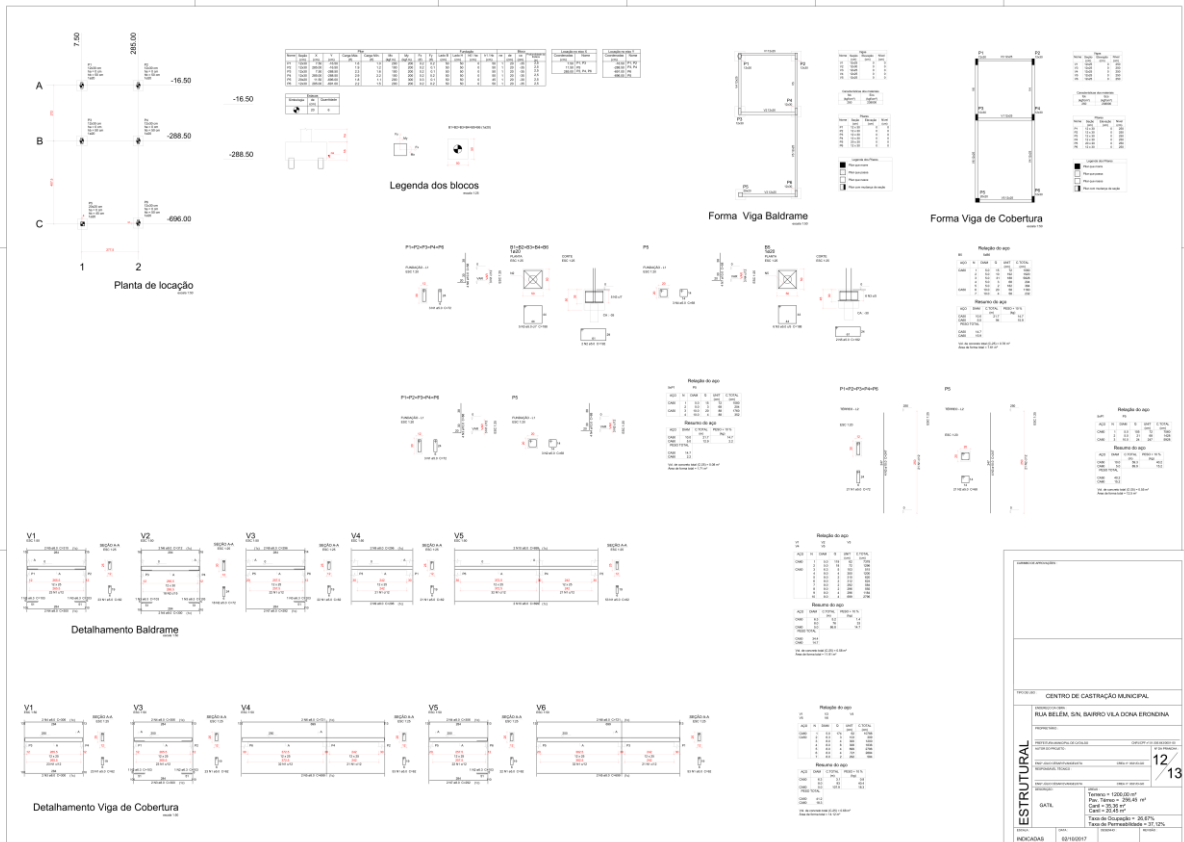


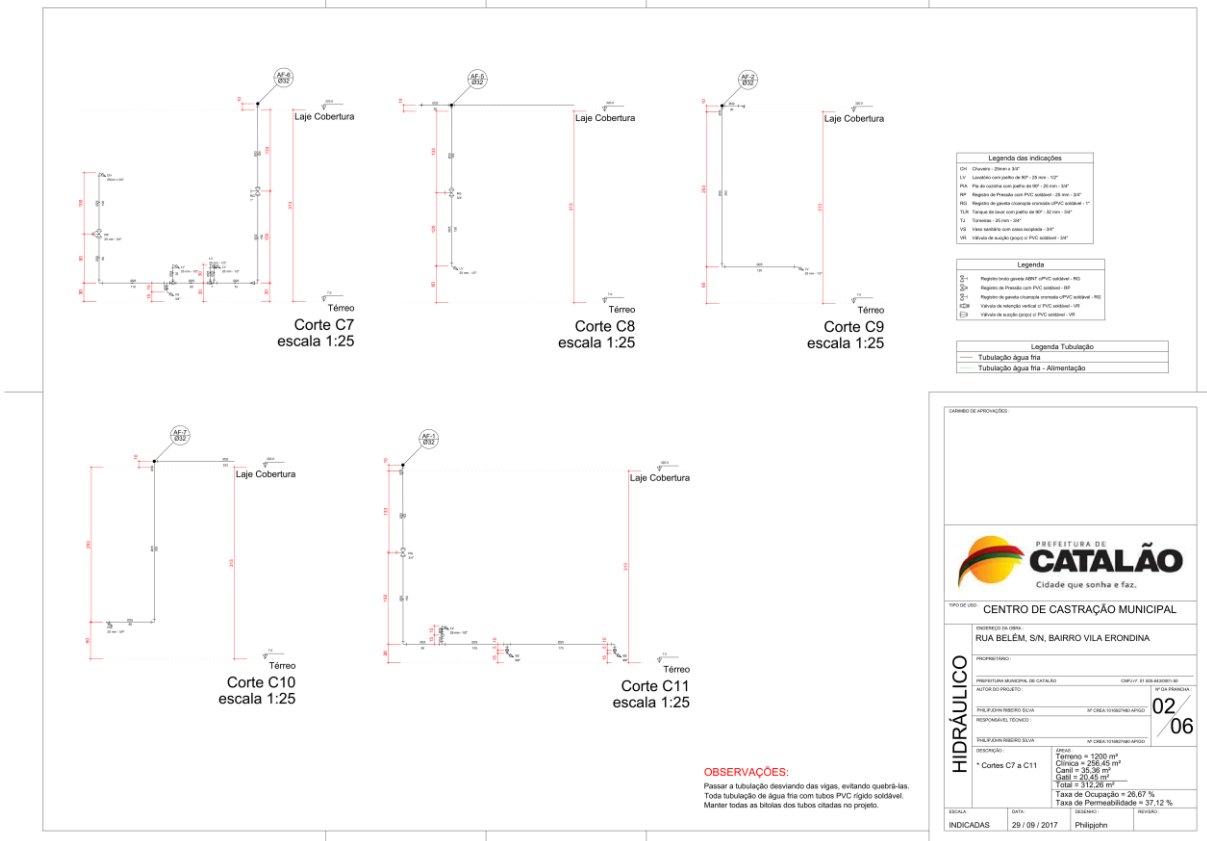
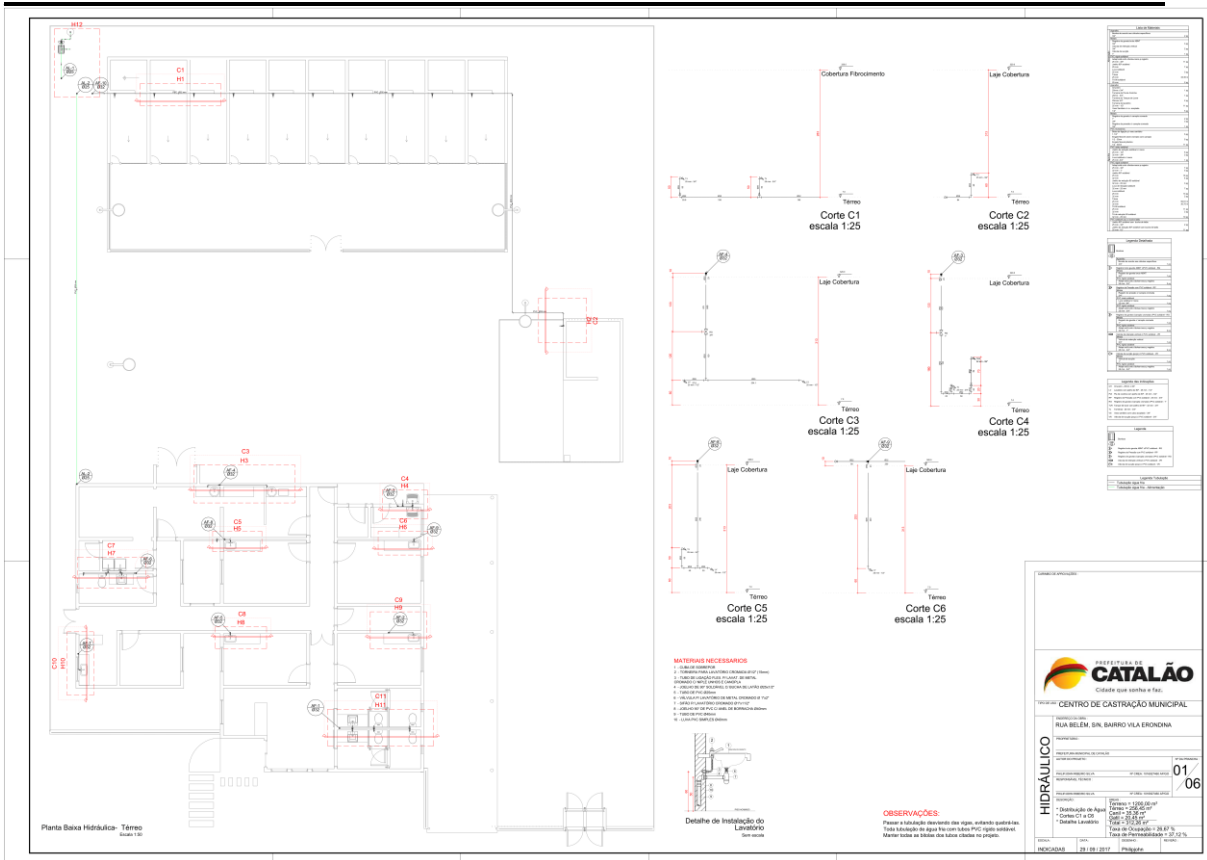


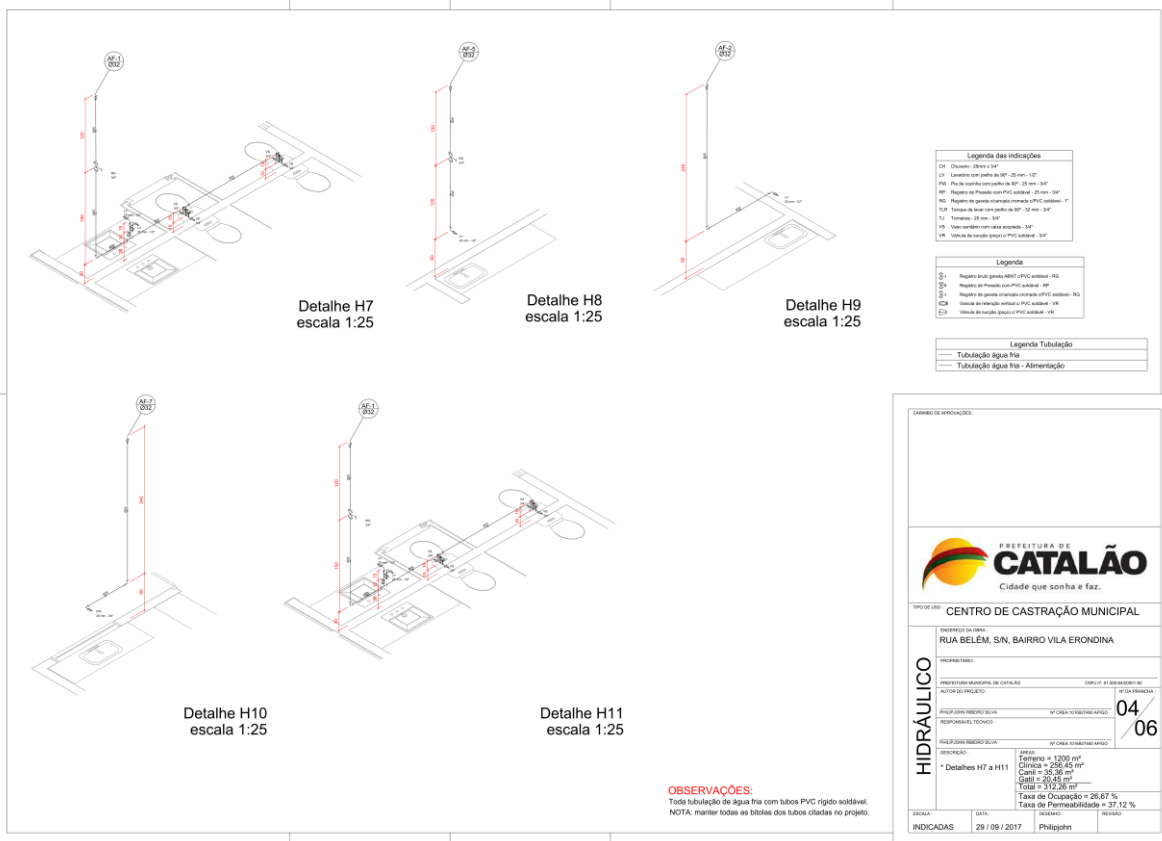
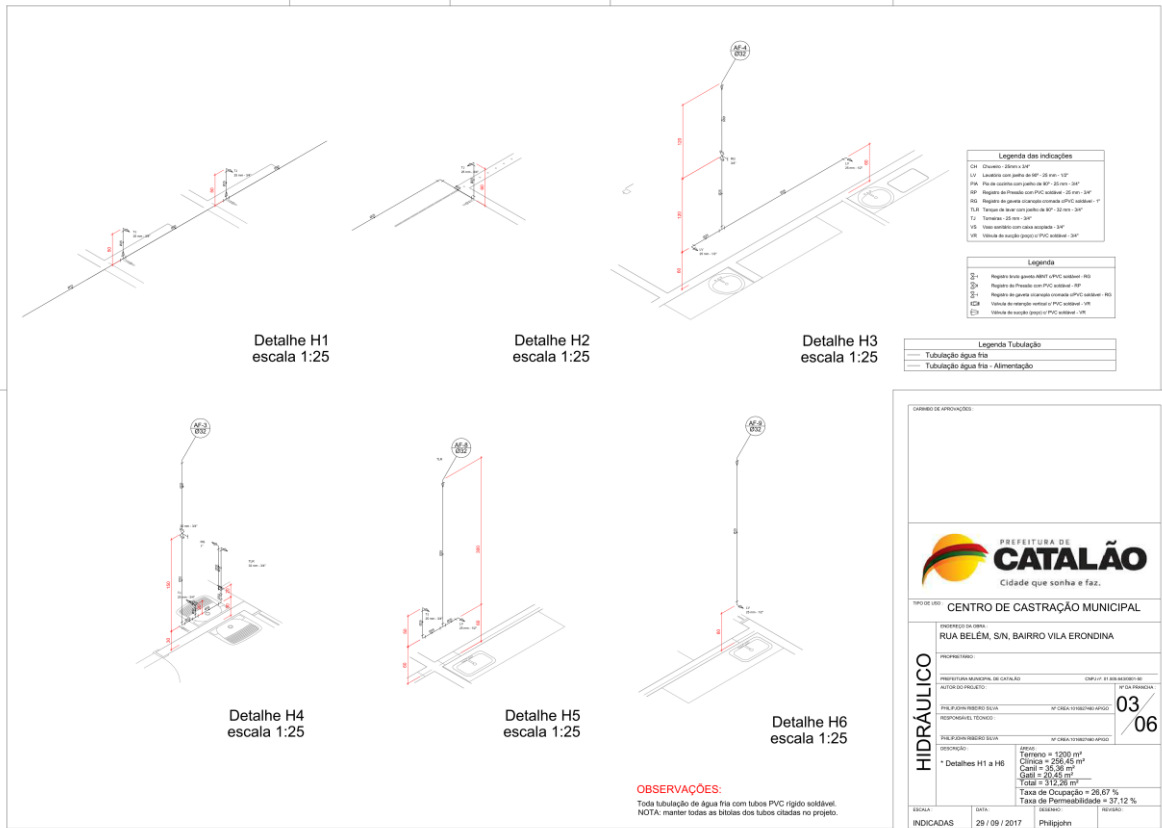
CENTRO DE CASTRACÃO MUNICIPAL	
RUA BELEM, S/N, BARRIO VILA DONA ERONDINA	
ESTRUTURAL	
PROJETO	10/13
INDICADAS	02/10/2017

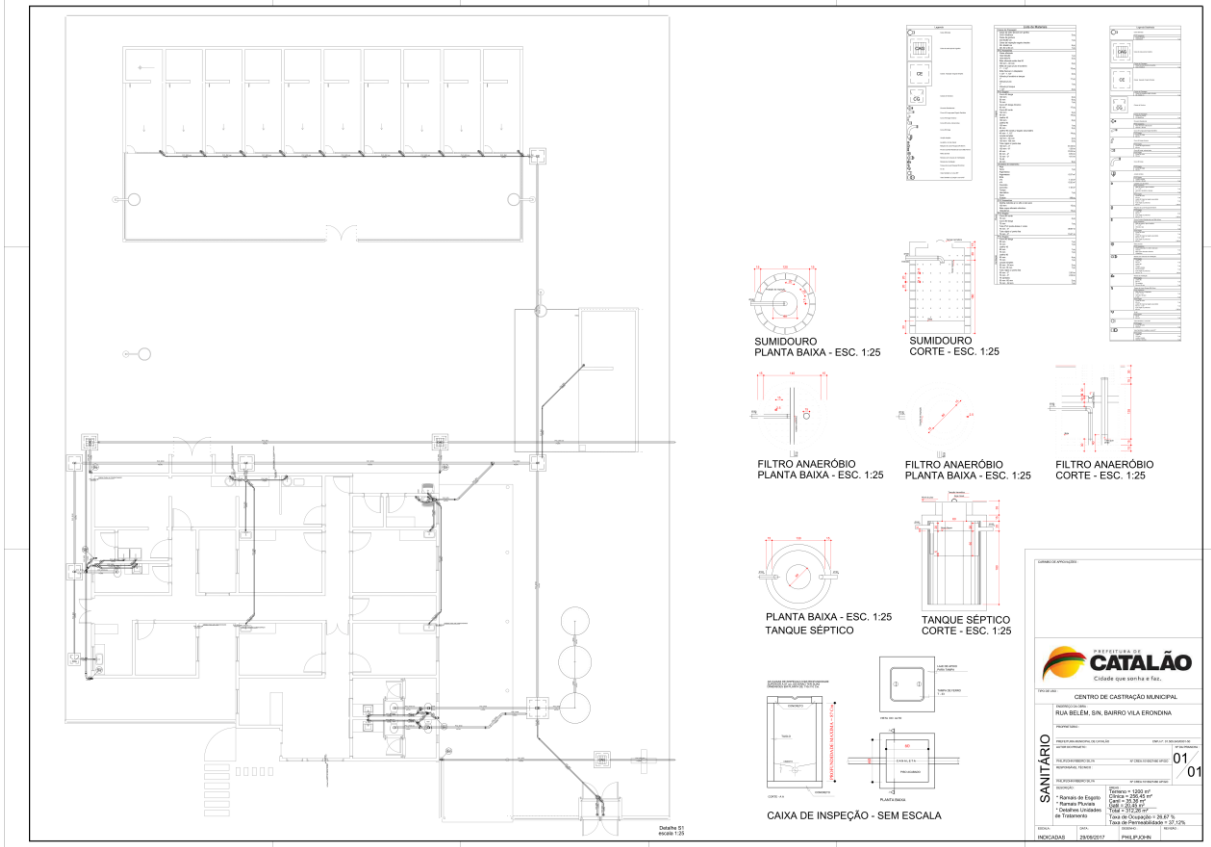
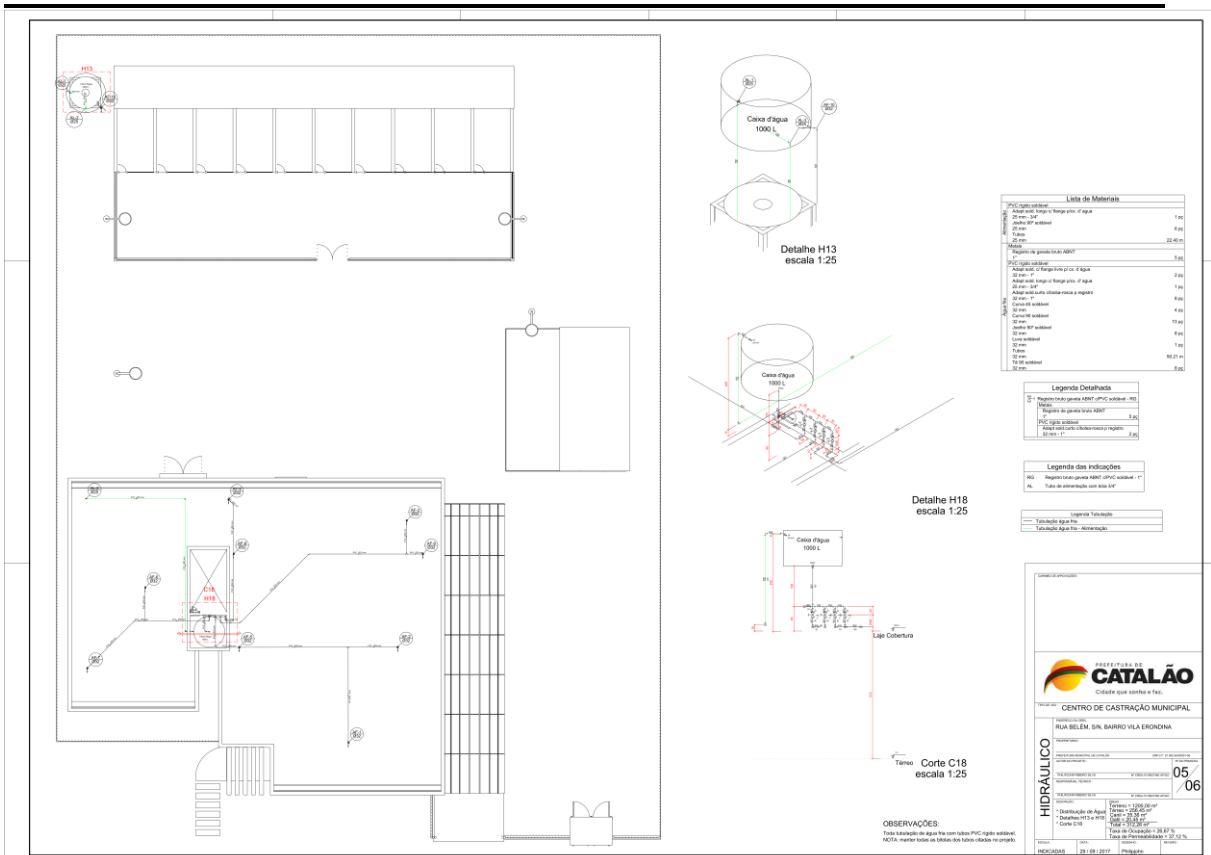


CENTRO DE CASTRACÃO MUNICIPAL	
RUA BELEM, S/N, BARRIO VILA DONA ERONDINA	
ESTRUTURAL	
PROJETO	11/13
INDICADAS	02/10/2017









5 RESPONSABILIDADES E GARANTIA

5.1 A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o projeto executivo, memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

5.2 A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

5.3 Prazo de garantia de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

a) Deve-se ressaltar que esse prazo de cinco anos se refere ao prazo de garantia da construção e não a prazo de decadência ou de prescrição.

6 DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS

6.1 Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

6.2 Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

6.3 Para a perfeita execução e completo acabamento da obra/serviço, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

6.4 É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

6.5 É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

6.6 A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra/serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

6.7 Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela

Contratante, bem como as indenizações que possam ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

7 MODO DE ADJUDICAÇÃO

7.1 A adjudicação será realizada por empreitada por preço global com o fornecimento do material e execução do serviço conforme o projeto executivo fornecido.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução da obra está prevista em 7 meses de acordo com o cronograma físico/financeiro.

8.2 A vigência do contrato será de 10 meses a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Não atendam às características mínimas deste Edital e seus Anexos;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os materiais e serviços objeto deste Termo.

10 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os bens/serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

10.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3 O recebimento de material/serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRADADA

11.1 A Contratada obriga-se a:

- a) Manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);
- b) Os bens/serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do

usuário e/ou memorial descritivo;

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

f) Receber definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

13 MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O fiscal do contrato anotar em Diário de obra todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a suspensão de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

14.5 A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado Gestor do Contrato, o Sr. PHILIPJOHN RIBEIRO SILVA, brasileiro, Engenheiro Civil, servidor público municipal efetivo, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

15 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Catalão, CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505, CEP. 75701-050 Catalão – GO.

15.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade pe-

rante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões negativas.

16 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

16.1 A Contratada que incorra nas faltas referidas nos art. 81, 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

16.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

16.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Obras ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Catalão, 05 de outubro de 2017.

PHILIPJOHN RIBEIRO SILVA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras

EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017
ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

Objeto: Contratação de empresa de Construção Civil e Engenharia para a Construção do Centro de Castração Municipal em Catalão-Go.

O signatário da presente, em nome da proponente, _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no EDITAL em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou Serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 2º, § 2º e art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

ANEXO III

CARTA-CREDENCIAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

Objeto: Contratação de empresa de Construção Civil e Engenharia para a Construção do Centro de Castração Municipal em Catalão-Go.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da CI/RG nº _____, emitida por _____ (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V.S.^ª, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ emitida por _____ e do CPF/MF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs.: firma reconhecida do representante legal

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

Objeto: Contratação de empresa de Construção Civil e Engenharia para a Construção do Centro de Castração Municipal em Catalão-Go.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

Objeto: Contratação de empresa de Construção Civil e Engenharia para a Construção do Centro de Castração Municipal em Catalão-Go.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no subitem 19.5.6 do **Edital de Tomada de Preços nº 010/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal
(com firma reconhecida)

Assinatura, carimbo e CRC do Contador

Obs.: assinalar com um “x” a condição da empresa.

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

Objeto: Contratação de empresa de Construção Civil e Engenharia para a Construção do Centro de Castração Municipal em Catalão-Go.

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CREA/CAU sob o nº _____ e no CNPJ/MF sob o nº _____, devidamente credenciada através do seu Técnico Responsável ou representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____, nos termos do subitem 16.1.6 do Edital de Tomada de Preços nº 010/2017, **VISITOU** o local de intervenção da obra e/ou serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Local e data

Secretário Municipal de Habitação

Eng. Civil responsável da Prefeitura Municipal

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

Objeto: Contratação de empresa de Construção Civil e Engenharia para a Construção do Centro de Castração Municipal em Catalão-Go.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovam as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

- 1) liquidez geral - (LG)
 $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$
- 2) liquidez corrente (LC)
 $LC = AC/PC$
- 3) endividamento
 $E = (PC+ELP)/AT$

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

Local e data

Representante legal
(carimbo, nome e assinatura)

Contador da Proponente
(nome, assinatura, número de registro no CRC)

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

ANEXO VIII
(razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local, ____ de _____ de 2017

À
Comissão de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

Objeto: Contratação de empresa de Construção Civil e Engenharia para a Construção do Centro de Castração Municipal em Catalão-Go.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as}, nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

O valor global, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto é de _____ (_____) dias corridos a contar da emissão da "Ordem de Serviços".

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção da:

- Centro de Castração Municipal, situado na Rua Belém, S/N, no bairro Vila Dona Erondina no Município de Catalão – GO, com terreno de 1200 m² e área a ser construída de 312,26 m².



(Latitude: 18°09'38,52"S; Longitude: 47°58'51,32" O) Fonte: Google Earth 2017.

2. MATERIAIS SIMILARES.

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais similar **Equivalentes** – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais similar **Semelhantes** – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

3. DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS.

Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

4. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO.

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviço referidos neste memorial, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra e serviço no seu **TOTAL**, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

Cabe a Empresa Executora e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria no 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cabe a Empresa Executora a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo

com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aprovado pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

É de responsabilidade da Empresa Executora a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos sobre os serviços prestados. Atendimento as exigências dos órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

5. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS.

A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

6. CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA.

É dever da Empresa Executora manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);

Deve analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para o andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro;

Solicitar em tempo hábil ao Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada;

Solicitar aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados;

Colaborar com o trabalho da fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

Garantir a presença permanente na obra um representante. O representante deverá ser aceito pela Contratante e será o responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização. Esse profissional não necessariamente será o responsável técnico pela obra.

A Lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato. Segundo a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, o diário de obras ou livro de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratante como pela Empresa Contratada. Nele, é anotado tudo o que aconteceu de importante a cada dia da construção: a condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início dos serviços com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc.

Também devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para solução. O livro deverá ser composto por três vias: uma deve permanecer na obra; uma via para arquivo do Contratante e outra para arquivo da Contratada, que deverão ser devidamente carimbados e assinados pelas partes e preenchido com atenção.

7. DESCRIÇÃO GERAL DAS FASES DE OBRAS

- **PROJETO, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.**

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não, alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra e pelo Contratante.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se fizessem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada, sendo repassada de imediatamente ao Contratante.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

- **MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA.**

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

- **RETIRADA PERIÓDICA DE ENTULHOS.**

Durante a execução da obra deverá ser procedida a retirada periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham a acumular. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a retirada e destinação correta desse resíduo gerado.

- **PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.**

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo em **ANEXO I**.

- **PLACAS DE INAUGURAÇÃO DA OBRA.**

Quando solicitado, deverá ser alocada uma placa de inauguração da obra, conforme modelo em **ANEXO II**.

7.1. SERVIÇOS DE TERRA

Os trabalhos de movimento de terra da obra serão executados com cuidados especiais, tendo em vista resguardar as estruturas de possíveis danos causados, quer por carregamentos exagerados e/ou assimétricos, quer por impacto de equipamentos utilizados.

As escavações em terra poderão ser realizadas manualmente, desde que o volume de terra a deslocar seja compatível com a mão-de-obra disponível, ou mecanicamente, ao constatar um volume maior de material ou quando as condições técnicas e econômicas assim o permitem.

Todas as escavações com profundidade maior do que 1,50 metros deverão ser obrigatoriamente escoradas, até a finalização dos serviços nesta fase, seguindo-se recomendações do engenheiro responsável pela obra.

O reaterro de valas e demais escavações, principalmente quando para sustentação de cargas que possam ocasionar recalques indesejáveis, deverá ser feito em camadas de no máximo 20 cm, sofrendo apiloamento forte até que não mais ocorra redução no volume de terra. Poderão ser utilizados “maços” ou adensadores mecânicos, de acordo com a disponibilidade.

7.2. ESTRUTURA CONCRETO ARMADO

A execução das estruturas de concreto armado (vigas, pilares e lajes) deverá anteder aos requisitos da norma NBR-6118 Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado.

As fôrmas de madeira deverão feitas em chapas de compensado resinado isentas de nós, trincas ou defeitos e de primeiro uso, na espessura mínima de 12 mm. A fixação dos elementos será com pregos em ripas de tábuas de pinho de primeira qualidade. Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças. Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção de água de amassamento do concreto por parte dos painéis.

As armaduras serão em aço CA-50 e/ou CA-60, obedecendo as especificações de projeto em anexo. As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo. As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam

prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

O concreto deverá ser composto apenas por materiais em acordo com as normas brasileiras. O adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes); a cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem. A concretagem somente poderá ser liberada pelo engenheiro da obra, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

7.3. IMPERMEABILIZAÇÃO

A impermeabilização deverá anteder aos requisitos da norma NBR-9575 Impermeabilização – Seleção e Projeto.

O aditivo impermeabilizante deve ser aplicado como pintura, com rolo de lã alta ou pincel, em 2 demãos, respeitando o consumo por m², com intervalo de 4 horas entre cada demão, a uma temperatura de 25 °C. Dependendo do tipo e do estado da parede, podem ser necessárias mais demãos. Finalizada a impermeabilização, aguardar no mínimo 5 dias para a secagem do produto conforme a temperatura, ventilação e umidade relativa no local.

Após a execução da impermeabilização, é necessário executar teste de carga d'água por pelo menos 72 horas, com objetivo de detectar eventuais falhas na execução da mesma. Caso sejam feitos reparos, o teste deve ser repetido, para posterior liberação da área para a execução dos serviços seguintes.

7.4. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171 – Bloco Cerâmico para Alvenaria.

Os painéis de alvenaria serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 14X29X9, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:4:100 (cal hidratada: cimento: areia média), com juntas de 12mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 15cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

Nos vãos de esquadrias até 2 metros, deverão ser executadas vergas sobre a primeira fiada acima do vão, ultrapassando um mínimo de 30 centímetros para cada lado do vão. Sob os vãos das janelas deverá ser executada contra-verga sob a primeira fiada abaixo do vão, ultrapassando 30 centímetros para cada lado do mesmo.

A divisórias de gesso acartonado, seguindo a orientação do projeto no que se refere as suas dimensões, deverão ser executadas perfeitamente alinhadas, tomando-se o cuidado de verificar o prumo dos montantes e de começar a fixação das placas pelo lado posterior da parede alternando as juntas de um lado para o outro.

7.5. REBOCO

Reboco novo deve atender às recomendações da ABNT NBR 7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas.

Os rebocos serão regularizados e desempenados a régua e desempenadeira, com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação e desigualdade de alinhamento das superfícies.

O reboco deve estar poroso, limpo, sem pintura, seco, isento de poeira e com boa resistência. Deve-se observar e corrigir eventuais trincas com o selante de massa acrílica para vedação. Em caso de desagregação junto aos blocos de vedação, o reboco da área afetada deverá ser refeito.

7.6. REVESTIMENTO DE PISO

- **PISO CIMENTADO**

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alinhamento da própria camada de concreto, traço 1:2,5:3,5 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 5cm de espessura.

Após nivelamento, desempenar e queimar.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas".

- **REVESTIMENTO CERÂMICO**

Deverão ser seguidos os requisitos da norma NBR NBR-9817 Execução de Piso com Revestimento Cerâmico.

Antes do lançamento da argamassa de regularização ou assentamento deverá ser verificado o esquadro dos cômodos, dimensões, nivelamento e prumo.

Os pisos só serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos onde houver, com os devidos cuidados para se evitarem respingos.

Não será permitido que o tempo decorrido entre a argamassa de assentamento e o piso colocado, seja tão longo que prejudique as condições de fixação das peças, quer pelo endurecimento da argamassa ou pela perda de água da superfície.

Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projetos, não sendo aceitos pisos que se deslocaram do contrapiso (soando choco).

Nos cômodos onde existem ralos, para coletar águas superficiais, os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo. Onde não existir ralos, terão a declividade conforme projeto, ou encaminhando as águas para locais com ralo para fora do cômodo ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

7.7. PINTURA

- **PINTURA EXTERNA.**

As alvenarias externas da edificação serão pintadas em tinta látex acrílica nas cores Amarelo Ocre e/ou Branco Gelo. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação.

As pinturas deverão seguir às exigências na norma NBR-13245 Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais, e a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

- **PINTURA INTERNA.**

Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor Branco Gelo para as paredes.

Pintura acrílica fosco sobre massa acrílica Branco Neve para o forro de gesso.

As pinturas deverão seguir às exigências na norma NBR-13245 Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais, e a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento semi-brilho ou fosco.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

7.8. ESQUADRIAS

- **ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.**

Deverão ser seguidos os requisitos das normas NBR-7199 Projeto, Execução e Aplicações - Vidros na Construção, NBR-11706 Vidros na Construção e NBR-10821 Esquadrias para edificações.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor Amarelo Caterpillar e/ou Branco Gelo.

As ferragens para as portas de abrir deverão ser do tipo especificado para cada caso, sendo todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, adotando para as portas pesadas arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

- **CAIXILHOS, FERRAGENS E VIDROS.**

Deverão ser seguidos os requisitos das normas NBR-7199 Projeto, Execução e Aplicações - Vidros na Construção, NBR-11706 Vidros na Construção e NBR-10821 Esquadrias para edificações.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas, sendo corrigido de forma imediata quaisquer vazamentos.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Nas esquadrias especificadas em projeto poderá ser utilizado o vidro liso, empregar vidro liso incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissuras, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

7.9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.

Instalações hidrossanitárias serão executadas rigorosamente de acordo com as normas das NBR-5626 Instalação Predial de Água Fria, NBR-8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, e segundo o projeto específico e/ou especificações que se seguem.

• LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.

- Vaso sanitário com caixa acoplada 1º linha completo cor branco;
- Tubo de ligação (espude) PVC cromado 1.1/2";
- Porta papel higiênico em inox.
- Sifão flexível em PVC cromado para lavatório;
- Cuba de louça redonda de embutir;
- Torneiras para lavatório de mesa bica baixa diâmetro de 1/2";
- Torneiras para pia de mesa bica alta móvel, diâmetro de 1/2" para 3/4".
- Cuba de inox 50x40x20 cm;
- Sifão flexível em PVC cromado para pia 1.1/2"x2";
- Chuveiro elétrico em PVC com braço metálico;
- Porta toalha tipo haste em inox;
- Saboneteiras assionáveis em PVC.
- Tanque de aço inox com chapa de 0,7 mm;
- Tanque mármore/granito sintético de 1 batedor;
- Torneira de parede para tanque metal cromado diâmetro 1/2" e 3/4";
- Sifão em PVC para tanque 1" x 1.1/2";
- Grelha Quadrada Inox Escamotável para ralo com caixilho;
- Grelha Redonda Inox Escamotável para ralo com caixilho;
- Bomba submersa para poço artesiano 1,5 cv;

7.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As Instalações Elétricas serão executadas de acordo com as normas da NBR-5414 Execução de instalações elétricas de baixa tensão, normas estabelecidas pela concessionária local e pela NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Condutores serão de cobre e deverão atender a NBR-5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão, com isolamento anti-chama adequados para tensão de serviço de 0,6 a 1,0KV.

- **TOMADAS E INTERRUPTORES**

Tomadas Hexagonais conforme exigido pela NBR-14136 Plugues e Tomadas para uso doméstico.

Os interruptores e tomadas serão fixadas nas alvenarias por meio de caixas metálicas embutidas 4"x4" ou caixas metálicas embutidas 4"x2";

As instalações com interruptor paralelo devem ser executadas de acordo com o projeto.

Todas as tomadas de energia elétrica serão do tipo 2P + T, 10A/ 250V ou 20A/ 250V conforme projeto, sobrepostas em alvenaria, com altura de instalação especificada também no projeto. As potências das tomadas são indicadas na própria tomada, e aquelas que não forem indicadas, são de 100W.

As tomadas para condicionadores de ar serão tipo 2P + T, pino chato, 25A/250V, embutidas em alvenaria em altura designada no projeto.

Todos os interruptores que comandam os pontos de luz, monopolares, serão de 10A/250V, especificadas no projeto.

O acabamento de interruptores e tomadas deverá ser em espelho na cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

Os circuitos deverão ser providos de Interruptor Diferencial Residual I.D.R, bipolar de 25A/30mA.

Adotar Dispositivo de Proteção contra surto 275V/40KA.

7.11. FORRO DE GESSO

Será exigido para a execução do forro, nivelamento, esquadros e alinhamento perfeitos, sem ressaltos, reentrâncias, diferenças nas juntas; bem como as placas ou régua deverão ser novas e apresentarem-se sem qualquer tipo de defeitos, e nos desenhos de projeto.

Os serviços de colocação do forro suspenso deverão ser executados, conforme orientação do fabricante, e depois de terminada a pintura das paredes e demais serviços que interferem nesta execução.

Nos locais onde existam instalações elétricas, hidráulicas, ar condicionado, exaustão, etc. acima do forro, o mesmo só poderá ser executado, depois de vistoriadas, aprovadas e testadas estas instalações.

As placas de gesso deverão ter as bordas reforçadas isentas de defeitos e ficarão suspensas em tirantes fixados às estruturas metálicas e ou lajes.

Os arremates das placas junto às paredes deverão ser perfeitos, sem gretas ou aberturas, sendo as linhas de coincidência perfeitamente alinhadas, e com juntas de dilatação quando houver recomendação do fabricante para tal, evitando-se assim trincas.

Utilizar a trama de sustentação para fixar luminárias e equipamentos. Não fixar as luminárias ou equipamentos nas lâminas do forro, sob o risco de queda das lâminas.

7.12. COBERTURA

- **CONDIÇÕES GERAIS:**

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como os materiais empregados nas obras, deverão obedecer às normas pertinentes da ABNT – NR-18 – SECÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, afastadores, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc. A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada e vedados para evitar infiltrações.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz a respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

- **TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO**

Deverá atender aos requisitos preconizados na norma NBR-7196 Telhas de fibrocimento - Execução de coberturas e fechamentos laterais – Procedimento.

As telhas deverão ser de 6 mm, seguindo especificação técnica do fabricante em relação a inclinação mínima e recobrimento, fixação, balanço mínimo e máximo. Atender ao fabricante quanto a quantidade de apoios e suas distâncias.

- **RUFOS E CALHAS**

Deverá ser seguido as exigências da norma NBR-10844 Instalações prediais de águas pluviais.

Os rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. As fixações de rufos e calhas deverão ser a cada 50cm e vedados para evitar infiltrações e goteiras.

7.13. LIMPEZA DE OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.

8.1. Serviços preliminares

- A terraplanagem do terreno já foi executada pela Prefeitura Municipal de Catalão (**ANEXO III**), sendo necessário realizar a limpeza e raspagem do terreno visando regularizar o mesmo para as próximas etapas da obra.
- Antes do início da obra delimitar o fundo e as laterais do terreno com alambrado de tela de arame malha 4" fio 12 e poste de concreto com cinta armada, com o intuito de salvaguardar o interior do canteiro de obras.
- Realizar a perfuração e posterior revestimento de um poço artesiano, bem como a instalação de todo sistema de recalque, visto que, o local da obra não conta com abastecimento de água pela rede pública.
- Deverá ser executado um sistema alternativo de tratamento de efluentes (**ANEXO IV**) composto por Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro, seguindo as exigências e dimensionamento apresentados no projeto sanitário e recomendações na NBR-7229 Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos. O sistema composto por estas unidades deve ser locado a um raio de pelo menos 45 metros do poço artesiano, atendendo assim ao disposto pela Lei 2.215:2004 – Código de Obras Municipal.

8.2. Fundações e Sondagens

- As fundações são do tipo estaca a trado, moldas *in loco* com 30 cm de diâmetro, profundidade de 3,00 metros e de acordo com a resistência do solo, sendo especificado demais características no projeto estrutural.
- Os blocos estruturais e as vigas baldrames deverão ser executados em conformidade com o projeto estrutural.

8.3. Estrutural

- O concreto deverá apresentar resistência característica à compressão (fck) de 25 MPa ou superior para os elementos estruturais: pilares, vigas baldrames, vigas aéreas, blocos de coroamento e lajes. Para as estacas o concreto deverá apresentar resistência característica à compressão de 20 MPa.
- Os pilares deverão ser executados seguindo as dimensões e armaduras especificados no projeto estrutural.
- As vigas aéreas e da platibanda deverão ser executadas seguindo as dimensões e armaduras especificados no projeto estrutural.
- As lajes serão do tipo pré-moldada vigota "T" em concreto armado (**ANEXO V**), armadas em uma direção, sendo utilizados blocos EPS Unidirecional para o enchimento. O cimbramento deve ser retirado progressivamente, sendo totalmente retirado não antes dos 21 dias de cura do concreto.

8.4. Impermeabilização

Seguir orientação conforme projeto de impermeabilização.

- Áreas a serem impermeabilizadas com emulsão asfáltica:
- As vigas baldrames em toda sua extensão.
- Todas as alvenarias externas até a altura de 90 centímetros.
- Toda a área do piso e 20 centímetros de altura nas paredes dos WC Feminino, WC Masculino, Enfermaria Contagiosa, Enfermaria não Contagiosa, Copa/Cozinha, Centro Cirúrgico, Sala de Esterilização, Sala de Expurgo, Vestiário dos Funcionários, Lavanderia e Área de serviço.
- Todas as paredes do Box do Vestiário dos Funcionários a uma altura de 1 metro.
- Parede suporte da pia da cozinha a uma altura de 1 metro.

8.5. Esquadrias - Portas

- Instalação de porta de madeira lisa de abrir dimensão 70 x 210 cm no DML Cirúrgico.
- Instalação de porta de madeira lisa de abrir dimensão 80 x 210 cm no DML, Estoque de Medicamento, Lavanderia, Área de serviço, Vestiário dos Funcionários e Coordenação.
- Instalação de porta de madeira lisa de abrir dimensão 90 x 210cm no Consultório 1, Consultório 2, Enfermaria não Contagiosa, Enfermaria Contagiosa, Sala de Expurgo, Sala de Assepsia e Pré/Pós-Operatório.
- Instalação de porta de madeira lisa de abrir (2 Folhas) dimensão 110 x 210cm na Sala de Espera/Circulação.
- Instalação de porta de madeira lisa de correr dimensão 90 x 210cm no WC Feminino e WC Masculino.

- Instalação de porta de veneziana de alumínio de abrir dimensão 80 x 180cm nas divisórias do WC Feminino e WC Masculino (**ANEXO VI – ITEM A**).
- Instalação de porta de veneziana de alumínio de abrir dimensão 90 x 210cm nos banheiros acessíveis do WC Feminino e WC Masculino.
- Instalação de porta de veneziana de alumínio de abrir dimensão 80 x 210cm no Depósito de Resíduos Sólidos de Saúde.
- Instalação de porta de veneziana de alumínio de abrir dimensão 40 x 80cm no Alçapão para acesso ao barrilete.
- Instalação de porta de vidro temperado de correr (2 Folhas) dimensão 130 x 210 cm na entrada Clínica.
- Instalação de porta corta-fogo completa P-90.

8.6. Esquadrias – Janelas

- Instalação de janela alumínio e vidro com caixilho 1 folha de correr dimensão 120 x 100 cm e peitoril de 110 cm (**ANEXO VII – ITEM A**).
- Instalação de janela alumínio e vidro pivotante vertical dimensão 80 x 180 cm e peitoril de 50 cm (**ANEXO VII – ITEM B**).
- Instalação de janela alumínio e vidro Maxim-ar dimensão 40 x 40 cm e peitoril de 180 cm (**ANEXO VII – ITEM C**).
- Instalação de janela alumínio e vidro pivotante vertical dimensão 120 x 180 cm e peitoril de 30 cm.
- Instalação de janela alumínio e vidro com caixilho 1 folha de correr dimensão 100 x 100 cm e peitoril de 110 cm.

8.7. Vidros

- Deverá ser colocado vidro liso 4 mm em todas as janelas;
- Para a porta de entrada deverá ser colocado vidro temperado 10 mm;
- O box será composto por duas lâminas de vidro temperado 10 mm com dimensões de 70 cm x 2,20 cm cada, além dos trilhos e acabamentos;

8.8. Revestimento de Paredes

- O chapisco comum traço (1Cl:4ARML) deverá ser executado em todas as faces das alvenarias internas e externas;
- O emboço será executado somente nas alvenarias que receberão revestimento cerâmico dimensão 30cmx40cm devidamente assentados e rejuntados: parede suporte da pia na Copa/Cozinha, Lavanderia interna, Parede suporte do tanque na Área de Serviços, WC Feminino, WC Masculino, Vestiário dos funcionários.
- O Reboco Paulista (1CALH:4ARFC+100kgCl/m³) deverá ser executado nas alvenarias que receberão pintura: Recepção, Consultório 1, Consultório 2, Circulação, Estoque de Medicamentos, Enfermaria Contagiosa, Enfermaria não Contagiosa, DML, Sala de Expurgo, Sala de Esterilização, Jardim de Inverno, Coordenação, demais paredes Copa/Cozinha, demais paredes Área de Serviço, Sala de Assepsia, DML Cirúrgico, Centro Cirúrgico, Pré/Pós Operatório, Sala de suporte Técnico, Depósito de Resíduos Sólidos de Saúde, Pergolados, Canil, Gatil, Platibandas e toda alvenaria externa.

8.9. Forro de gesso

- O forramento com placas de gesso deverá ser executado em toda área da Clínica, excetuando-se o Canil, o Gatil, a garagem do Castra-móvel e o Depósito de Resíduo Sólidos de Saúde.

8.10. Revestimento de Piso

- Deverá ser realizado piso em concreto desempenado com espessura de 7 cm e traço 1:2,5:3,5 nas áreas: baias do canil, solário do canil, Gatil, garagem do castra-móvel.
- A cerâmica a ser utilizada para revestimento do piso será do tipo PEI-5 dimensão 45cm x 45 cm na cor branca e deverá ser assentada em toda área de piso da Clínica e do Depósito de Resíduos Sólidos de Saúde. Também deverá ser realizado o rodapé com 10 cm de altura nas alvenarias, com cerâmica do mesmo modelo daquela assentada no piso.
- O Pavimento Intertravado deverá ser assentado nos locais especificado no projeto;
- O lastro de brita deverá ser executado nos locais especificado no projeto, de modo a ocupar todos os espaços do terreno expostos às intempéries do ambiente.

8.11. Ferragens

- Nas portas de madeira lisa do Vestiário dos funcionários e dos WC Feminino e WC Masculino deverá ser usado fechadura tipo bico de papagaio (**ANEXO VIII – ITEM A**).
- Nas demais portas da clínica deverá ser utilizado fechadura do tipo alavanca (**ANEXO IX – ITEM B**).
- Para os portões das baias do Canil e Gatil deverão ser utilizados trincos com fecho chato (**ANEXO IX – ITEM C**);

8.12. Pintura

- Deverá ser pintado com tinta látex acrílico branco gelo fosco as salas: Recepção, Consultório 1, Consultório 2, Circulação, Estoque de Medicamentos, Enfermaria Contagiosa, Enfermaria não Contagiosa, DML, Sala de Expurgo, Sala de Esterilização, Jardim de Inverno, Coordenação, Copa/Cozinha, Área de Serviço, Sala de Assepsia, DML Cirúrgico, Centro Cirúrgico, Pré/Pós-Operatório, Sala de suporte Técnico, Depósito de Resíduos Sólidos de Saúde, Canil, Gatil.
- Deverá ser pintado com tinta esmalte sintético branco gelo o barrado de 110 centímetros das salas: Recepção, Consultório 1, Consultório 2, Circulação, Estoque de Medicamentos, Enfermaria Contagiosa, Enfermaria não Contagiosa, Sala de Assepsia, DML Cirúrgico, Centro Cirúrgico, Pré/Pós-Operatório.
- Deverá ser pintado com tinta látex acrílico amarelo ocre as áreas: Platibanda do reservatório de água e pergolados;
- Deverá ser pintado com tinta esmalte sintético amarelo ocre as áreas: Grade metálicas frontais.
- Deverá ser pintado com tinta látex acrílico amarelo caterpilia e/ou cromo suave as áreas: platibandas;

- As Pinturas das esquadrias metálicas, serão aplicadas com tinta esmalte, com duas demãos, sobre fundo anti - corrosivo (zarcão), na cor branca.

8.13. Cobertura

- Na Clínica, Canil, Gatil e Depósito de Resíduos Sólidos de Saúde deverá ser executada cobertura com telhas fibrocimento espessura mínima de 6 mm e inclinação mínima de 10% ou 5°.
- Na garagem do Castra-móvel deverá ser executada cobertura com telha de fibra Fiberglass translúcida sobre estrutura metálica (**ANEXO X**).

8.14. Instalações Elétricas

- A fiação interna será embutida na parede, teto ou piso através de eletrodutos de PVC flexível contendo condutores isolados e diâmetros de acordo com o projeto elétrico.
- Utilizar lâmpadas do tipo LED ou equivalente sempre que o modelo especificado no projeto permitir.
- A rede de distribuição principal, tomada e luz serão executadas com fios isolados, seguindo o padrão de cores:
Fase: Branco/Vermelho.
Neutro: Azul claro.
Terra: Verde.
- Serão aceitos somente materiais de primeira qualidade.

8.15. Instalações Hidro-sanitárias

- A rede de esgoto sanitário, será executada em tubos PVC esgoto, conforme dimensões do projeto, sendo os efluentes transpostos até o sistema de tratamento. A rede primária será em tubo PVC 100 mm esgoto e a rede secundária em tubos PVC de 40 mm e 50 mm.
- A instalação hidráulica de água fria, será executada em tubo PVC, 25 mm ou 32 mm marrom, soldável, conforme dimensões do projeto. A saída d'água do reservatório tipo taça de 5 m³ será em PVC marrom 32 mm e interligado ao reservatório de 1 m³ localizado sobre a clínica.
- As instalações Hidro-sanitárias, deverão ser executadas em conformidade com os projetos.
- Serão aceitos somente materiais de primeira qualidade.

8.16. Sistemas de Emergência

- Deverão ser adquiridos três extintores multiuso do tipo pó químico A B C (6 kg) de capacidade extintora 3A 20BC.
- Os dispositivos de proteção contra incêndio adotados (extintores) deverão ser fixados nas paredes: 2 unidades na circulação e 1 unidade no hall centro cirúrgico.
- Os extintores não deverão ser fixados acima dos 160 centímetros de altura nas alvenarias especificadas, sendo necessário a execução da sinalização de piso e parede como descrito no **ANEXO XI**.

-
- A iluminação de emergência será do tipo 30 LEDs de no mínimo 130 lúmens e deverá ser posicionada em quantidade e nos locais especificados no projeto elétrico (**ANEXO XII**).
 - A sinalização de emergência deverá seguir as exigências da norma NT 20/2014 do CBM – GO. Deverão ser dispostos:
 - A3 – na sala de suporte técnico;
 - A7 – no depósito de resíduos sólidos de saúde;
 - S1 – na circulação que indique o caminho de fuga mais próximo a direita;
 - S2 – na circulação que indique o caminho de fuga mais próximo a esquerda;
 - S3 – sobre as portas de saída de emergência ou de rota de fuga;

8.17. Diversos

- Deverão ser confeccionadas e fixadas as bancadas de granito com espelho de, no mínimo, 7 cm de espessura em todos os locais especificados no projeto arquitetônico.
- As placas de grama esmeralda deverão ser plantadas na área frontal da Clínica, no solário do Gatil, na área aberta do Canil e no Jardim Inverno, respeitando as especificações do projeto arquitetônico.
- Deverá ser efetuado cava para o plantio de mudas de composição do paisagismo.
- A obra deverá ser entregue limpa, sem manchas, trincas, quaisquer resquícios de entulho, bem como todas instalações (elétricas e hidráulicas) testadas e em perfeito funcionamento.

ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
TESOURO MUNICIPAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Catalão

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Engenheiro Fiscal: Nome do Engenheiro Fiscal

Secretário de Obras: Leonardo Martins Teixeira de Castro

Objeto: Construção Centro de Castração Municipal

Valor da Obra: R\$ 00.000,00

Início da obra: __ / __ / ____.

Prazo de execução: __ dias.

Figura 1: Modelo Placa de Obra- Padrão Municipal- Dimensões: 3,0 X 2,0 M.

ANEXO II

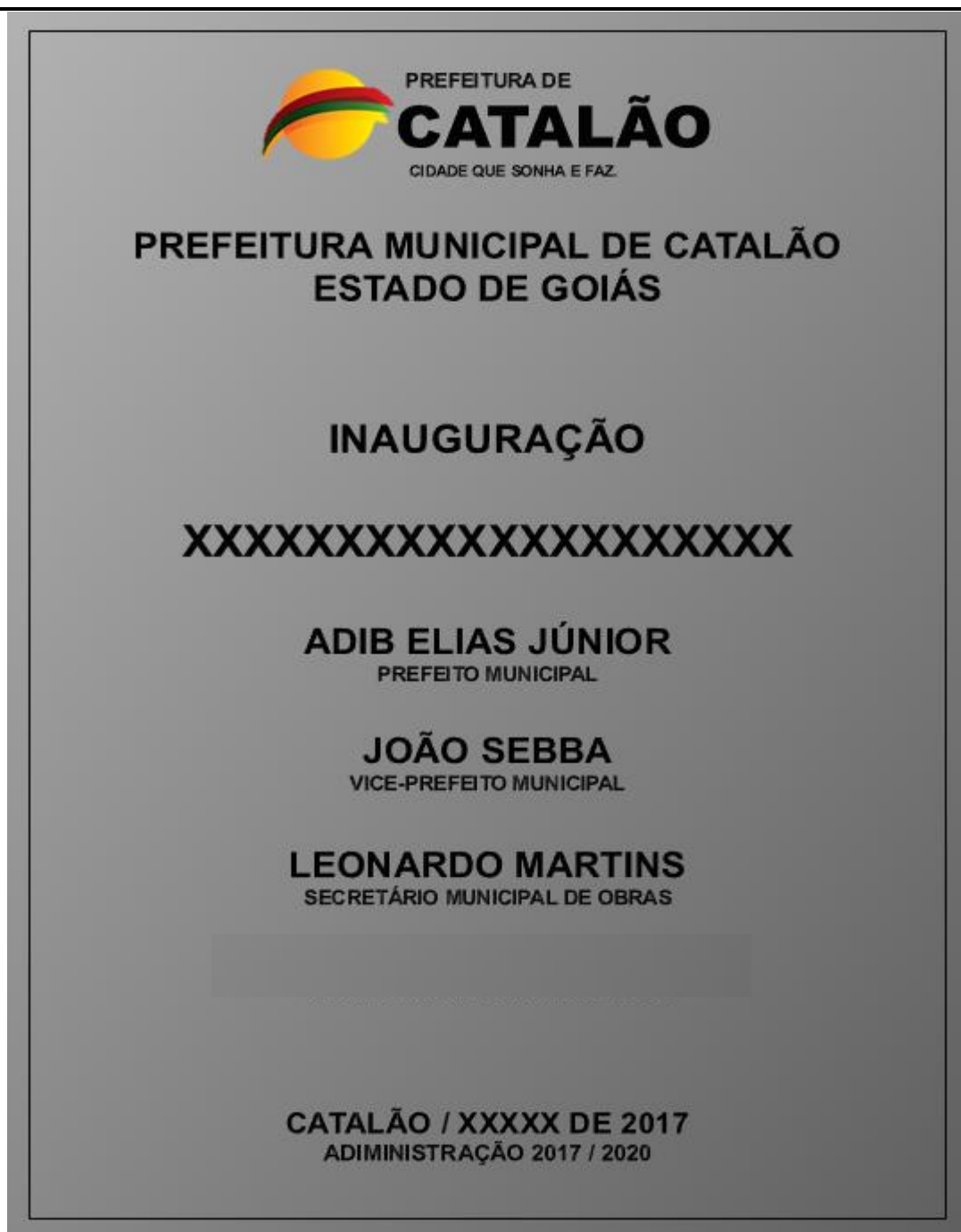
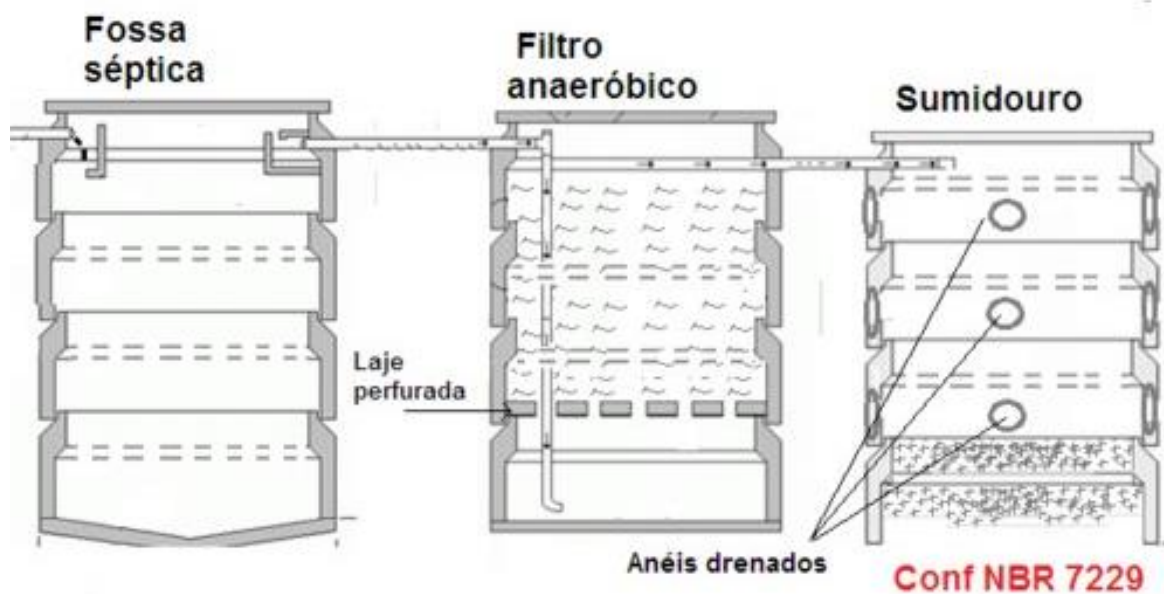


Figura 2: Modelo Placa de Inauguração- Padrão Municipal- Dimensões: 80x60 CM.

ANEXO III – TERRAPLANAGEM



ANEXO IV – SISTEMA DE TRATAMENTO ALTERNATIVO DE EFLUENTES



ANEXO V – SISTEMA DE PREENCHIMENTO DA LAJE



ANEXO VI – PORTAS



ANEXO VII – JANELAS

ITEM A



ITEM B



ITEM C



ANEXO IX – FERRAGENS

ITEM A



ITEM B



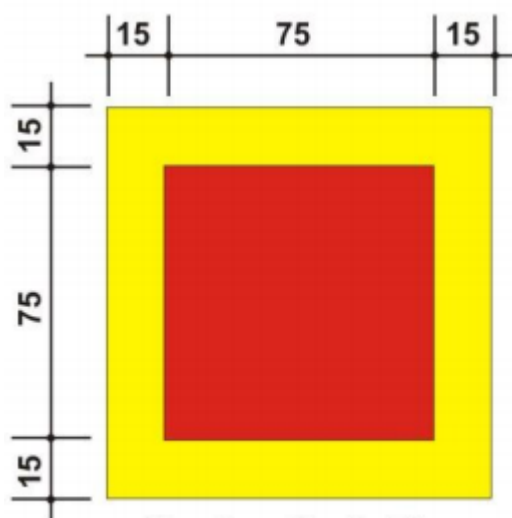
ITEM C



ANEXO X – COBERTURA GARAGEM CASTRA-MÓVEL



ANEXO XI – SINALIZAÇÃO EXTINTORES



Sinalização de Piso



Sinalização de Parede

ANEXO XII – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA



Leonardo Martins de Castro Teixeira
Secretário Municipal de Obras

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017
ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO SECRETARIA DE OBRAS MEMÓRIA DE CÁLCULO RUA BELÉM, S/N, BAIRRO: VILA DONA ERONDINA OBRA: CENTRO DE CASTRAÇÃO MUNICIPAL		23 DE OUTUBRO DE 2017	
OBRA: CENTRO DE CASTRAÇÃO MUNICIPAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Grupo de Serviço: 164 - Serviços Preliminares			
1 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELETRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	M2	256,45+35,36+20,45
1.2	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	M2	40*30
1.3	BARRAÇÃO DE OBRAS PADRÃO AGETOP/2014 (BLOCOS, COBERTURAS, PASSARELAS E MÓVEIS), SEM ALOJAMENTO E LAVANDERIA, COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSIVE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).	M2	8*2,5
1.4	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 5CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	M2	256,45+35,36+20,45
1.5	REVESTIMENTO DE POCOS (CISTERNA) C/TUBOS (ABERTURA)	M	60,00
1.6	LAJE CIRCULAR PARA POÇOS (CISTERNA) COM ENCABEÇAMENTO	UND.	-
1.7	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	M2	1,5*2
1.8	EPI/PPRA/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS (< 20 EMPREGADOS) - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	M2	256,45+35,36+20,45
Grupo de Serviço: 165 - Transportes			
2 TRANSPORTES			
2.1	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSIVE A CARGA MANUAL	M3	5*3
Grupo de Serviço: 166 - Serviços em Terra			
3 SERVIÇO EM TERRA			
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	M3	0,2*0,3*147,68
3.2	APILOAMENTO MECÂNICO	M2	256,45+35,36+20,45
3.3	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APOIAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESCAVADA	M2	256,45+35,36+20,45

Grupo de Serviço: 167 - Fundações e Sondagens					
4 FUNDACOES E SONDAJENS					
4.1	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	M	159,00		114+30+15
4.1.1	Clinica	M	114,00		38*3
4.1.2	Canil	M	30,00		12*2,5
4.1.3	Gatil	M	15,00		6*2,5
4.2	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	M3	5,37		35*(0,5*0,5*0,5) + 1*(2,1*0,5*0,95)
4.3	APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)	M2	24,57		(35*0,5*0,5)*(147,68*0,1)
4.5	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	M2	39,94		(35*0,5*0,5*4)*(2,1*0,95)+(2*0,5*0,95)
4.6	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	190,70		136,3+36,3+18,1
4.6.1	Blocos Clínica + Arranque dos Pilares	KG	136,30		111,3+25
4.6.2	Blocos Canil + Arranque dos Pilares	KG	36,30		31,9+4,4
4.6.3	Blocos Gatil + Arranque dos Pilares	KG	18,10		15,9+2,2
4.8	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	KG	6,00		6
4.9	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	KG	322,50		235,6+57,5+29,40
4.9.1	Blocos Clínica + Arranque dos Pilares	KG	235,60		120,6+115
4.9.2	Blocos Canil + Arranque dos Pilares	KG	57,50		30,4+27,1
4.9.3	Blocos Gatil + Arranque dos Pilares	KG	29,40		14,7+14,7
4.10	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	M3	9,52		14,29+3,82+1,91
4.10.1	Clinica Blocos	M3	6,94		(6+0,94)
4.10.2	Canil Blocos	M3	1,72		(1,57+0,15)
4.10.3	Gatil Blocos	M3	0,86		(0,78+0,08)
4.11	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO-(O.C.)	M3	9,52		14,29+3,82+1,91
4.11.1	Clinica Blocos	M3	6,94		(6+0,94)
4.11.2	Canil Blocos	M3	1,72		(1,57+0,15)
4.11.3	Gatil Blocos	M3	0,86		(0,78+0,08)
Grupo de Serviço: 168 - Estruturas					
5 ESTRUTURA					
5.1	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	M3	1,93		1,26+0,67
5.1.1	Verigas (Portas e Janelas)	M3	1,26		0,15*0,2*(1,20+0,10+0,10)+0,7+6*(0,8+0,1+0,1)+7*(0,9+0,1+0,1)+1,10+2*(0,9+0,1+0,1)+1,3+9*(1,20+0,3+0,3)+3*(0,8+0,3+0,3)+(1,2*0,3+0,3)*(1+0,1+0,1)
5.1.2	Contravergas (Janelas)	M3	0,67		0,2*0,15*(9*(1,20+0,3+0,3)+3*(0,8+0,3+0,3)+(1,2*0,3+0,3)*(1+0,1+0,1))
5.2	FORMA DE TABUA CINTA BALDRAME U=8 VEZES	M2	130,99		(2*0,3*147,68)+(2*0,3*48,07)+(2*0,3*22,57)
5.3	FORMA CH.COMPENSADA 12MM-VIGA/PILAR U=4V - (OBRAS CIVIS)	M2	265,55		123,21+38,07+17,84+65,96+13,43+7,05
5.3.1	Vigas Clínica	M2	123,21		2*0,324*(16,75+10+14,15+7,85+1,85+5,3+11,5+11,35+9,5+5,75+5,75+5,75+3,6+2,6+2,6+5,15+4,2+1,5+14,15+(6*4,05)+0,144*((16,75+10+14,15+7,85+1,85+5,3+11,5+11,35+9,5+5,75+5,75+3,6+2,6+2,6+2,6+5,15+4,2+1,5+14,15+(6*4,05))
5.3.2	Vigas Canil	M2	38,07		2*0,324*(9,74+9,74+9,83+9,91+5*1,77)+0,144*((+9,74+9,74+9,83+9,91+5*1,77)
5.3.3	Vigas Gatil	M2	17,84		2*0,324*(2,84+2,84+7+2,84+7)+0,144*((2,84+2,84+7+2,84+7)
5.3.4	Pilares Clínica	M2	65,96		30*(3,20*0,174+3,20*0,324)+4*(3,20*0,144+3,20*0,324)+5*(3,20*0,24+3,20*0,424)+2*(3,20*0,24)
5.3.5	Pilares Canil	M2	13,43		10*(2,5*0,144+2,5*0,324)+2*(1,8*0,24+1,8*0,24)

5.3.6	Pilares Gatil	M2	7,05	5*(2,5*0,144+2,5*0,324)+(2,5*0,24+2,5*0,24)
5.4	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	631,50	198,70+217,70+215,10
5.4.1	Pilares Clínica + Canil + Gatil	KG	198,70	153,1+30,4+15,2
5.4.2	Vigas Baldrame Clínica + Canil + Gatil	KG	217,70	(103,5+51,1)+48,4+14,7
5.4.3	Vigas Aéreas Clínica + Canil + Gatil	KG	215,10	(104,9+46,9)+45+18,3
5.5	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	KG	4,30	2,20+2,10
5.5.1	Vigas Baldrame Clínica + Canil + Gatil	KG	2,20	0,2+0,6+1,4
5.5.2	Vigas Aéreas Clínica + Canil + Gatil	KG	2,10	0,2+1,1+0,8
5.6	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	KG	830,20	358,40+471,80
5.6.1	Vigas Baldrame Clínica + Canil + Gatil	KG	358,40	(173,4+75,7)+76,3+33
5.6.2	Vigas Aéreas Clínica + Canil + Gatil	KG	471,80	(231,7+128,5)+71,2+40,4
5.7	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	KG	595,20	495,80+99,40
5.7.1	Pilares Clínica + Canil + Gatil	KG	495,80	374,2+81,4+40,2
5.7.2	Vigas Baldrame Clínica	KG	99,40	19,8+79,6
5.8	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO	M3	25,90	7,55+8,55+9,80
5.8.1	FCK=25 MPA	M3	7,55	5,9+1,1+0,55
5.8.2	Pilares Clínica + Canil + Gatil	M3	8,55	(4,08+2,35)+1,54+0,58
5.8.3	Vigas Aéreas Clínica + Canil + Gatil	M3	9,80	(4,79+2,89)+1,44+0,68
5.9	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (O.C.)	M3	25,90	7,55+8,55+9,80
5.9.1	Pilares Clínica + Canil + Gatil	M3	7,55	5,9+1,1+0,55
5.9.2	Vigas Baldrame Clínica + Canil + Gatil	M3	8,55	(4,08+2,35)+1,54+0,58
5.9.3	Vigas Aéreas Clínica + Canil + Gatil	M3	9,80	(4,79+2,89)+1,44+0,68
5.10	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	M2	243,20	243,20
Grupo de Serviço: 169 - Instalações Elét./Telefônica/Cabeamento Estruturado				
6	INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO			
6.1	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1"	PR.	2,00	
6.2	CAIXA METALICA QUADRADA 4"x4"x2"	UND.	72,00	
6.3	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL DUPLA 4"	UND.	26,00	
6.4	CAIXA 75X75X31 MM LINHA X OU EQUIVALENTE	UND.	1,00	
6.5	CONDULETE PVC E 3/4" SITAMPA	UND.	6,00	
6.6	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1"	UND.	4,00	
6.7	LUBA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1"	UND.	5,00	
6.8	ARRUELA LISA D=1/4"	UND.	4,00	
6.9	BUCHA DE NYLON S-6	UND.	10,00	
6.10	PARAFUSO PIBUCHA S-6	UND.	10,00	
6.11	FIO ISOLADO PVC 750 V. No. 1,5 MM2	M	822,91	
6.12	FIO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2	M	1647,38	
6.13	FIO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2	M	109,04	
6.14	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 15X15X12 CM	UND.	1,00	
6.15	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 40X40X15 CM	UND.	1,00	
6.16	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	UND.	1,00	
6.17	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	UND.	4,00	
6.18	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	UND.	2,00	

6.19	TAMPA CEGA CONDULLETE PVC 1/2" OU 3/4"	UND.	1,00	
6.20	TAMPA CONDULLETE PVC P1 INTERRUPTOR DE 1 SECAO	UND.	15,00	
6.21	TAMPA CONDULLETE PVC P2 INTERRUPTOR 1 SECAO JUNTOS	UND.	17,00	
6.22	TAMPA CONDULLETE PVC P2 INTER. 1 SECAO SEPARADOS	UND.	25,00	
6.24	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	UND.	15,00	
6.26	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	UND.	25,00	
6.27	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	UND.	13,00	
6.28	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	UND.	2,00	
6.29	INTERRUPTOR 1 SECAO LINHA X	UND.	1,00	
6.29	INTERRUPTOR 2 SECOES LINHA X	UND.	5,00	
6.30	TAMPA CONDULLETE PVC P1 INTERRUPTOR DE 1 SECAO	UND.	1,00	
6.31	TAMPA CONDULLETE PVC P2 INTERRUPTOR 1 SECAO JUNTOS	UND.	5,00	
6.32	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	UND.	28,00	
6.33	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	UND.	1,00	
6.34	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	UND.	15,00	
6.35	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	UND.	11,00	
6.36	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 1"	M	111,52	12,70+98,81
6.36.1	Piso		12,70	
6.36.2	Telo	M	98,81	10,30+2,39+2,07+2,30+1,86+10,78+4,91+2,38+2,40+21,56+10,80+(9*2,36)+5,82
6.37	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	423,07	29,92+26,10+367,05
6.37.1	Parede	M	29,92	3,18+2,8+2,74+2,71+2,55+1,63+0,25+1,66+1,70+1,67+1,72+1,70+2,8
6.37.2	Piso	M	26,10	4,85+5,95+15,30
6.37.3	Telo	M	367,05	367,05
6.38	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4"	M	46,03	(6*6,64)+6,19
6.39	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 1 1/2"	M	37,91	25,28+12,63
6.39.1	Telo	M	25,28	4,56+15,29+5,42
6.39.2	Piso	M	12,63	12,63
6.40	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3"	M	54,10	23,70+30,40
6.41	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 2 X 16 OU 2 X 20 W	UND.	6,00	
6.42	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 2 X 32 OU 2 X 40 W	UND.	2,00	
6.43	LUMINARIA CIRCULAR COM VIDRO PIQUADRA 400 W, P/BASE E-40	UND.	4,00	
6.44	PROJETOR CIRCULAR COM VIDRO (ATE 400 W) BASE E-40	UND.	4,00	
6.45	REATOR APP V.METALICO 400 W	UND.	4,00	
6.46	REATOR ELETRONICO APP 2 X 20 W	UND.	6,00	
6.47	REATOR ELETRONICO APP 2 X 40 W	UND.	2,00	
6.48	LUMINARIA DE EMBUTIR P/LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 1X26W C/S/OO	UND.	14,00	
6.49	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/LAMP.FLUORESCENTE	UND.	32,00	
6.50	SPOT SIMPLES	UND.	14,00	
6.51	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 400 W	UND.	4,00	
6.52	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 11 W	UND.	36,00	
6.53	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 25/26 W	UND.	2,00	
6.54	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 9 W	UND.	7,00	
6.55	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W.	UND.	20,00	
6.56	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W.	UND.	4,00	
6.57	ARMACAO SECUNDARIA LEVE 4 ELEMENTOS	UND.	1,00	
6.58	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO	UND.	1,00	

6.59	CABECOTE DE LIGA DE ALUMÍNIO DIAM. 1"	UND.	2,00
6.60	CINTA DE AÇO GALVANIZADO DIAM.190 MM	UND.	4,00
6.61	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONECTOR	UND.	1,00
6.62	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76 X 79	UND.	5,00
6.63	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, Húilil= 7 M - ENGASTADO EM CONCRETO COM FCK = 13,5 MPA	UND.	1,00
6.64	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CB 12-E -100A	UND.	3,00
6.65	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CB-20-E - 100A	UND.	1,00
6.66	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 15X15X12 CM	UND.	1,00
6.67	TOMADA LÓGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6	UND.	6,00
6.68	TOMADA TELEFÔNICA LINHA X OU EQUIVALENTE	UND.	2,00
6.69	TAMPA CEGA PLÁSTICA 4"X2" COM FURO CENTRAL (PARA TV/SOM...)	UND.	2,00
6.70	MÃO FRANCESA SIMPLES LARGURA DE 50 MM	UND.	26,00
Grupo de Serviço: 170 - Instalações Hidro-Sanitárias			
7 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS			
7.1	LOUCASEMETS		
7.2	VASOSANITÁRIO/ACESSÓRIOS		
7.3	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 1ª LINHA COMPLETO - S/ ASSENTO	UND.	5,00
7.4	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND.	5,00
7.5	TUBO DE LIGAÇÃO PVC CROMADO 1.1/2" / ESPUDE - (ENTRADA)	UND.	5,00
7.6	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITÁRIO (PAR)	CJ	5,00
7.7	ASSENTO P/VASO SANITÁRIO 2ª LINHA	UND.	5,00
7.8	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM INOX	UND.	5,00
7.2	LAVATÓRIO/ACESSÓRIOS		
7.3	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	UND.	11,00
7.4	LAVATÓRIO SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC CROMADO PARA LAVATÓRIO	UND.	9,00
7.5	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	UND.	11,00
7.6	VALVULA P/LAVATÓRIO PVC DIÂMETRO 1"	UND.	11,00
7.7	CUBA DE LOUÇA REDONDA DE EMBUTIR	UND.	9,00
7.8	PIA/ACESSÓRIOS		
7.9	TORNEIRA P/PIA DIAM. 1/2" E 3/4" DE MESA - BICA MÓVEL	UND.	1,00
7.10	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIÂMETRO 3.1/2" (METAL)	UND.	1,00
7.11	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO 304	UND.	1,00
7.12	SIFÃO P/PIA 1.1/2"X2" PVC CROMADO	UND.	1,00
7.13	FILTRO/CHUVEIRO		
7.14	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	UND.	1,00
7.15	PORTA TOALHA EM INOX (HASTE)	UND.	1,00
7.16	SABONETEIRA EM PVC	UND.	11,00
7.17	TANQUES/TORNEIRAS/JARDIMS		
7.18	TANQUE DE AÇO INOX - CHAPA 0,7MM	UND.	2,00
7.19	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 BATEDOR	UND.	2,00
7.20	TORNEIRA DE PAREDE DIAM. 1/2" E 3/4" P/TANQUE	UND.	4,00
7.21	SIFÃO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	UND.	4,00
7.22	VALVULA PARA TANQUE PVC	UND.	2,00
7.23	REGISTROS		
7.24	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIÂMETRO 3/4"	UND.	3,00
7.25	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIÂMETRO 1"	UND.	4,00
7.26	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIÂMETRO 3/4"	UND.	3,00
7.27	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIÂMETRO 1"	UND.	2,00

7.28	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	UND.	1,00	
7.29	AGUA FRIA			
7.30	TUBOS DE PVC SOLDAVEL			
				2,87+1,87+0,0862+2,25+2,25+4,80175+6,42155+0,1724+3,13+2,03+1,45+0,35+0,35+0,45+0,45+0,20+0,20+0,50+0,50+0,30+0,45+0,45+0,50+0,40+19,19885+1,33315+0,63685+0,175+0,1724+0,30+0,63685+0,1412+10,68515+2,4195+0,5402+0,50+0,50+0,50+0,50+0,50+0,50+0,50+0,50+0,50+0,60+1,20+1,20+0,576+2,341+2,40+0,30+0,40+0,50+2,40+0,70+0,30+0,30+0,60+0,30+0,15+1,10+0,80+1,00+1,43+1,20+2,63+1,20+2,63+0,80+1,43+1,50+0,65+0,30+1,05+1,15+1,75+0,15+0,07
7.31	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	107,58	
				1,0025+1,8511+1,84985+1,84875+1,84925+1,8497+1,8507+1,873+1,84985+1,849+1,8914+0,23+0,23+1,20+1,50+0,25+0,20+0,50+0,20+0,70+0,23+0,80+2,50+0,23+1,20+1,50+0,50+0,30+2,33+3,1955+0,42+1+1,53345+3,05545+1,2054+1,0631+5,26125+2,3308+4,594485+4,670+5+4,70415+1,54385+0,6978+3,18745+2,32375+0,25775+1,87+1,00+0,20+0,75+0,20+0,20+0,30+0,20+0,30+0,20+0,30+0,20+0,30+0,20+0,30+0,30+0,30+0,40+0,30+0,30+1,00+3,13
7.32	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	M	86,26	
7.33	ADAPTADORES DE PVC SOLDAVEL			
7.34	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4"	UND.	2,00	
7.35	ADAPTADOR SOLD.C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 32X1"	UND.	1,00	
7.36	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	UND.	18,00	
7.37	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.32X1"	UND.	13,00	
7.38	LUVAS DE PVC			
7.39	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UND.	16,00	
7.40	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	UND.	3,00	
7.41	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL DIAMETRO 32 X 25 mm	UND.	7,00	
7.42	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 25X3/4"	UND.	1,00	
7.43	JOELHOS			
7.44	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UND.	29,00	
7.45	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	UND.	12,00	
7.46	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	UND.	5,00	
7.47	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDAVEL 32 MM X 25 MM	UND.	5,00	
7.48	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	UND.	13,00	
7.49	TE			
7.50	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UND.	13,00	
7.51	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	UND.	10,00	
7.52	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 mm	UND.	10,00	
7.53	CURVAS			
7.54	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	UND.	17,00	
7.55	ADESIVOS			
7.56	ADESIVO PLASTICO - BIGNAGA 75 G	UND.	4,00	
7.57	ESGOTO SANITÁRIO			
7.58	CORPO DE CAIXA SIFONADRALO			
7.59	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	UND.	2,00	
7.60	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	UND.	1,00	
7.61	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 185 X 75	UND.	3,00	
7.62	CORPO RALO SIFONADO QUADRADO 100 X 53 X 40	UND.	13,00	
7.63	CURVAS			
7.64	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UND.	17,00	



7.65	CURVA 45° DIAMETRO 50 MM	UND.	7,00	
7.66	CURVA 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	UND.	2,00	
7.67	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	UND.	2,00	
7.68	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	UND.	14,00	
7.69	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	UND.	3,00	
7.70	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 75 MM	UND.	5,00	
7.71	GRELHAS			
7.72	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVO DIAM.100 MM	UND.	4,00	
7.73	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVO DIAM.150 MM	UND.	4,00	
7.74	GRELHA REDONDA CROMADA DIAM.100 MM	UND.	11,00	
7.75	DIVERSOS			
7.76	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA	UND.	1,00	
7.76	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	UND.	6,00	
7.77	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	UND.	6,00	
7.78	CAIXA DE GORDURA 50 L. CONCRETO PADRÃO AGETOP IMPERMEABILIZADA	UND.	1,00	
7.79	CAIXA DE AREIA 60X60CM FUNDO DE BRITA COM GRELHA METÁLICA FERRO CHATO PADRÃO AGETOP	UND.	3,00	
7.80	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 LITS. C/TAMPA	UND.	1,00	
7.81	RES.METALICO TAÇA ACO PATINAVEL-V=5M3-COL.SEC.H=6M+FUNDAÇÃO+LOGOTIPO	UND.	1,00	
7.82	FOSSA SEPTICA 3000 LITROS COM IMPERMEABILIZAÇÃO	UND.	1,00	
7.83	SUMIDOURO COM DIAMETRO=1.60M E PROFUNDIDADE=4.50 M	UND.	1,00	
7.84	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	UND.	2,00	
7.85	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	UND.	2,00	
7.86	JOELHOS			
7.87	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	UND.	2,00	
7.88	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	UND.	7,00	
7.89	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 MM	UND.	2,00	
7.90	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	UND.	5,00	
7.91	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	UND.	4,00	
7.92	JUNCOES			
7.93	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM	UND.	2,00	
7.94	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 75 MM	UND.	1,00	
7.95	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	UND.	4,00	
7.96	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	UND.	2,00	
7.97	TE			
7.98	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - ESGOTO	UND.	9,00	
7.99	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	UND.	2,00	
7.100	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 50 MM	UND.	1,00	
7.101	TUBOS			
7.102	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	M	70,32	1,93+1,93+0,99+5,14+0,81+0,5+0,25+1,32+0,41+2,47+0,25+0,6+0,58+6,22+0,69+0,26+1,84+1,03+1,66+1,6+0,34+0,26+0,7+0,87+0,6+0,43+4,15+1,5+17,91+10(0,37)+2,88+2,53+0,85+1,2+0,7+1,22
7.103	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	M	2,63	0,7+0,52+0,47+0,28+0,86
7.104	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	M	78,78	1,09+16,42+1,19+11,18+7,56+3,21+2(3,4)+4(3,2)+11,11+4,1+3,32
7.105	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	M	81,39	6,51+4,64+0,95+1,22+11,11+13,54+7,63+4,54+2,12+14,67+4,27+6,2
7.106	INCENDIOS			+3,99

7.107	EXTINTOR MULTIL USO EM PO A B C (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 3A 20BC	UND.	3,00
Grupo de Serviço: 172 - Alvenarias e Divisórias			
8. ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			
8.1	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CIM3)	M2	774,64
	Clínica	M2	443,33
	Área	M2	508,83
8.1.1	Desconto de vãos de janelas	M2	25,28
	Desconto de vãos de portas	M2	40,22
	Canil	M2	186,11
	Área	M2	186,11
	Desconto de vãos de janelas	M2	0,00
	Desconto de vãos de portas	M2	0,00
	Gatil	M2	39,52
	Área	M2	39,52
	Desconto de vãos de janelas	M2	0,00
	Desconto de vãos de portas	M2	0,00
8.2	Platibanda	M2	105,68
	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	M2	4,94
	Perímetro	M2	11,76
	Desconto de vãos de portas	M2	6,82
Grupo de Serviço: 174 - Impermeabilização			
9 IMPERMEABILIZAÇÃO			
9.1	IMPERMEABILIZAÇÃO-REBAIXO BANHEIRO COM 4 DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	108,09
	WC Masculino	M2	7,79
	Parede	M2	2,22
	Piso	M2	7,79
	WC Feminino	M2	7,79
	Parede	M2	2,22
	Piso	M2	7,79
	Enfermaria contagiosa	M2	12,63
	Parede	M2	2,69
	Piso	M2	12,63
	Enfermaria não contagiosa	M2	12,63
	Parede	M2	2,69
	Piso	M2	12,63

	Parede		M2	2,69		$0,20 \times (4,10 + 3,08 + 4,10 + 2,18)$
9.1.5	Copa/Cozinha					-
	Piso		M2	5,38		-
	Parede		M2	3,42		$0,20 \times ((1,85 + 2,54) + 1,00 + 2,54)$
9.1.6	Centro cirúrgico					-
	Piso		M2	9,40		-
	Parede		M2	2,09		$0,20 \times (3,80 + 2,50 + 2,65 + 1,50)$
9.1.7	Sala de esterealização					-
	Piso		M2	5,05		-
	Parede		M2	4,12		$0,20 \times (2,01 + 2,50 + 4,10)$
9.1.8	Sala de expurgo					-
	Piso		M2	5,05		-
	Parede		M2	0,69		$0,20 \times (2,01 + 1,45)$
9.1.9	Vestibular funcionário					-
	Piso		M2	5,22		-
	Parede		M2	4,13		$0,20 \times (2,94 + 2,94 + 0,63) + 1,00 \times (0,70 + 0,70 + 1,43)$
9.1.10	Lavanderia					-
	Piso		M2	3,68		-
	Parede		M2	2,59		$0,20 \times (1,50 + 2,45 + 1,50) + 1,00 \times 1,50$
9.1.11	Área de serviço					-
	Piso		M2	4,25		-
	Parede		M2	0,40		$0,20 \times 2,00$
9.1.12	Jardim de inverno					-
	Parede		M2	1,95		$0,20 \times (3,08 + 1,80 + 3,08 + 1,80)$
Grupo de Serviço: 176 - Estrutura de Madeira						
10	ESTRUTURAS DE MADEIRA					
10.1	EST.MAD.TELHA FIBROCIM. COM APOIOS EM LAJESMIGAS OU PAREDES(SOMENTE TERÇAS)/C/FERRAGENS		M2	287,74		$217,77 + 43,54 + 23,49$
10.1.1	Clínica		M2	220,71		-
10.1.2	Canil		M2	43,54		-
10.1.3	Gatil		M2	23,49		-
Grupo de Serviço: 177 - Estruturas Metálicas						
11	ESTRUTURAS METÁLICAS					
11.1	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO TIPO MR-250 / ASTM A36 C		KG	418,82		$(10 \times 3 \times 6,1) + (20 \times 2,8 \times 1,27) + (6,1 \times (13,5 + 13,5))$
11.1.1	Colunas Perfil U 3" Duplo Soldado		KG	183,00		$10 \times 3 \times 6,1$
11.1.2	Terças Barra Chata 2"		KG	71,12		$20 \times 2,8 \times 1,27$
11.1.3	Viçã Perfil U 3" Simples		KG	164,70		$6,1 \times (13,5 + 13,5)$
Grupo de Serviço: 178 - Coberturas						
12	COBERTURAS					
12.1	CUMEEIRA PTELHA ONDULADA OU EQUIV.		M	16,10		$5,70 + 10,40$
12.2	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.		M2	287,74		-
	Clínica		M2	220,71		-
	Canil		M2	43,54		-
	Gatil		M2	23,49		-
12.3	COB.C/TELHA FIBER-GLASS C/VEU PROTEÇÃO/ACESSÓRIOS-1MM		M2	50,05		$(49 \times 0,98) + (7 \times 0,29)$
12.4	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA (20 x20 x30)		M2	24,53		$(18,18 + 6,08 + 2,55 + 8,23) \times 0,3 + (18,18 + 6,08 + 2,55 + 8,23) \times 0,2 + (18,18 + 6,08 + 2,55 + 8,23) \times 0,2$



12.5	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Pingadeira Nivel 422 Pingadeira Nivel 482 Pingadeira Nivel 582	M M M M2	88,02 72,38 8,24 7,40 8,99	- (3,00+6,41+11,16+18,51+15,25+8,57+2,34+2,55+4,59) (3,23+1,78+3,23) (1,92+1,92+1,78+1,78) (2,75+0,39+2,54+5,29+2,39+2,10+4,44+0,70+0,39+4,30+7,34+2,08)+0,19
Grupo de Serviço: 179 - Esquadrias Madeira				
13	ESQUADRIAS DE MADEIRA			
13.1	PORTA LISA 70x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UND.	1,00	
13.2	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UND.	6,00	
13.3	PORTA LISA 90x210 COM PORTAL E ALISAR SEM FERRAGENS	UND.	7,00	
13.4	FOLHA DE PORTA LISA 60/70/80x210	UND.	2,00	
13.5	FOLHA DE PORTA LISA 90 X 210	UND.	1,00	
Grupo de Serviço: 180 - Esquadrias Metálicas				
14	ESQUADRIAS METÁLICAS			
14.1	ESQ.DE CORRER CHAPAVIDRO J9/J10/J12/J13 C/FERRAGENS	M2	11,80	(9,00*1,20*1,00)+(1,00*1,00*1,00)
14.2	ESQUADRIA BASCULANTE EM CHAPA J17, J18 e J19 C/FERRAGENS	M2	0,48	3,00*0,40*0,40
14.3	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O. FAB.INC.MAT.)	M2	9,60	(2,00*1,44)+(2,00*1,89)+(2,00*0,70*2,10)
14.4	PORTA CORTA FOGO COMPLETA	UND.	1,00	
14.5	PORTA ABRIR/VIDRO (2) FOLHAS PF-9 C/FERRAGENS	M2	2,73	1,00*1,30*2,10
14.6	PORTAO DE FERRO REDONDO PT-6 C/ FERRANGES	M2	9,10	3,5*2,6
14.7	ALÇAPÃO FORMATO COIFA EM CHAPA VINCADA Nº 18 H=(10+2)CM, C/ALÇAS E PORTA CADEADCS (INCLUSIVE CADEADOS Nº. 30)	M2	0,32	1,00*0,40*0,80
14.8	GRADE DE FRENTE/TUBO DE AÇO COM ESTACA D=25CM ARMADA - GF-2	M2	50,17	(8,4+3,2+2,7+3)*2,9
14.9	PORTÃO TELA/TUBO FoGo PT1/PT2 C/FERRAGENS	M2	9,48	(1,5*10*0,52)+(2,1*0,8)
14.10	ESCALADA TIPO MARINHEIRO COM GUARDA CORPO PADRÃO AGETOP (H > 3M)	M	3,40	-
14.11	GUARDA BICICLETAS	M	3,00	-
Grupo de Serviço: 181 - Vidros				
15	VIDROS			
15.1	VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO	M2	18,76	9,00*1,20*1,00+3,00*0,40+1,00*1,20*1,80+1,00*1,00*1,00+3,00*0,80*1,80
15.2	VIDRO TEMPERADO 10 MM - COLOCADO	M2	5,81	1,00*1,30*2,10+1,00*2,20*1,40
Grupo de Serviço: 182 - Revestimento de Paredes				
16	REVESTIMENTOS DE PAREDES			
16.1	REBOCO PAULISTA A-14 (ICALH:4ARMLC+100kgC/IM3)	M2	1297,73	
	Clinica			
	Recepção	M2	35,64	(3,30+4,25+2,31+3,95+2,15+1,5)*2,73-
	Comprimto	M	17,46	(3,00*(0,80*1,80)+(1,20*1,00)+(1,30*2,10)+(2,00*(0,90*2,10))
	Altura	M	2,73	(3,30+4,25+2,31+3,95+2,15+1,50)
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	12,03	2,73
	Consultório1	M2	33,16	(3,00*(0,80*1,80)+(1,20*1,00)+(1,30*2,10)+(2,00*(0,90*2,10))
	Comprimto	M	13,28	((2,00*2,54)+(4,10*2,00))*2,73-(1,20*10)+(0,90*2,10)
	Comprimto	M	2,73	(2,00*2,54)+(4,10*2,00)

16.1.3	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	3,09	$(1,20 \times 1,00) + (0,90 \times 2,10)$
	Consórcio 2	M2	33,16	$((2,00 \times 2,54) + (4,10 \times 2,00)) \times 2,73 - (1,20 \times 1,00) + (0,90 \times 2,10)$
	Comprimento	M	13,28	$(2,00 \times 2,54) + (4,10 \times 2,00)$
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	3,09	$(1,20 \times 1,00) + (0,90 \times 2,10)$
	Circ.	M2	87,78	$(39,91 + 1,2 + 1,36) \times 2,73 - ((7,0 \times 9 \times 2,1) + (1,1 \times 2,1) + (4 \times 0,8 \times 2,1) + (1,2 \times 1,8) + (1,2 \times 1) + (1,2 \times 2,1))$
	Comprimento	M	42,46	$39,91 + 1,20 + 1,35$
	Altura	M	2,73	2,73
16.1.4	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	28,14	$(7,00 \times 0,90 \times 2,10) + (1,10 \times 2,10) + (4,00 \times 0,80 \times 2,10) + (1,20 \times 1,80) + (1,20 \times 1,00) + (1,20 \times 2,10)$
	Estoque medicamentos	M2	26,26	$((2,00 \times 4,10) + (2,00 \times 1,20)) \times 2,73 - (1,00 \times 1,00) + (0,80 \times 2,10)$
	Comprimento	M	10,60	$(2,00 \times 4,10) + (2,00 \times 1,20)$
	Altura	M	2,73	2,73
16.1.5	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	2,68	$(1,00 \times 1,00) + (0,80 \times 2,10)$
	Enfermaria contagiosa	M2	36,11	$((2,00 \times 4,10) + (2,00 \times 3,08)) \times 2,73 - (0,90 \times 2,10) + (1,20 \times 1,00)$
	Comprimento	M	14,36	$(2,00 \times 4,10) + (2,00 \times 3,08)$
	Altura	M	2,73	2,73
16.1.6	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	3,09	$(0,90 \times 2,10) + (1,20 \times 1,00)$
	Enfermaria não contagiosa	M2	36,11	$((2,00 \times 4,10) + (2,00 \times 3,08)) \times 2,73 - (0,90 \times 2,10) + (1,20 \times 1,00)$
	Comprimento	M	14,36	$(2,00 \times 4,10) + (2,00 \times 3,08)$
	Altura	M	2,73	2,73
16.1.7	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	3,09	$(0,90 \times 2,10) + (1,20 \times 1,00)$
	DIML	M2	14,70	$(4,00 \times 1,50) \times 2,73 - (0,80 \times 2,10)$
	Comprimento	M	6,00	$(4,00 \times 1,50)$
	Altura	M	2,73	2,73
16.1.8	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	1,68	$0,80 \times 2,10$
	Área de serviço	M2	12,65	$(4,25 + 1,00) \times 2,73 - (0,80 \times 2,10)$
	Comprimento	M	5,25	$(4,25 + 1,00)$
	Altura	M	2,73	2,73
16.1.9	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	1,68	$0,80 \times 2,10$
	Sala de expurgo	M2	21,72	$(2,05 + 2,05 + 2,65 + 1,90) \times 2,73 - (0,90 \times 2,10)$
	Comprimento	M	8,65	$(2,05 + 2,05 + 2,65 + 1,90)$
	Altura	M	2,73	2,73
16.1.10	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	1,89	$(0,90 \times 2,10)$
	Sala de esterilização	M2	23,36	$(2,05 + 2,05 + 2,65 + 1,90) \times 2,73 - (0,50 \times 0,50)$
	Comprimento	M	8,65	$(2,05 + 2,05 + 2,65 + 1,90)$
	Altura	M	2,73	2,73
16.1.11	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	0,25	$0,50 \times 0,50$
	Jardim de inverno	M2	19,35	$((3,08 \times 2,00) + (1,3 \times 2,00)) \times 2,73 - (2,00 \times 1,20) + (1,20 \times 1,00) + (1,20 \times 1,80)$
	Comprimento	M	8,76	$(3,08 \times 2,00) + (1,3 \times 2,00)$
	Altura	M	2,73	2,73
16.1.12	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	4,56	$(2,00 \times 1,20 \times 1,00) + (1,20 \times 1,80)$
	Coordenação/ Apoio ADM	M2	27,37	$((3,00 \times 2,00) + (2,54 \times 2,00)) \times 2,73 - (1,20 \times 1,00) + (0,80 \times 2,10)$
	Comprimento	M	11,08	$(3,00 \times 2,00) + (2,54 \times 2,00)$
	Altura	M	2,73	2,73
16.1.13	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	2,88	$(1,20 \times 1,00) + (0,80 \times 2,10)$
	Copa/Cozinha	M2	6,80	$7,08 \times (2,73 - 1,6) - (1,2 \times 1)$
	Comprimento	M	7,08	7,08
	Altura	M	1,13	$(2,73 - 1,60)$

	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	1,20	(1,20*1,00)
	Sala de assepsia	M2	19,95	(2,00*2,50)+(2,00*1,50)*2,73-(0,90*2,10)
16.1.15	Comprimento	M	8,00	(2,00*2,50)+(2,00*1,50)
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	1,89	(0,90*2,10)
	DML Cirurgico	M2	12,18	(2,00*1,50)+(2,00*1,00)*2,73-(0,70*2,10)
16.1.16	Comprimento	M	5,00	(2,00*1,50)+(2,00*1,00)
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	1,47	(0,70*2,10)
	Centro cirurgico	M2	30,62	(2,00*2,50+2,00*3,80)*2,73-(2,00*0,90*2,10)
16.1.18	Comprimento	M	12,60	(2,00*2,50+2,00*3,80)
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	3,78	(2,00*0,90*2,10)
	Pré e pós operatório	M2	26,82	(2,00*3,15)+(2,00*2,50)*2,73-(0,90*2,10)+(0,90*2,10)+(0,50*0,50)
16.1.18	Comprimento	M	11,30	(2,00*3,15)+(2,00*2,50)
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	4,03	(0,90*2,10)+(0,90*2,10)+(0,50*0,50)
	Sala de suporte tecnico	M2	15,29	(2,00)+(4,00*0,90)*2,73
16.1.19	Comprimento	M	5,60	(2,00)+(4,00*0,90)
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	0,00	0
	Parede externa	M2	174,14	(68,07*2,90)- (2,00*0,80*1,80)+(3,00*0,40*0,40)+(7,00*1,20*1,00)+(1,00*1,00)+(1,00*1,00)+(0,9 0*2,10)+(2,00*0,80*2,10)+(1,20*2,10)+(1,30*2,10)
16.1.20	Comprimento	M	68,07	68,07
	Altura	M	2,90	2,9
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	23,26	(2,00*0,80*1,80)+(3,00*0,40*0,40)+(7,00*1,20*1,00)+(1,00*1,00)+(1,00*1,00)+(0,90 *2,10)+(2,00*0,80*2,10)+(1,20*2,10)+(1,30*2,10)
	Depósito de resíduos solidos	M2	31,79	(4,00*2,10)+(4,00*0,80)+(2,00*1,10)*2,73- (0,86*2,10*2,00+0,87*2,10*2,00)
16.1.21	Comprimento	M	13,80	(4,00*2,10)+(4,00*0,80)+(2,00*1,10)
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	5,88	0,70*2,10*4,00
16.1.22	Pergolados	M2	36,96	(0,40*4,22*2,00+0,20*4,22+0,20*3,82)*5,00+(0,40*2,00*1,94+0,200*1, 94+2,34*0,20)*5,00
16.2	Canil	M2	279,49	2,852*19,65+2,70*10,00*1,80+1,20*2,00*2,50*10,00+(2,852+2,50)*1,6 5+((2,70+2,50)*1,65*9,00/2)+0,15*2,50*10,00+3,425*1,60*11+0,15*9, 00*2,50
16.3	Gatil	M2	81,91	2,925*2,82+2,625*2,80+7,075*2,80*2,00+2,90*2,80*2,40+1,50*2,40*2, 00
16.4	Platibanda	M2	211,35	(0,15+18,20+0,15+15,27+0,15+8,25+0,15+2,19+0,15+2,40+0,15+4,60 +1,00+2,84+0,15+6,10+0,15+11,17)*1,00*2,00+(0,15+1,80+0,15+3,08 +3,08)*1,60*2,00+(1,80+0,15+0,15+1,60+0,15+1,80+0,15+1,60)*2,60* 2,00
15.2	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	M2	119,83	
	Clinica	M2	10,13	(1,85+2,54+2,69)*1,60*(1,20*1,00)
	Copas/Cozinha	M	7,08	(1,85+2,54+2,69)

15.2.1	Altura	M	1,60	1,60	
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	1,20	(1,20*1,00)	
	Lavanderia interna	M2	18,69	(2,00*1,50+2,00*2,45)*2,73-(1,20*2,10)+(0,80*2,10)	
15.2.2	Comprimento	M	7,90	(2,00*1,50+2,00*2,45)	
	Altura	M	2,73	2,73	
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	2,88	(1,20*1,00)+(0,80*2,10)	
	Área de serviço	M2	2,88	1,80*1,60	
15.2.3	Comprimento	M	1,80	1,80	
	Altura	M	1,60	1,60	
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	0,00	0,00	
	WC feminino	M2	30,71	(2,00*4,10)+(2,00*1,90)*2,73-(0,90*2,10)+(0,40*0,40)	
15.2.4	Comprimento	M	12,00	(2,00*4,10)+(2,00*1,90)	
	Altura	M	2,73	2,73	
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	2,05	(0,90*2,10)+(0,40*0,40)	
15.2.5	WC masculino	M2	30,71	(2,00*4,10)+(2,00*1,90)*2,73-(0,90*2,10)+(0,40*0,40)	
	Comprimento	M	12,00	(2,00*4,10)+(2,00*1,90)	
	Altura	M	2,73	2,73	
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	2,05	(0,90*2,10)+(0,40*0,40)	
	Vestibulo funcionarios	M2	26,72	(2,00*3,80+2,00*1,43)*2,73-(0,40*0,40+0,80*2,10)	
15.2.6	Comprimento	M	10,46	(2,00*3,80+2,00*1,43)	
	Altura	M	2,73	2,73	
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	1,84	(0,40*0,40+0,80*2,10)	
15.3	CHAPISCO COMUM	M2	1422,13		
	Clínica				
	Recepção	M2	35,64	(3,30*4,25+2,31*3,95+2,15*1,5)*2,73-(3,00*(0,80*1,80)+(1,20*1,00)+(1,30*2,10)+(2,00*(0,90*2,10))	
15.3.1	Comprimento	M	17,46	(3,30*4,25+2,31*3,95+2,15*1,50)	
	Altura	M	2,73	2,73	
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	12,03	(3,00*(0,80*1,80)+(1,20*1,00)+(1,30*2,10)+(2,00*(0,90*2,10))	
	WC feminino	M2	30,71	(2,00*4,10)+(2,00*1,90)*2,73-(0,90*2,10)+(0,40*0,40)	
15.3.2	Comprimento	M	12,00	(2,00*4,10)+(2,00*1,90)	
	Altura	M	2,73	2,73	
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	2,05	(0,90*2,10)+(0,40*0,40)	
15.3.3	WC masculino	M2	30,71	(2,00*4,10)+(2,00*1,90)	
	Comprimento	M	12,00	(2,00*4,10)+(2,00*1,90)	
	Altura	M	2,73	2,73	
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	2,05	(0,90*2,10)+(0,40*0,40)	
15.3.4	Consultório1	M2	33,16	(2,00*2,54)+(4,10*2,00)*2,73-(1,20*1,00)+(0,90*2,10)	
	Comprimento	M	13,28	(2,00*2,54)+(4,10*2,00)	
	Altura	M	2,73	2,73	
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	3,09	(1,20*1,00)+(0,90*2,10)	
	Consultório 2	M2	33,16	(2,00*2,54)+(4,10*2,00)*2,73-(1,20*1,00)+(0,90*2,10)	
15.3.5	Comprimento	M	13,28	(2,00*2,54)+(4,10*2,00)	
	Altura	M	2,73	2,73	
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	3,09	(1,20*1,00)+(0,90*2,10)	
	Circ.	M2	87,78	(39,91*1,2+1,35)*2,73-(7*0,9*2,1)+(1,1*2,1)+(4*0,8*2,1)+(1,2*1,8)+(1,2*1)+(1,2*2,1)	
15.3.6	Comprimento	M	42,46	39,91*1,20+1,35	
	Altura	M	2,73	2,73	

	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	28,14	$(7,00 \times 0,90 \times 2,10) + (1,10 \times 2,10) + (4,00 \times 0,80 \times 2,10) + (1,20 \times 1,80) + (1,20 \times 1,80) + (1,20 \times 1,00) + (1,20 \times 1,00) + (1,20 \times 2,10)$
15.3.7	Estoque medicamentos	M2	26,26	$(2,00 \times 4,10) + (2,00 \times 1,20) \times 2,73 - (1,00 \times 1,00) + (0,80 \times 2,10)$
	Comprimento	M	10,60	$(2,00 \times 4,10) + (2,00 \times 1,20)$
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	2,88	$(1,00 \times 1,00) + (0,80 \times 2,10)$
	Enfermaria contagiada	M2	36,11	$(2,00 \times 4,10) + (2,00 \times 3,08) \times 2,73 - (0,90 \times 2,10) + (1,20 \times 1,00)$
15.3.8	Comprimento	M	14,36	$(2,00 \times 4,10) + (2,00 \times 3,08)$
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	3,09	$(0,90 \times 2,10) + (1,20 \times 1,00)$
	Enfermaria não contagiada	M2	36,11	$(2,00 \times 4,10) + (2,00 \times 3,08) \times 2,73 - (0,90 \times 2,10) + (1,20 \times 1,00)$
15.3.9	Comprimento	M	14,36	$(2,00 \times 4,10) + (2,00 \times 3,08)$
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	3,09	$(0,90 \times 2,10) + (1,20 \times 1,00)$
	Lavanderia interna	M2	18,69	$(2,00 \times 1,50 + 2,00 \times 2,45) \times 2,73 - (1,20 \times 2,10) + (0,80 \times 2,10)$
15.3.10	Comprimento	M	7,90	$(2,00 \times 1,50 + 2,00 \times 2,45)$
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	2,88	$(1,2 \times 1) + (0,8 \times 2,1)$
	DML	M2	14,70	$(4,00 \times 1,50) \times 2,73 - (0,80 \times 2,10)$
15.3.11	Comprimento	M	6,00	$(4,00 \times 1,50)$
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	1,68	$0,80 \times 2,10$
	Área de serviço	M2	12,65	$(4,25 + 1,00) \times 2,73 - (0,80 \times 2,10)$
15.3.12	Comprimento	M	5,25	$(4,25 + 1,00)$
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	1,68	$0,80 \times 2,10$
	Sala de expurgo	M2	21,72	$(2,05 + 2,05 + 2,65 + 1,90) \times 2,73 - (0,90 \times 2,10)$
15.3.13	Comprimento	M	8,65	$(2,05 + 2,05 + 2,65 + 1,90)$
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	1,89	$(0,90 \times 2,10)$
	Sala de esterilização	M2	23,36	$(2,05 + 2,05 + 2,65 + 1,90) \times 2,73 - (0,50 \times 0,50)$
15.3.14	Comprimento	M	8,65	$(2,05 + 2,05 + 2,65 + 1,90)$
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	0,25	$0,50 \times 0,50$
	Jardim de inverno	M2	19,35	$(3,08 \times 2,00) + (1,3 \times 2,00) \times 2,73 - (2,00 \times 1,20) + (1,20 \times 1,00) + (1,20 \times 1,80)$
15.3.15	Comprimento	M	8,76	$(3,08 \times 2,00) + (1,3 \times 2,00)$
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	4,56	$(2,00 \times 1,20 \times 1,00) + (1,20 \times 1,80)$
	Coordenação Apoio ADM	M2	27,37	$(3,00 \times 2,00) + (2,54 \times 2,00) \times 2,73 - (1,20 \times 1,00) + (0,80 \times 2,10)$
15.3.16	Comprimento	M	11,08	$(3,00 \times 2,00) + (2,54 \times 2,00)$
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	2,88	$(1,20 \times 1,00) + (0,80 \times 2,10)$
	Copa/Cozinha	M2	18,13	$(7,08 \times 2,73) - (1,2 \times 1)$
15.3.17	Comprimento	M	7,08	7,08
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	1,20	$(1,20 \times 1,00)$
	Vestibular funcionários	M2	26,72	$(2,00 \times 3,80 + 2,00 \times 1,43) \times 2,73 - (0,40 \times 0,40 + 0,80 \times 2,10)$
15.3.18	Comprimento	M	10,46	$(2,00 \times 3,80 + 2,00 \times 1,43)$
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	1,84	$(0,40 \times 0,40 + 0,80 \times 2,10)$

15.3.19	Sala de assepsia	M2	19,95	$(2,00 \times 2,50) + (2,00 \times 1,50) \times 2,73 - (0,90 \times 2,10)$
	Comprimento	M	8,00	$(2,00 \times 2,50) + (2,00 \times 1,50)$
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	1,89	$(0,90 \times 2,10)$
15.3.20	DML Cirurgico	M2	12,18	$(2,00 \times 1,50) + (2,00 \times 1,00) \times 2,73 - (0,70 \times 2,10)$
	Comprimento	M	5,00	$(2,00 \times 1,50) + (2,00 \times 1,00)$
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	1,47	$(0,70 \times 2,10)$
15.3.21	Centro cirurgico	M2	30,62	$(2,00 \times 2,50) + (2,00 \times 3,80) \times 2,73 - (2,00 \times 0,90 \times 2,10)$
	Comprimento	M	12,60	$(2,00 \times 2,50) + (2,00 \times 3,80)$
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	3,78	$(2,00 \times 0,90 \times 2,10)$
15.3.22	Pré e pós operatório	M2	26,82	$(2,00 \times 3,15) + (2,00 \times 2,50) \times 2,73 - (0,90 \times 2,10) + (0,90 \times 2,10) + (0,50 \times 0,50)$
	Comprimento	M	11,30	$(2,00 \times 3,15) + (2,00 \times 2,50)$
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	4,03	$(0,90 \times 2,10) + (0,90 \times 2,10) + (0,50 \times 0,50)$
15.3.23	Sala de suporte técnico	M2	15,29	$(2,00) + (4,00 \times 0,90) \times 2,73$
	Comprimento	M	5,60	$(2,00) + (4,00 \times 0,90)$
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	0,00	0
15.3.24	Parede externa	M2	174,14	$(2,00 \times 0,80 \times 1,80) + (3,00 \times 0,40 \times 0,40) + (7,00 \times 1,20 \times 1,00) + (1,00 \times 1,00) + (0,90 \times 2,10) + (2,00 \times 0,80 \times 2,10) + (1,20 \times 2,10) + (1,30 \times 2,10)$
	Comprimento	M	68,07	68,07
	Altura	M	2,90	2,9
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	23,26	$(2,00 \times 0,80 \times 1,80) + (3,00 \times 0,40 \times 0,40) + (7,00 \times 1,20 \times 1,00) + (1,00 \times 1,00) + (0,90 \times 2,10) + (2,00 \times 0,80 \times 2,10) + (1,20 \times 2,10) + (1,30 \times 2,10)$
15.3.25	Depósito de resíduos solidos	M2	31,79	$(4,00 \times 2,10) + (4,00 \times 0,80) + (2,00 \times 1,10) \times 2,73 - (0,86 \times 2,10 \times 2,00) + (0,87 \times 2,10 \times 2,00)$
	Comprimento	M	13,80	$(4,00 \times 2,10) + (4,00 \times 0,80) + (2,00 \times 1,10)$
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	5,88	$0,70 \times 2,10 \times 4,00$
15.3.26	Pergolados	M2	36,96	$(0,40 \times 4,22 \times 2,00) + (0,20 \times 4,22 \times 0,20 \times 3,82) \times 5,00 + (0,40 \times 2,00 \times 1,94) + (0,20 \times 1,94 \times 0,20) \times 5,00$
15.3.27	Canil	M2	279,49	$2,852 \times 19,65 + 2,70 \times 10,00 \times 1,80 + 1,20 \times 2,00 \times 2,50 \times 10,00 + (2,852 + 2,50) \times 1,65 + ((2,70 + 2,50) \times 1,65 \times 9,00 / 2) + 0,15 \times 2,50 \times 10,00 + 3,425 \times 1,60 \times 11 + 0,15 \times 9,00 \times 2,50$
15.3.28	Gatil	M2	81,91	$2,925 \times 2,82 + 2,625 \times 2,80 + 7,075 \times 2,80 \times 2,00 + 2,90 \times 2,80 \times 2,40 + 1,50 \times 2,40 \times 2,00$
15.3.29	Platibanda	M2	211,35	$(0,15 + 18,20 + 0,15 + 15,27 + 0,15 + 8,25 + 0,15 + 2,19 + 0,15 + 2,40 + 0,15 + 4,60 + 1,00 + 2,84 + 0,15 + 6,10 + 0,15 + 11,17) \times 1,00 \times 2,00 + (0,15 + 1,80 + 0,15 + 3,08 + 3,08) \times 1,60 \times 2,00 + (1,80 + 0,15 + 0,15 + 1,60 + 0,15 + 1,80 + 0,15 + 1,60) \times 2,60 \times 2,00$
15.4	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	M2	119,83	2,00
15.4.1	Copa/Cozinha	M2	10,13	$(1,85 + 2,54 + 2,69) \times 1,60 - (1,20 \times 1,00)$
	Comprimento	M	7,08	$(1,85 + 2,54 + 2,69)$
	Altura	M	1,60	1,60
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	1,20	$(1,20 \times 1,00)$

15.4.2	Lavanderia interna	M2	18,69	(2,00*1,50+2,00*2,45)*2,73-(1,20*2,10)+(0,80*2,10)
	Comprimento	M	7,90	(2,00*1,50+2,00*2,45)
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	2,88	(1,20*1,00)+(0,80*2,10)
15.4.3	Lavanderia externa	M2	2,88	1,80*1,60
	Comprimento	M	1,80	1,80
	Altura	M	1,60	1,60
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	0,00	0,00
15.4.4	WC feminino	M2	30,71	(2,00*4,10)+(2,00*1,90)*2,73-((0,90*2,10)+(0,40*0,40))
	Comprimento	M	12,00	(2,00*4,10)+(2,00*1,90)
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	2,05	(0,90*2,10)+(0,40*0,40)
15.4.5	WC masculino	M2	30,71	(2,00*4,10)+(2,00*1,90)*2,73-((0,90*2,10)+(0,40*0,40))
	Comprimento	M	12,00	(2,00*4,10)+(2,00*1,90)
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	2,05	(0,90*2,10)+(0,40*0,40)
15.4.6	Vestibulo funcionários	M2	26,72	(2,00*3,80+2,00*1,43)*2,73-(0,40*0,40+0,80*2,10)
	Comprimento	M	10,46	(2,00*3,80+2,00*1,43)
	Altura	M	2,73	2,73
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	1,84	(0,40*0,40+0,80*2,10)
Grupo de Serviço: 183 - Forros				
16	FORROS			
16.1	FORRO DE GESSO SOB LAJE PREMOLDADA	M2	174,51	10,41+10,41+12,63+23,77+7,79+7,79+13,04+1,5+5,22+12,63+4,97+7,2+4,92+3,23+5,05+7,62+2,25+4,25+9,4+3,75+5,05+7,95+3,68
Grupo de Serviço: 184 - Revestimento de Piso				
17	REVESTIMENTOS DE PISO			
	PISO EM CONCRETO DESEMPENADO ESPESURA = 7 CM 1:2:5:3,5	M2	155,26	
17.1	Clinica		5,97	
	Garagem		59,69	1,72+6,00*1,20*0,30+3,14*1,50*1,50+4,00*1,60*0,10*2,00
	Canil		89,60	
	PISO EM CERÂMICA PEI-5 COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	M2	192,95	10,00*6,21+10,00*2,75
17.2	Clinica		174,51	10,41+10,41+12,63+23,77+7,79+7,79+13,04+1,5+5,22+12,63+4,97+7,2+4,92+3,23+5,05+7,62+2,25+4,25+9,4+3,75+5,05+7,95+3,68
	Gatil		18,44	18,44
	RODAPE DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	M	324,32	
17.3	Clinica		302,15	13,28+13,28+14,36+42,02+12+12+14,5+5+10,16+14,36+8,92+11,48+10,6+7,78+6,75+9,1+13,48+6+9,76+10,5+5+7,2+14,5+8+9,1+11,6+7,9
17.4	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESURA DE 6CM E FCK = 35 MPA	M2	33,57	22,17
17.5	LASTRO DE BRITA PARA PISO - (OBRAS CIVIS)	M2	8,00	33,57
				200*0,04
Grupo de Serviço: 185 - Ferragens				
18	FERRAGENS			
18.1	CANTONEIRA GRANDE P/DIVISORIAS	UND.	12,00	

18.2	BARRA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - P.N.E. "B6"		UND.	4,00	
	PADRÃO AGETOP		UND.	9,00	
18.3	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 I /8766- I18 IMAB OU EQUIV.		UND.	7,00	
18.4	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 E/8766- E17 IMAB OU EQUIV.		UND.	3,00	
18.5	FECH. TIPO BICO DE PAPAGAIO (1222 LAFONTE/1161 E - 30 IMAB) OU EQUIV.		UND.	15,00	
	FECHO FIO REDONDO 4" ZINCADO PARAFUSADO		UND.	4,00	
	Clinica			10,00	
	Canil			1,00	
	Gatil			60,00	
18.7	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO		UND.		
Grupo de Serviço: 187 - Administração - Mensalistas					
18	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS				
18.1	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H		1232,00	8*22*7
18.2	VIGIA DE OBRAS (DIURNO) - (OBRAS CIVIS)	H		448,00	8*24*7
18.3	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO) - OBRAS CIVIS	H		1372,00	7*7*4*7
Grupo de Serviço: 188 - Pintura					
19	PINTURA				
19.1	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEIMAOS C/SELADOR	M2		1298,04	
	Clinica				
	Recepção	M2		21,14	$(3,30+4,25+2,31+3,95+2,15+1,5)*1,9-$ $(3,00*(0,80*1,80)+(1,20*1,00)+(1,30*2,10)+(2,00*(0,90*2,10)))$
19.1	Comprimeto	M		17,46	$(3,30+4,25+2,31+3,95+2,15+1,50)$
	Altura	M		1,90	1,90
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2		12,03	$(3,00*(0,80*1,80)+(1,20*1,00)+(1,30*2,10)+(2,00*(0,90*2,10))$ $-(2,00*2,54)-(4,10*2,00)*1,9-(1,20*1,00)+(0,90*2,10)$
	Consultório1	M2		22,14	$(2,00*2,54)+(4,10*2,00)$
19.1,4	Comprimeto	M		13,28	$(2,00*2,54)+(4,10*2,00)$
	Altura	M		1,90	1,90
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2		3,09	$(1,20*1,00)+(0,90*2,10)$
	Consultório 2	M2		22,14	$(2,00*2,54)+(4,10*2,00)*1,9-(1,20*1,00)+(0,90*2,10)$
19.1,5	Comprimeto	M		13,28	$(2,00*2,54)+(4,10*2,00)$
	Altura	M		1,90	1,90
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2		3,09	$(1,20*1,00)+(0,90*2,10)$
	Circ.	M2		52,53	$((7*0,9*2,1)+(1,2*2,1)+(4*0,8*2,1)+(1,2*1,8)+(1,2*1)+(1,2*2,1))$ $(39,91+1,2+1,35)*1,9-$ $39,91+1,20+1,35$
19.1,6	Comprimeto	M		42,46	$39,91+1,20+1,35$
	Altura	M		1,90	1,90
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2		28,14	$(7,00*0,90*2,10)+(1,10*2,10)+(4,00*0,80*2,10)+(1,20*1,80)+(1,20*1,00)$ $+(1,20*2,10)$
19.1,7	Estoque medicamentos	M2		17,46	$(2,00*4,10)+(2,00*1,20)*1,9-(1,00*1,00)+(0,80*2,10)$
	Comprimeto	M		10,60	$(2,00*4,10)+(2,00*1,20)$
	Altura	M		1,90	1,90
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2		2,68	$(1,00*1,00)+(0,80*2,10)$
19.1,8	Enfermaria contagiosa	M2		24,19	$((2,00*4,10)+(2,00*3,08)*1,9-(0,90*2,10)+(1,20*1,00)$
	Comprimeto	M		14,36	$(2,00*4,10)+(2,00*3,08)$
	Altura	M		1,90	1,90
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2		3,09	$(0,90*2,10)+(1,20*1,00)$
	Enfermaria não contagiosa	M2		24,19	$((2,00*4,10)+(2,00*3,08)*1,9-(0,90*2,10)+(1,20*1,00)$

19,1,9	Comprimento	M	14,36		$(2,00 \times 4,10) + (2,00 \times 3,08)$
	Altura	M	1,90		1,90
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	3,09		$(0,90 \times 2,10) + (1,20 \times 1,00)$
	DML	M2	16,32		$(4,00 \times 1,50) \times 3 - (0,80 \times 2,10)$
19,1,11	Comprimento	M	6,00		$(4,00 \times 1,50)$
	Altura	M	3,00		3,00
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	1,68		$0,80 \times 2,10$
	Lavanderia Externa	M2	5,67		$(4,25 + 1,00) \times 1,4 - (0,80 \times 2,10)$
19,1,12	Comprimento	M	5,25		$(4,25 + 1,00)$
	Altura	M	1,40		1,40
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	1,68		$0,80 \times 2,10$
	Sala de expurgo	M2	24,06		$(2,05 + 2,05 + 2,65 + 1,90) \times 3 - (0,90 \times 2,10)$
19,1,13	Comprimento	M	8,65		$(2,05 + 2,05 + 2,65 + 1,90)$
	Altura	M	3,00		3,00
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	1,89		$(0,90 \times 2,10)$
	Sala de esterilização	M2	25,70		$(2,05 + 2,05 + 2,65 + 1,90) \times 3 - (0,50 \times 0,50)$
19,1,14	Comprimento	M	8,65		$(2,05 + 2,05 + 2,65 + 1,90)$
	Altura	M	3,00		3,00
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	0,25		$0,50 \times 0,50$
	Jardim de inverno	M2	21,72		$((3,08 \times 2,00) + (1,3 \times 2,00)) \times 3 - ((2,00 \times 1,20) + (1,20 \times 1,00) + (1,20 \times 1,80))$
19,1,15	Comprimento	M	8,76		$(3,08 \times 2,00) + (1,3 \times 2,00)$
	Altura	M	3,00		3,00
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	4,56		$(2,00 \times 1,20) + (1,00) + (1,20 \times 1,80)$
	Coordenação/ Apoio ADM	M2	30,36		$((3,00 \times 2,00) + (2,54 \times 2,00)) \times 3 - ((1,20 \times 1,00) + (0,80 \times 2,10))$
19,1,16	Comprimento	M	11,08		$(3,00 \times 2,00) + (2,54 \times 2,00)$
	Altura	M	3,00		3,00
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	2,88		$(1,20 \times 1,00) + (0,80 \times 2,10)$
	Copa/Cozinha	M2	8,71		$(7,08 \times 1,4) - (1,2 \times 1)$
19,1,17	Comprimento	M	7,08		7,08
	Altura	M	1,40		1,40
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	1,20		$(1,20 \times 1,00)$
	Sala de assepsia	M2	13,31		$((2,00 \times 2,50) + (2,00 \times 1,50)) \times 1,9 - (0,90 \times 2,10)$
19,1,19	Comprimento	M	8,00		$(2,00 \times 2,50) + (2,00 \times 1,50)$
	Altura	M	1,90		1,90
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	1,89		$(0,90 \times 2,10)$
	DML Cirurgico	M2	8,03		$((2,00 \times 1,50) + (2,00 \times 1,00)) \times 1,9 - (0,70 \times 2,10)$
19,1,20	Comprimento	M	5,00		$(2,00 \times 1,50) + (2,00 \times 1,00)$
	Altura	M	1,90		1,90
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	1,47		$(0,70 \times 2,10)$
	Centro cirurgico	M2	20,16		$(2,00 \times 2,50 + 2,00 \times 3,80) \times 1,9 - (2,00 \times 0,90 \times 2,10)$
19,1,21	Comprimento	M	12,60		$(2,00 \times 2,50 + 2,00 \times 3,80)$
	Altura	M	1,90		1,90
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	3,78		$(2,00 \times 0,90 \times 2,10)$
	Pré e pós operatório	M2	17,44		$((2,00 \times 3,15) + (2,00 \times 2,50)) \times 1,9 - ((0,90 \times 2,10) + (0,90 \times 2,10) + (0,50 \times 0,50))$
19,1,22	Comprimento	M	11,30		$(2,00 \times 3,15) + (2,00 \times 2,50)$
	Altura	M	1,90		1,90
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	4,03		$(0,90 \times 2,10) + (0,90 \times 2,10) + (0,50 \times 0,50)$
	Sala de suporte tecnico	M2	10,08		$((2,00) + (4,00 \times 0,90)) \times 1,8$
19,1,23	Comprimento	M	5,60		$(2,00) + (4,00 \times 0,90)$
	Altura	M	1,80		1,8

	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	0,00	0
19.1.24	Parede externa	M2	201,37	$(2,00 \times 0,80 \times 1,80) + (3,00 \times 0,40 \times 0,40) + (7,00 \times 1,20 \times 1,00) + (1,00 \times 1,00) + (0,90 \times 2,10) + (2,00 \times 0,80 \times 2,10) + (1,20 \times 2,10) + (1,30 \times 2,10)$
	Comprimento	M	68,07	68,07
	Altura	M	3,30	3,3
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	23,26	$(2,00 \times 0,80 \times 1,80) + (3,00 \times 0,40 \times 0,40) + (7,00 \times 1,20 \times 1,00) + (1,00 \times 1,00) + (0,90 \times 2,10) + (2,00 \times 0,80 \times 2,10) + (1,20 \times 2,10) + (1,30 \times 2,10)$
	Depósito de resíduos sólidos	M2	32,76	$((4,00 \times 2,10) + (4,00 \times 0,80) + (2,00 \times 1,10)) \times 2,8 - (0,86 \times 2,10 \times 2,00 + 0,87 \times 2,10 \times 2,00)$
19.1.25	Comprimento	M	13,80	$(4,00 \times 2,10) + (4,00 \times 0,80) + (2,00 \times 1,10)$
	Altura	M	2,80	2,8
	Desconto de vãos de portas e janelas	M2	5,88	$0,70 \times 2,10 \times 4,00$
19.1.26	Platibanda	M2	105,68	$(0,15 + 18,20 + 0,15 + 15,27 + 0,15 + 8,25 + 0,15 + 2,19 + 0,15 + 2,40 + 0,15 + 4,60 + 1,00 + 2,84 + 0,15 + 6,10 + 0,15 + 11,17) \times 1,00 + (0,15 + 1,80 + 0,15 + 3,08 + 3,08) \times 1,60 + (1,80 + 0,15 + 0,15 + 1,60 + 0,15 + 1,80 + 0,15 + 1,60) \times 2,60$
19.1.27	Pergolados	M2	36,96	$(0,40 \times 4,22 \times 2,00 + 0,20 \times 4,22 + 0,20 \times 3,82) \times 5,00 + (0,40 \times 2,00 \times 1,94 + 0,20 \times 1,94 + 2,34 \times 0,20) \times 5,00$
19.1.28	Canil	M2	279,49	$2,852 \times 19,65 + 2,70 \times 10,00 \times 1,80 + 1,20 \times 2,00 \times 2,50 \times 10,00 + (2,852 + 2,50) \times 1,65 + ((2,70 + 2,50) \times 1,65 \times 9,00 / 2) + 0,15 \times 2,50 \times 10,00 + 3,425 \times 1,60 \times 11 + 0,15 \times 9,5 + 2,825 \times 2,80 + 7,075 \times 2,80 \times 2,00 + 2,90 \times 2,80 \times 2,40 + 1,50 \times 2,40 \times 2,00$
19.1.29	Gatil	M2	81,91	00
19.1.30	Forro	M2	174,51	$10,41 + 10,41 + 12,63 + 23,77 + 7,79 + 7,79 + 13,04 + 1,5 + 5,22 + 12,63 + 4,97 + 7,2 + 4,92 + 3,23 + 5,05 + 7,62 + 2,25 + 4,25 + 9,4 + 3,75 + 5,05 + 7,95 + 3,68$
19.2	PINT ESMALTE SINT.PAREDES - 2 DEM.C/SELADOR	M2	178,97	
19.2.1	Recepção	M2	19,21	$(3,30 + 4,25 + 2,31 + 3,95 + 2,15 + 1,5) \times 1,1 - (3,00 \times 0,80 \times 1,80) + (1,20 \times 1,00) + (1,30 \times 2,10) + (2,00 \times 0,90 \times 2,10)$
	Comprimento	M	17,46	$(3,30 + 4,25 + 2,31 + 3,95 + 2,15 + 1,5)$
	Altura	M	1,10	1,10
19.2.2	Consultório 1	M2	14,61	$((2,00 \times 2,54) + (4,10 \times 2,00)) \times 1,91 - (1,20 \times 1,00) + (0,90 \times 2,10)$
	Comprimento	M	13,28	$(2,00 \times 2,54) + (4,10 \times 2,00)$
	Altura	M	1,10	1,10
19.2.3	Consultório 2	M2	14,61	$((2,00 \times 2,54) + (4,10 \times 2,00)) \times 1,1 - (1,20 \times 1,00) + (0,90 \times 2,10)$
	Comprimento	M	13,28	$(2,00 \times 2,54) + (4,10 \times 2,00)$
	Altura	M	1,10	1,10
19.2.4	Circ.	M2	46,71	$((7 \times 0,9 \times 2,1) + (1,2 \times 2,1) + (4 \times 0,8 \times 2,1) + (1,2 \times 1,8) + (1,2 \times 1) + (1,2 \times 2,1)) - (39,91 + 1,2 + 1,35) \times 1,1 - 39,91 + 1,20 + 1,35$
	Comprimento	M	42,46	$39,91 + 1,20 + 1,35$
	Altura	M	1,10	1,10
19.2.5	Estoque medicamentos	M2	11,66	$((2,00 \times 4,10) + (2,00 \times 1,20)) \times 1,1 - (1,00 \times 1,00) + (0,80 \times 2,10)$
	Comprimento	M	10,60	$(2,00 \times 4,10) + (2,00 \times 1,20)$
	Altura	M	1,10	1,10
19.2.6	Enfermaria contagiosa	M2	15,80	$((2,00 \times 4,10) + (2,00 \times 3,08)) \times 1,1 - (0,90 \times 2,10) + (1,20 \times 1,00)$
	Comprimento	M	14,36	$(2,00 \times 4,10) + (2,00 \times 3,08)$
	Altura	M	1,10	1,10
19.2.7	Enfermaria não contagiosa	M2	15,80	$((2,00 \times 4,10) + (2,00 \times 3,08)) \times 1,1 - (0,90 \times 2,10) + (1,20 \times 1,00)$
	Comprimento	M	14,36	$(2,00 \times 4,10) + (2,00 \times 3,08)$

Altura	M	1,10	1,10
Sala de assepsia	M2	8,80	$(2,00 \times 2,50) + (2,00 \times 1,50) \times 1,1 - (0,90 \times 2,10)$
Comprimido	M	8,00	$(2,00 \times 2,50) + (2,00 \times 1,50)$
Altura	M	1,10	1,10
DML Cirurgico	M2	5,50	$((2,00 \times 1,50) + (2,00 \times 1,00)) \times 1,1 - (0,70 \times 2,10)$
Comprimido	M	5,00	$(2,00 \times 1,50) + (2,00 \times 1,00)$
Altura	M	1,10	1,10
Centro cirurgico	M2	13,86	$(2,00 \times 2,50 + 2,00 \times 3,80) \times 1,9 - (2,00 \times 0,90 \times 2,10)$
Comprimido	M	12,60	$(2,00 \times 2,50 + 2,00 \times 3,80)$
Altura	M	1,10	1,10
Pré e pós operatório	M2	12,43	$((2,00 \times 3,15) + (2,00 \times 2,50)) \times 1,1 - ((0,90 \times 2,10) + (0,90 \times 2,10) + (0,50 \times 0,50))$
Comprimido	M	11,30	$(2,00 \times 3,15) + (2,00 \times 2,50)$
Altura	M	1,10	1,10
PINT.ESMALTE SIANTICOR 2 DEMAOS	M2	76,05	$2 \times ((0,7 \times 2,1) + 6 \times (0,8 \times 2,10)) + 7 \times (0,9 \times 2,1) + 2 \times (1,10 \times 2,1) + 2 \times (0,9 \times 2,10) + 19 \times (0,05 \times 5,1)$
PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR	M2	51,53	$2 \times (2 \times (0,9 \times 1,8) + 2 \times (0,9 \times 2,1) + (0,4 \times 0,8) + 4 \times (0,7 \times 2,1)) + 8 \times (0,05 \times 5,1) + ((8,4 + 3,2 + 2,7 + 3) \times 2,9) / 2$
Portas	M2	26,44	$2 \times (2 \times (0,9 \times 1,8) + 2 \times (0,9 \times 2,1) + (0,4 \times 0,8) + 4 \times (0,7 \times 2,1))$
Grades Frontais	M2	25,09	$((8,4 + 3,2 + 2,7 + 3) \times 2,9) / 2$
Grupo de Serviço: 189 - Diversos			
21 DIVERSOS			
ALAMBRADO COM POSTE DE CONCRETO E CINTA ARMADA PD. AGETOP	M2	105,26	30+30+40+5,26
ALAMBRADO EM TUBO INDUSTRIAL 2" #2,28 E TELA MALHA 4" FIO 12 (QUADRA ESPORTE EXISTENTE) SEM PINTURA	M2	121,53	$(10 \times 1,28 \times 1,5) + (2 \times 4,15 \times 1,5) + (18 \times 1,5) + (6,10 \times 2,4) + (7,05 \times 2,4) + (3,18 \times 2,8) + (7,05 \times 3,18)$
Canil	M2	58,65	$(10 \times 1,28 \times 1,5) + (2 \times 4,15 \times 1,5) + (18 \times 1,5)$
Gatil	M2	62,88	$(6,10 \times 2,4) + (7,05 \times 2,4) + (3,18 \times 2,8) + (7,05 \times 3,18)$
LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M2	312,26	
SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	UND.	14,00	
PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80 X 60 CM	UND.	1,00	
PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO, TERRA VEGETAL (O.C.) A	M2	149,83	$(19,3 \times 4,3) + (6,90 \times 3,1) + 45,45$
Canil	M2	82,99	19,3+4,3
Gatil	M2	21,39	6,9+3,1
Clínica	M2	65,30	65,3
ABERTURA DE CAVA 60X60X60CM C/ ADUBAÇÃO E PLANTIO DE FOLHAGEM,ARBUSTO, ÁRVORE OU PALMEIRA C/ H=0,50 A 0,70M - EXCLUSO O C	UND.	10,00	
BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	M2	11,30	
WC masculino	M2	0,90	
WC feminino	M2	0,90	
Vestibário funcionários	M2	0,60	
Consultório 1	M2	0,90	
Consultório 2	M2	0,90	
Enfermaria contagiosa	M2	0,90	
Enfermaria não contagiosa	M2	0,90	
Copa/Cozinha	M2	0,54+0,75	
Pré e pós operatório	M2	0,60	
Sala de esterilização	M2	0,75	

21.8.11	Sala de expurgo	M2	1,00
21.8.12	Lavanderia	M2	0,70
21.8.13	Recepção	M2	0,96

Philipjohn Ribeiro Silva
Engenheiro Responsável CREA: 1016927460 AP-GO

Leonardo Martins de Castro Teixeira
Secretário Municipal de Obras

ANEXO XI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		SECRETARIA DE OBRAS		ORÇAMENTO BÁSICO		CENTRO DE CATERIAÇÃO MUNICIPAL		ENDERECO: RUA BELÉM, S/N, BAIRRO: VILA DONA ERODINA		REF.: AGETOP-TABELA 124 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - OUTUBRO/2016 - DESONERADA		OBRA: CENTRO DE CATERIAÇÃO MUNICIPAL		ÁREA: 312,26 m²		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL	TOTAL C/ BDI								
Grupo de Serviço: 164 - Serviços Preliminares																
1 20000 SERVIÇOS PRELIMINARES																
1.1	20200	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELETRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	312,26	M2	R\$ 1,89	R\$ -	R\$ 590,17									
1.2	20202	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	1200,00	M2	R\$ -	R\$ 2,03	R\$ 2.436,00									
1.3	20212	BARRAÇÃO DE OBRAS PADRÃO AGETOP/2014. (BLOCOS COBERTURAS PASSARELAS E MÓVEIS), SEM ALUQUAMENTO E LAVANDERIA, COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NRS, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSIVE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).	20,00	M2	R\$ 126,30	R\$ 47,37	R\$ 3.473,40									
1.4	20701	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE PINTURA (FACE INTERNA DO RIFÃO 5CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	312,26	M2	R\$ 2,25	R\$ 1,20	R\$ 1.077,30									
1.5	20807	REVESTIMENTO DE POCOS (CISTERNA) TUBOS (ABERTURA)	60,00	M	R\$ 204,00	R\$ 51,18	R\$ 15.310,80									
1.6	20808	LAJE CIRCULAR PARA POCOS (CISTERNA) COM ENCABECIMENTO	1,00	UND.	R\$ 136,27	R\$ 182,04	R\$ 318,31									
1.7	21301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIxada EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	3,00	M2	R\$ 143,82	R\$ 2,11	R\$ 437,79									
1.8	21602	EPIPPRA/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS (< 20 EMPREGADOS) - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	312,26	M2	R\$ 14,00	R\$ -	R\$ 4.371,64									
														SUBTOTAL	R\$ 28.015,41	R\$ 35.663,61
Grupo de Serviço: 165 - Transportes																
2 30000 TRANSPORTES																
2.1	30105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSIVE A CARGA MANUAL	15,00	M3	R\$ 46,67	R\$ 6,58	R\$ 798,75									
														SUBTOTAL	R\$ 798,75	R\$ 1.016,81
Grupo de Serviço: 166 - Serviços em Terra																
3 40000 SERVIÇO EM TERRA																
3.1	40101	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	8,86	M3	R\$ -	R\$ 25,99	R\$ 230,29									
3.2	40905	APILOAMENTO MECÂNICO	312,26	M2	R\$ 0,08	R\$ 0,25	R\$ 103,05									
3.3	41140	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APILOAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESCAVADA	312,26	M2	R\$ -	R\$ 2,02	R\$ 630,77									
														SUBTOTAL	R\$ 964,10	R\$ 1.227,30
Grupo de Serviço: 167 - Fundações e Sondagens																
4 50000 FUNDAÇÕES E SONDAJENS																
4.1	50302	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	159,00	M	R\$ 17,15	R\$ 28,29	R\$ 7.224,96									
4.2	50901	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	5,37	M3	R\$ -	R\$ 32,91	R\$ 176,81									
4.3	50902	APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)	24,57	M2	R\$ -	R\$ 4,05	R\$ 99,50									
4.4	51009	FORMA TABUA PINHO P/FUNDAÇÕES U=3V - (OBRAS CIVIS)	39,94	M2	R\$ 15,42	R\$ 34,36	R\$ 1.988,21									
4.5	52014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	190,70	KG	R\$ 3,98	R\$ 1,85	R\$ 1.111,78									
4.6	52004	ACO CA 50A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	6,00	KG	R\$ 3,80	R\$ 2,11	R\$ 36,06									
4.9	52005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	322,50	KG	R\$ 3,83	R\$ 2,11	R\$ 1.915,65									
4.10	51030	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	9,52	M3	R\$ 245,28	R\$ 60,10	R\$ 2.907,22									
4.11	51026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO-(O.C.)	9,52	M3	R\$ -	R\$ 36,13	R\$ 343,96									

Grupo de Serviço: 168 - Estruturas		SUBTOTAL R\$ 15.804,15		R\$ 20.118,66	
5	60000	ESTRUTURA			
5.1	60010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	1,93	M3	R\$ 951,75
5.2	60191	FORMA DE TABUA CINTA BALDRAME U=8 VEZES	130,99	M2	R\$ 15,08
5.3	60209	FORMA CH.COMPENSADA 12MM-VIGA/PILAR U=4V - (OBRAS CIVIS)	265,55	M2	R\$ 16,46
5.4	60314	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	631,50	KG	R\$ 3,98
5.5	60303	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	4,30	KG	R\$ 3,92
5.6	60304	ACO CA 90A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	830,20	KG	R\$ 3,90
5.7	60305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	595,20	M3	R\$ 3,83
5.8	60517	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	25,90	M3	R\$ 245,28
5.9	60801	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (O.C.)	25,90	M3	R\$ -
5.12	61101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC.CAPEAMENTO/OFERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMAS/DESFORMA	243,20	M2	R\$ 46,19
			SUBTOTAL R\$		55.295,53
			R\$		14,94
			R\$		14,94
			R\$		14,866,82
			SUBTOTAL R\$		70.391,22
Grupo de Serviço: 169 - Instalações Elétr./Telefônica/Cabeamento Estruturado					
6	70000	INST. ELÉTR./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO			
6.1	70422	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 1"	2,00	PR.	R\$ 0,46
6.2	70692	CAIXA METÁLICA QUADRADA 4"x4"x2"	72,00	UND.	R\$ 1,98
6.3	70682	CAIXA METÁLICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL DUPLA 4"	26,00	UND.	R\$ 2,73
6.4	70631	CAIXA 75X75X31 MM LINHA X OU EQUIVALENTE	1,00	UND.	R\$ 2,31
6.5	70951	CONDULETE PVC E 3/4" S/TAMPA	6,00	UND.	R\$ 4,12
6.6	71142	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1"	4,00	UND.	R\$ 1,65
6.7	71142	LUBA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1"	5,00	UND.	R\$ 0,65
6.8	70251	ARRUELA LISA D=1/4"	4,00	UND.	R\$ 0,06
6.9	70391	BUCHA DE NYLON S-6	10,00	UND.	R\$ 0,05
6.10	71861	PARAFUSO PIBUCHA S-6	10,00	UND.	R\$ 0,11
6.11	71290	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,5 MM2	822,91	M	R\$ 0,50
6.12	71291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	1647,38	M	R\$ 0,92
6.13	71292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	109,04	M	R\$ 1,22
6.14	70645	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 15X15X12 CM	1,00	UND.	R\$ 13,77
6.15	70648	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 40X40X15 CM	1,00	UND.	R\$ 37,41
6.16	71431	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	1,00	UND.	R\$ 37,41
6.17	71440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	4,00	UND.	R\$ 5,27
6.18	71441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	4,00	UND.	R\$ 5,47
6.19	72380	TAMPA CEGA CONDULETE PVC 1/2" OU 3/4"	1,00	UND.	R\$ 2,05
6.20	72430	TAMPA CONDULETE PVC P1/1 INTERRUPTOR DE 1 SECAO	15,00	UND.	R\$ 3,13
6.21	72435	TAMPA CONDULETE PVC P2/2 INTERRUPTOR DE 1 SECAO JUNTOS	17,00	UND.	R\$ 3,13
6.22	72440	TAMPA CONDULETE PVC P2/2 INTER.1 SECAO SEPARADOS	25,00	UND.	R\$ 2,05
6.24	71443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SECAO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	15,00	UND.	R\$ 2,05
6.26	72579	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	25,00	UND.	R\$ 8,48
6.27	72578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	13,00	UND.	R\$ 5,66
6.17	72585	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	2,00	UND.	R\$ 6,77
6.18	71411	INTERRUPTOR 1 SECAO LINHA X	1,00	UND.	R\$ 3,17
6.19	71412	INTERRUPTOR 2 SECOES LINHA X	5,00	UND.	R\$ 3,28
6.20	72430	TAMPA CONDULETE PVC P1/1 INTERRUPTOR DE 1 SECAO	1,00	UND.	R\$ 3,13
6.21	72435	TAMPA CONDULETE PVC P2/2 INTERRUPTOR DE 1 SECAO JUNTOS	5,00	UND.	R\$ 2,05
6.22	71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	28,00	UND.	R\$ 6,94
6.24	71175	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	1,00	UND.	R\$ 97,00
6.26	71184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	15,00	UND.	R\$ 47,40
			SUBTOTAL R\$		26,43
			R\$		26,43
			R\$		26,43
			R\$		1.107,45

6.27	71450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	11,00	UND.	R\$	87,48	R\$	15,86	R\$	1.136,74
6.17	71195	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 1"	111,52	M	R\$	1,54	R\$	5,29	R\$	761,66
6.18	71194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	423,07	M	R\$	1,12	R\$	4,49	R\$	2.373,42
6.19	71201	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 3/4"	46,03	M	R\$	1,77	R\$	4,49	R\$	288,15
6.20	71197	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 1 1/2"	37,91	M	R\$	1,72	R\$	9,78	R\$	435,97
6.21	71199	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3"	54,10	M	R\$	3,81	R\$	21,14	R\$	1.349,80
6.22	70747	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 2 X 16 OU 2 X 20 W	6,00	UND.	R\$	40,92	R\$	10,22	R\$	306,84
6.24	70748	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 2 X 32 OU 2 X 40 W	2,00	UND.	R\$	61,56	R\$	10,22	R\$	143,56
6.26	71660	LUMINÁRIA CIRCULAR COM VIDRO P/QUADRA 400 W, P/BASE E-40	4,00	UND.	R\$	78,36	R\$	52,86	R\$	524,88
6.27	72120	PROJETOR CIRCULAR COM VIDRO (ATE 400 W) BASE E-40	4,00	UND.	R\$	33,35	R\$	26,43	R\$	239,12
6.17	72238	REATOR APP V METALICO 400 W	4,00	UND.	R\$	80,15	R\$	21,14	R\$	405,16
6.18	72255	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 40 W	6,00	UND.	R\$	21,35	R\$	4,65	R\$	156,00
6.19	72257	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 20 W	2,00	UND.	R\$	20,15	R\$	4,65	R\$	49,60
6.20	71680	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PILÁMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 1X26W C/SOO.	14,00	UND.	R\$	20,20	R\$	13,73	R\$	475,02
6.21	72341	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/LAMP FLUORESCENTE	32,00	UND.	R\$	1,32	R\$	1,75	R\$	98,24
6.22	72360	SPOT SIMPLES	14,00	UND.	R\$	6,15	R\$	21,14	R\$	382,06
6.24	71527	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 400 W	4,00	UND.	R\$	53,90	R\$	2,11	R\$	224,04
6.26	71566	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 11 W	36,00	UND.	R\$	7,24	R\$	0,15	R\$	266,04
6.27	71577	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 25/26 W	2,00	UND.	R\$	10,93	R\$	0,15	R\$	22,16
6.17	71564	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 9 W	7,00	UND.	R\$	5,11	R\$	0,15	R\$	36,82
6.18	71530	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W.	20,00	UND.	R\$	3,96	R\$	0,39	R\$	87,00
6.19	71531	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W.	4,00	UND.	R\$	5,30	R\$	0,39	R\$	22,76
6.20	70233	ARMAÇAO SECUNDARIA LEVE 4 ELEMENTOS	1,00	UND.	R\$	23,97	R\$	17,18	R\$	41,15
6.21	70204	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO	1,00	UND.	R\$	6,00	R\$	6,61	R\$	12,61
6.22	70501	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 1"	2,00	UND.	R\$	3,73	R\$	1,59	R\$	10,64
6.24	70920	CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAM.190 MM	4,00	UND.	R\$	17,13	R\$	5,29	R\$	89,68
6.26	71380	HASTE REV/COBRE(COPPERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONECTOR	1,00	UND.	R\$	23,60	R\$	7,93	R\$	31,53
6.27	71481	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76 X 79	5,00	UND.	R\$	3,33	R\$	5,29	R\$	43,10
6.17	71981	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, Hútil= 7 M - ENGASTADO EM CONCRETO COM FCK = 13,5 MPa	1,00	UND.	R\$	505,48	R\$	15,83	R\$	521,31
6.18	72170	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB 12-E -100A	3,00	UND.	R\$	201,03	R\$	52,86	R\$	761,67
6.19	72185	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-20-E - 100A	1,00	UND.	R\$	219,28	R\$	52,86	R\$	272,14
6.20	70645	CAXA DE PASSAGEM METALICA 15X15X12 CM	1,00	UND.	R\$	13,77	R\$	18,50	R\$	32,27
6.21	72556	TOMADA LOGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6	6,00	UND.	R\$	20,13	R\$	9,78	R\$	179,46
6.22	72596	TOMADA TELEFONICA LINHA X OU EQUIVALENTE	2,00	UND.	R\$	8,93	R\$	9,78	R\$	37,42
6.24	72387	TAMPA CEGA PLÁSTICA 4"x2" COM FURO CENTRAL (PARA TV/SOM...)	2,00	UND.	R\$	1,90	R\$	0,79	R\$	5,38
6.26	71764	MÃO FRANCESA SIMPLES LARGURA DE 50 MM	26,00	UND.	R\$	1,27	R\$	4,23	R\$	143,00
Grupo de Serviço: 170 - Instalações Hidro-Sanitárias										
7	80000	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS								
7.1	80500	LOUCASEMETAIS								
7.2	80501	VASO SANITARIO/ACESSORIOS								
7.3	80504	VASO SANITARIO COM CAXA ACOPLADA 1ª LINHA COMPLETO - SI/ASSENTO	5,00	UND.	R\$	343,44	R\$	63,43	R\$	2.034,35
7.4	80510	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO	5,00	UND.	R\$	7,94	R\$	3,97	R\$	59,55
7.5	80514	TUBO DE LIGACAO PVC CRONADO 1.1/2" / ESPIUDE - (ENTRADA)	5,00	UND.	R\$	13,97	R\$	3,70	R\$	88,35
7.6	80520	CONJUNTO DE FIXACAO PIVASO SANITARIO (PAR)	5,00	CJ	R\$	10,20	R\$	5,29	R\$	77,45
7.7	80525	ASSENTO PIVASO SANITARIO 2ª LINHA	5,00	UND.	R\$	21,15	R\$	3,97	R\$	125,60
7.8	80532	PORTA PAPEL HIGIENICO EM INOX	5,00	UND.	R\$	35,43	R\$	9,26	R\$	223,45
7.2	80540	LAVATORIO/ACESSORIOS								
SUBTOTAL R\$ 21.483,32 R\$ 27.348,27										

7.3	80556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM 1/2" (ENGATE)	11,00	UND.	R\$ 3,23	R\$ 6,61	R\$ 108,24
7.4	80564	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC CROMADO PARA LAVATORIO	9,00	UND.	R\$ 20,87	R\$ 9,52	R\$ 273,51
7.5	80570	TORNEIRA PARA LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	11,00	UND.	R\$ 89,94	R\$ 5,29	R\$ 1.047,53
7.6	80581	VALVULA PILAVATORIO PVC DIAMETRO 1"	11,00	UND.	R\$ 4,48	R\$ 3,97	R\$ 92,95
7.7	80587	CUBA DE LOUCA REDONDA DE EMBUTIR	9,00	UND.	R\$ 55,90	R\$ 10,31	R\$ 595,89
7.8	80650	PIA ACESSORIOS					
7.9	80656	TORNEIRA PIPA DIAM. 1/2" E 3/4" DE MESA - BICA MOVEL	1,00	UND.	R\$ 91,84	R\$ 5,29	R\$ 97,13
7.10	80680	VALVULA PIPA TIPO AMERICANA DIAMETRO 3.1/2" (METAL)	1,00	UND.	R\$ 22,02	R\$ 5,82	R\$ 27,84
7.11	80689	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO 304	1,00	UND.	R\$ 300,00	R\$ 10,31	R\$ 310,31
7.12	80672	SIFAO PIPA 1.1/2"X2" - PVC CROMADO	1,00	UND.	R\$ 41,96	R\$ 9,52	R\$ 51,48
7.13	80720	FILTRO/CHUVEIRO					
7.14	80721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	1,00	UND.	R\$ 64,19	R\$ 13,22	R\$ 64,19
7.15	80732	PORTA TOALHA EM INOX (HASTE)	1,00	UND.	R\$ 67,84	R\$ 9,26	R\$ 67,84
7.16	80742	SABONETEIRA EM PVC	11,00	UND.	R\$ 11,98	R\$ 6,61	R\$ 131,78
7.17	80800	TANQUES/TORNEIRAS JARDIMS					
7.18	80806	TANQUE DE AÇO INOX - CHAPA 0,7MM	2,00	UND.	720,19	R\$ 47,68	R\$ 1.535,74
7.18	80803	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 BATEDOR	2,00	UND.	R\$ 138,90	R\$ 21,14	R\$ 320,08
7.19	80810	TORNEIRA DE PAREDE DIAM. 1/2" E 3/4" P/TANQUE	2,00	UND.	R\$ 38,48	R\$ 5,29	R\$ 87,54
7.20	80820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	4,00	UND.	R\$ 9,95	R\$ 9,52	R\$ 77,88
7.21	80831	VALVULA PARA TANQUE PVC	2,00	UND.	R\$ 5,09	R\$ 3,97	R\$ 18,12
7.22	80900	REGISTROS					
7.23	80902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	3,00	UND.	R\$ 24,73	R\$ 14,27	R\$ 117,00
7.24	80903	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1"	4,00	UND.	R\$ 34,18	R\$ 14,27	R\$ 193,80
7.25	80926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	3,00	UND.	R\$ 69,96	R\$ 16,12	R\$ 258,24
7.26	80927	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1"	2,00	UND.	R\$ 73,63	R\$ 16,12	R\$ 179,50
7.27	80946	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	1,00	UND.	R\$ 70,69	R\$ 16,12	R\$ 86,81
7.28	81000	AGUA FRIA					
7.29	81001	TUBOS DE PVC SOLDAVEL					
7.30	81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	107,58	M	R\$ 2,35	R\$ 3,18	R\$ 594,91
7.31	81004	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	86,26	M	R\$ 4,89	R\$ 3,41	R\$ 715,99
7.32	81040	ADAPTADORES DE PVC SOLDAVEL					
7.33	81041	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/CX DAGUA 25X3/4"	2,00	UND.	R\$ 8,20	R\$ 2,38	R\$ 21,16
7.34	81056	ADAPTADOR SOLD.C/FLANGES LIVRES P/CX DAGUA 3/2X1"	1,00	UND.	R\$ 12,72	R\$ 2,38	R\$ 15,10
7.35	81066	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	18,00	UND.	R\$ 0,70	R\$ 2,38	R\$ 55,44
7.36	81067	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.32X1"	13,00	UND.	R\$ 1,26	R\$ 2,38	R\$ 47,32
7.37	81100	LUVAS DE PVC					
7.38	81102	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	16,00	UND.	R\$ 0,56	R\$ 2,38	R\$ 47,04
7.39	81103	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	3,00	UND.	R\$ 1,28	R\$ 2,38	R\$ 10,98
7.40	81122	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL DIAMETRO 32 X 25 mm	7,00	UND.	R\$ 2,78	R\$ 2,38	R\$ 36,12
7.41	81131	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 25 X 3/4"	1,00	UND.	R\$ 1,32	R\$ 3,97	R\$ 5,29
7.42	81300	JOELHOS					
7.43	81321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	29,00	UND.	R\$ 0,59	R\$ 4,75	R\$ 154,86
7.44	81322	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	12,00	UND.	R\$ 1,57	R\$ 4,75	R\$ 75,84
7.45	81360	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	5,00	UND.	R\$ 4,22	R\$ 3,01	R\$ 36,15
7.46	81340	JOELHO REDUCAO 90º SOLDAVEL 32 MM X 25 MM	5,00	UND.	R\$ 2,39	R\$ 4,75	R\$ 35,70
7.47	81369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	13,00	UND.	R\$ 6,53	R\$ 3,01	R\$ 124,02
7.48	81400	TE					
7.49	81402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	13,00	UND.	R\$ 9,08	R\$ 5,02	R\$ 183,30
7.50	81403	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	10,00	UND.	R\$ 2,41	R\$ 5,02	R\$ 74,30
7.51	81421	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 mm	10,00	UND.	R\$ 4,48	R\$ 5,02	R\$ 95,00

13.4	180204	PORTA CORTA FOGO COMPLETA	1,00	UND.	R\$ 526,27	R\$ 64,02	R\$ 590,29	
13.5	180508	PORTA ABRIR/VIDRO (2) FOLHAS PF-9 C/FERRAGENS	2,73	M2	R\$ 166,80	R\$ 33,87	R\$ 547,83	
13.6	180302	PORTAO DE FERRO REDONDO PT-6 C/FERRANGES	9,10	M2	R\$ 228,92	R\$ 34,36	R\$ 2.395,85	
13.7	180710	ALÇAPÃO FORMATO COIFA EM CHAPA VINCADA N°. 18 H=(10+2)CM, C/ALÇAS E PORTA CADEADOS (INCLUSIVE CADEADOS N°. 30)	0,32	M2	R\$ 229,81	R\$ 5,03	R\$ 75,15	
13.8	180313	GRADE DE FRENTE/TUBO DE AÇO COM ESTACA D=25CM ARMADA - GF-2	50,17	M2	R\$ 69,93	R\$ 20,73	R\$ 4.548,41	
13.9	180280	PORTAO TELATUBO F060 PT1/PT2 C/FERRAGENS	9,48	M2	R\$ 177,75	R\$ 34,36	R\$ 2.010,80	
13.10	180701	ESCALA TIPO MARINHEIRO COM GUARDA CORPO PADRÃO AGETOP (H > 3M)	3,40	M	R\$ 228,33	R\$ 5,96	R\$ 796,59	
13.11	180318	GUARDA BICICLETAS	3,00	M	R\$ 83,13	R\$ 3,52	R\$ 259,95	
Grupo de Serviço: 181 - Vidros							SUBTOTAL R\$ 17.532,54	R\$ 22.318,93
14	190000	VIDROS						
14.1	190102	VIDRO LISO 4.MM - COLOCADO	18,76	M2	R\$ 56,58	R\$ -	R\$ 1.061,44	
14.2	190201	VIDRO TEMPERADO 10.MM - COLOCADO	5,81	M2	R\$ 145,00	R\$ -	R\$ 842,45	
Grupo de Serviço: 182 - Revestimento de Paredes							SUBTOTAL R\$ 1.903,89	R\$ 2.423,65
15	200000	REVESTIMENTOS DE PAREDES						
15.1	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH+4ARMLC+100kgCIM3)	1297,73	M2	R\$ 4,55	R\$ 14,27	R\$ 24.423,23	
15.2	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	119,83	M2	R\$ 26,34	R\$ 19,09	R\$ 5.443,91	
15.3	200101	CHAPISCO COMUM	1422,13	M2	R\$ 1,30	R\$ 2,57	R\$ 5.503,64	
15.4	200201	EMBOCO (1C1/4 ARML)	119,83	M2	R\$ 4,98	R\$ 10,31	R\$ 1.832,21	
Grupo de Serviço: 183 - Forros							SUBTOTAL R\$ 37.202,99	R\$ 47.359,40
16	210000	FORROS						
16.1	210503	FORRO DE GESSO SOB LAJE PREMOLDADA	174,51	M2	R\$ 20,00	R\$ -	R\$ 3.490,20	
Grupo de Serviço: 184 - Revestimento de Piso							SUBTOTAL R\$ 3.490,20	R\$ 4.443,02
17	220000	REVESTIMENTOS DE PISO						
17.1	220104	PISO EM CONCRETO DESEMPENADO ESPESURA = 7 CM 1,2.5:3.5	155,26	M2	R\$ 16,15	R\$ 14,23	R\$ 4.716,68	
17.2	220309	PISO EM CERÂMICA PELS COM CONTRAPISO (1C13ARML) E ARGAMASSA COLANTE	192,95	M2	R\$ 32,91	R\$ 20,91	R\$ 10.384,57	
17.3	220310	RODAPE DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	324,32	M	R\$ 1,90	R\$ 4,96	R\$ 2.224,84	
17.4	270232	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESURA DE 6CM E FCK = 35 MPA	33,57	M2	R\$ 34,94	R\$ 7,42	R\$ 1.422,03	
17.5	220107	LASTRO DE BRITA PARA PISO - (OBRAS CIVIS)	8,00	M3	R\$ 90,38	R\$ 19,15	R\$ 876,24	
Grupo de Serviço: 185 - Ferragens							SUBTOTAL R\$ 18.748,11	R\$ 23.866,35
18	230000	FERRAGENS						
18.1	230207	CANTONEIRA GRANDE P/ DIVISÓRIAS	12,00	UND.	R\$ 24,55	R\$ -	R\$ 294,60	
18.2	230172	BARRA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - P.N.E. "B6" PADRÃO AGETOP	4,00	UND.	R\$ 22,98	R\$ 48,12	R\$ 284,40	
18.3	230102	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 E/8766- E17 IMAB OU EQUIV.	9,00	UND.	R\$ 86,25	R\$ 16,30	R\$ 922,95	
18.4	230101	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 E/8766- E17 IMAB OU EQUIV.	7,00	UND.	R\$ 98,50	R\$ 16,30	R\$ 803,60	
18.5	230104	FECH. TIPO BICO DE PAPAGAIO (1222 LAFONTE/1161 E - 30 IMAB) OU EQUIV.	3,00	UND.	R\$ 73,00	R\$ 24,45	R\$ 282,35	
18.6	230110	FECHE FIO REDONDO 4" ZINCADO PARAFUSADO	15,00	UND.	R\$ 4,95	R\$ 8,15	R\$ 196,50	
18.7	230201	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO	60,00	UND.	R\$ 2,00	R\$ 6,61	R\$ 516,60	
SUBTOTAL R\$ 3.311,00							R\$ 4.214,90	


Grupo de Serviço: 187 - Administração - Mensalistas										
19	250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS								
19.1	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	1232,00	H	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,31	R\$ 22.557,92		
19.2	250104	VIGIA DE OBRAS (DIURNO) - (OBRAS CIVIS)	448,00	H	R\$ -	R\$ -	R\$ 6,55	R\$ 2.934,40		
19.3	250111	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO) - OBRAS CIVIS	1372,00	H	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,65	R\$ 10.495,80		
		SUBTOTAL					R\$ 35.988,12	R\$ 45.812,88		
Grupo de Serviço: 188 - Pintura										
20	260000	PINTURA								
20.1	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOIS C/SELADOR	1298,04	M2	R\$ 3,23	R\$ 5,75	R\$ 11,656,43			
20.2	261550	PINT.ESMALTE S/ANTICOR 2 DEM/C/SELADOR	178,97	M2	R\$ 4,42	R\$ 6,47	R\$ 1.948,98			
20.3	261502	PINT.ESMALTE S/ANTICOR 2 DEMAOIS	76,05	M2	R\$ 2,93	R\$ 10,63	R\$ 1.031,24			
20.4	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR	51,53	M2	R\$ 4,28	R\$ 10,63	R\$ 768,24			
		SUBTOTAL					R\$ 15.404,89	R\$ 19.610,42		
Grupo de Serviço: 189 - Diversos										
21	270000	DIVERSOS								
21.1	270702	ALAMBRADO COM POSTE DE CONCRETO E CINTA ARMADA PD. AGETOP	105,26	M	R\$ 56,48	R\$ 40,49	R\$ 10.207,06			
21.2	270621	ALAMBRADO EM TUBO INDUSTRIAL 2"Ø2,28 E TELA MALHA 4" FIO 12 (QUADRA ESPORTE EXISTENTE), SEM PINTURA	121,53	M2	R\$ 40,77	R\$ 3,58	R\$ 5.389,99			
21.3	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	312,26	M2	R\$ 0,53	R\$ 1,52	R\$ 640,13			
21.4	271605	SUORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	14,00	UND.	R\$ 7,34	R\$ 6,61	R\$ 195,30			
21.5	270810	PLACA DE INALUGURACAO ACO ESCOVADO,80 X,60 CM	1,00	UND.	R\$ 600,76	R\$ 4,08	R\$ 604,84			
21.6	270210	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/M.O. IRRIG., ADUBO,TERRA VEGETAL (O.C.)A	149,83	M2	R\$ 5,24	R\$ 5,01	R\$ 1.535,76			
21.7	270211	ABERTURA DE CAVA 60X60X60CM C/ ADUBACAO E PLANTIO DE FOLHAGEM,ARBUSTO, ARVORE OU PALMEIRA C/ H=0,50 A 0,70M - EXCLUSO O C	10,00	UND.	R\$ 0,71	R\$ 9,86	R\$ 105,70			
21.8	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	11,30	M2	R\$ 278,60	R\$ 38,07	R\$ 3.578,37			
		SUBTOTAL					R\$ 22.257,15	R\$ 28.333,35		
TOTAIS										
		TOTAL					R\$ 375.636,60			
		BDI (27,30%)					R\$ 102.548,79			
		TOTAL C/BDI					R\$ 478.185,39	R\$ 478.185,39		

Engenheiro Responsável CREA: 1016927460 AP-GO

Leonardo Martins de Castro Teixeira
Secretário Municipal de Obras

ANEXO XII

COMPOSIÇÃO DE BDI

 <p>PREFEITURA DE CATALÃO Cidade que sonha e faz.</p>		<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO SECRETARIA DE OBRAS BDI - BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS RUA BELÉM, S/N, BAIRRO VILA DONA ERONDINA</p>		<p>23 DE OUTUBRO DE 2017</p>															
COMPOSIÇÃO DO BDI																			
Administração Central (%)	4,00	Lucro (%)	7,20	Despesas financeiras (%)	1,08	Seguros + garantias (%)	0,12	Riscos (%)	0,97	ISS (%)	2,40	PIS (%)	0,65	COFINS (%)	3,00	CPRB (%)	4,50	Resultado (%)	27,30

ANEXO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		
		S1	S2	S3	S4	S1	S2	S3	S4	S1	S2	S3
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO SECRETARIA DE OBRAS CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO RUA BELEM, S/N, BAIRRO DONA VILARONDA 23 DE OUTUBRO DE 2010 CENTRO DE CASTRACÃO MUNICIPAL</p>												
1	SERVÇOS PRELIMINARES	33,3%	33,3%	33,3%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%
2	TRANSPORTES											
3	SERVÇOS EM TERRA											
4	FUNDAÇÕES E SONDAGENS											
5	ESTRUTURA											
6	INST. ELET/TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO											
7	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS											
8	ALUMBRAS E DIVERSAS											
9	REVESTIMENTO DE PAREDES											
10	ESTRUTURAS DE MADEIRA											
11	COBERTURAS METÁLICAS											
12	COBERTURAS DE MADEIRA											
13	ESQUADRIAS METÁLICAS											
14	ESQUADRIAS METÁLICAS											
15	OUTROS											
16	REVESTIMENTO DE PAREDES											
17	FORROS											
18	REVESTIMENTO DE PISO											
19	FERRAGENS											
20	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%
21	PINTURA											
22	DIVERSOS											
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO		2,83%	5,66%	8,49%	11,32%	14,15%	16,98%	19,81%	22,64%	25,47%	28,30%	31,13%
TOTAL		R\$ 13.523,73	R\$ 27.047,46	R\$ 40.571,19	R\$ 54.094,92	R\$ 67.618,65	R\$ 81.142,38	R\$ 94.666,11	R\$ 108.189,84	R\$ 121.713,57	R\$ 135.237,30	R\$ 148.761,03



VALORES DOS SERVIÇOS		CENTRO DE CATEGORIA MUNICIPAL												VALORES DOS SERVIÇOS	% DOS SERVIÇOS		
		MES 4			MES 5			MES 6			MES 7						
S1	S2	S3	S4	S1	S2	S3	S4	S1	S2	S3	S4	S1	S2	S3	S4	R\$	%
5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	R\$ 35.663,61	7,46%
16,7%	16,7%	16,7%	16,7%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	R\$ 1.016,81	0,21%
																R\$ 1.227,30	0,26%
																R\$ 20.118,68	4,21%
																R\$ 70.391,22	14,72%
																R\$ 47.528,33	9,84%
																R\$ 32.905,28	6,88%
																R\$ 1.506,68	0,32%
																R\$ 12.618,79	2,64%
																R\$ 4.699,08	1,01%
																R\$ 7.659,41	1,59%
																R\$ 22.318,93	4,67%
																R\$ 2.423,65	0,51%
																R\$ 47.359,40	9,90%
																R\$ 4.443,02	0,93%
																R\$ 23.993,35	4,99%
																R\$ 45.512,88	9,58%
																R\$ 19.610,42	4,10%
																R\$ 28.333,35	5,93%
																R\$ 478.185,39	100,00%
30,01%	32,82%	37,35%	39,42%	41,48%	50,11%	57,00%	67,44%	73,66%	81,38%	87,57%	88,61%	91,79%	94,38%	97,19%	100,00%	R\$ 438.929,68	91,79%
R\$ 143.536,20	R\$ 156.947,24	R\$ 178.594,59	R\$ 188.507,73	R\$ 199.420,87	R\$ 239.802,02	R\$ 272.566,86	R\$ 324.860,41	R\$ 352.240,04	R\$ 389.143,87	R\$ 416.769,14	R\$ 428.505,56	R\$ 438.929,68	R\$ 451.351,15	R\$ 464.788,23	R\$ 478.185,39	R\$ 478.185,39	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO
SECRETARIA DE OBRAS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
RUA BELLEMEYER, 505 - JARDIM ERODINDIA
CAMPUS DE CUIABÁ - CUIABÁ - MT



ANEXO XIV
MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº _____/2017

“Termo de Contrato de execução de serviços que entre si fazem o Município de Catalão - GO e a empresa _____.”

PREÂMBULO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede à Rua Nassin Agel nº 505 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **LEONARDO MARTINS**, brasileiro, servidor público municipal, portador do CI nº ____ e do CPF _____, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, CEP. _____, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, portador(a) do CPF/MF nº _____ e do CI/RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, _____, CEP. _____.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS: Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº 010/2017, Processo Administrativo nº 2017026547, homologada pelo Secretário Municipal de Obras em ____ de _____ de 2017, estando às partes vinculadas ao Edital e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. **DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa de Construção Civil e Engenharia para a Construção do Centro de Castração Municipal em Catalão-Go**, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital

1.2. **DA EXECUÇÃO:** A CONTRATADA obriga-se a executar os Serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, bem como a empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obrigando-se ainda:

1.2.1. Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, inclusive a NBR 9050 e Lei Federal 10.098/2000, quanto a acessibilidade.

1.2.2. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

1.2.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO e Arquitetura - CAU/GO, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21 de dezembro de 1966, Resolução do CONFEA nº 104 de 22 de maio de 1970, bem como, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

1.2.4. Manter em regime de tempo integral, um engenheiro civil no canteiro de obras, com poder de decisão.

1.2.5. A CONTRATADA, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno (se for o caso), colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo CONTRATANTE.

1.2.6. Ao iniciar os Serviços, a CONTRATADA deverá afixar no canteiro de obra, placa alusiva à mesma, com as dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com os modelos adotados pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, que deverá ser afixada em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

1.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os Serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.

1.2.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.2.9. Ao término dos Serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. O fiscal do contrato anotará em Diário de obra todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a sustação de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

2.5. A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado Gestor do Contrato, o Sr. PHILIPJOHN RIBEIRO SILVA, brasileiro, Engenheiro Civil, servidor público efetivo, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os bens/serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

3.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3. O recebimento de material/serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

4.1. **PREÇO:** Pela execução dos Serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes de sua Proposta de Preços, mediante medições mensais.

4.2. Nos preços unitários estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da Obra e Serviços, tais como: materiais colocados na obra, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

4.2.1. A CONTRATADA deverá anexar junto com a primeira medição a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, via do CONTRATANTE.

4.2.2. A CONTRATADA deverá anexar junto com a última medição a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, CRF/FGTS e CNDT (Certidão de Débitos Trabalhistas), pela execução da obra deste contrato.

4.2.3. Os valores das medições serão obtidos mediante a aplicação da quantidade de Serviços efetivamente executados, multiplicada pelos preços unitários constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2.4. Uma vez realizada a medição, devidamente assinada, datada e aprovada pela Fiscalização, à mesma será paga pela Prefeitura.

4.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas nas datas de seus respectivos vencimentos, serão acrescidos juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data limite do vencimento da obrigação até o seu efetivo pagamento, proporcionalmente aos dias de atraso.

4.2.6. Constatando-se Serviços ou trabalhos defeituosos apurados pela fiscalização do CONTRATANTE, esta poderá glosar os seus valores, descontando-os no pagamento de fatura apresentada no mês da constatação, sem com isso prejudicar os procedimentos relativos aos valores já devidos.

4.3. DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente contratados e executados, através de boletins de medições devidamente atestados por engenheiro responsável da PREFEITURA.

4.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

4.3.1.1. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões negativas.

4.4. DO VALOR DO CONTRATO: Estima-se o valor total deste contrato em R\$ _____ (_____), referidos ao mês base de ____/____.

4.5. DO REAJUSTAMENTO: Os preços unitários contratuais somente poderão ser reajustados nos termos da legislação vigente.

4.5.1. Caso, durante a vigência deste contrato, venham a ser criados dispositivos legais que permitam o reajustamento de preços, tais disposições serão objeto de aditamento contratual.

4.5.2. Diante de permissivo legal, os preços contratuais serão reajustados pelos índices da Fundação Getúlio Vargas, publicadas na Revista Conjuntura Econômica, Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, para obras assemelhadas ao objeto do presente contrato, ou outros índices que vierem a substituí-los, tudo conforme a legislação própria, observada a seguinte fórmula:

$$R = [(I_i - I_o) / I_o] \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento por item de Serviços;

I_i = Índice de reajustamento correspondente ao mês anterior da medição dos Serviços;

I_o = Índice de reajustamento que corresponde ao mês anterior da apresentação da Proposta;

V = Valor da medição em Real.

4.5.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6º, art. 65 da Lei 8.666/93.

4.5.4. Os pagamentos decorrentes de atualizações financeiras, não dependerão de Termo Aditivo.

4.5.5. As faturas de atualizações financeiras deverão ser apresentadas em separado da fatura mensal de Serviços e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para estas.

4.5.6. As faturas de atualizações financeiras de preços deverão conter no seu histórico os índices de cálculo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços objeto deste Instrumento deverá ocorrer no Município de Catalão, no local mencionado no Projeto, cujo prazo de execução não poderá exceder a 07 (sete) meses, contados após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço".

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1. **PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses e/ou com a conclusão do objeto contratado, contados após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço".

6.2. **PRORROGAÇÃO:** Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por solicitação da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, se verificado e comprovado alguns dos seguintes motivos:

- a) Calamidade pública;
- b) Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- c) Chuvas copiosas e suas consequências;
- d) Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE;

e) Outros casos previstos no § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.1. No caso previsto da alínea “d” do item anterior, o ato ou fato, deverá ser notificado à CONTRATADA, mediante documento expedido pelo CONTRATANTE.

6.2.2. Nos casos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” do item 6.2, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos Serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, e posterior decisão do CONTRATANTE.

6.2.3. O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feita, através do Recibo de Protocolo do CONTRATANTE.

6.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

7.1. No decorrer da execução dos Serviços poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades, visando economia da obra ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2. Qualquer acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem Serviços especificada em aditamento contratual.

7.3. Caso venham surgir no decorrer da obra determinados Serviços que não tenham sido previstos, o seu preço unitário será definido pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

7.4. Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidade de Serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 01.3019.15.782.4020.1619-449051 – Pavimentação de Ruas e Avenidas.

9. CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E DAS PENALIDADES

9.1. **DAS MULTAS:** A multa contratual será calculada pela fórmula:

$$M = 0,02 \times (V/P), \text{ onde:}$$

M = Valor da multa em real;

V = Valor do contrato, em reais, reajustado e/ou atualizado monetariamente, se assim a lei o permitir;

P = Prazo de execução em dias.

9.1.1. Aplicável por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão das etapas parciais ou término dos Serviços referentes à obra.

9.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se houver, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.3. A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato.

9.2. **DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação da multa prevista no item 9.1 desta cláusula, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE.

9.2.2.1. Por 06 (seis) meses - quando incidir 02 (duas) vezes em atraso de obra ou Serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação;

9.2.2.2. Por 01 (um) ano - quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer obras e Serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

9.2.2.3. Por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos o CONTRATANTE.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Senhor Prefeito e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item 9.2.2, desta cláusula, a reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2.3.1. A sanção aplicada conforme item 9.2.3, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias de sua intimação para defesa.

9.2.4. As sanções previstas nos itens 9.2.2 e 9.2.3, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

9.2.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

9.2.4.2. Demonstrarem, não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, planilhas e prazos;

10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, planilhas e prazos;

10.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado;

10.1.4. O atraso injustificado no início da obra;

10.1.5. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.1.7. O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização;

10.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra;

10.1.9. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade;

10.1.10. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;

10.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2. Os casos de rescisão previstos nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 desta cláusula acarretarão as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

10.3. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA:

- a) a devolução da garantia, se houver;
- b) os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

10.3.1. Quando o CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.3.2. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.4. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

10.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou à segunda colocada no processo licitatório, ou ainda, executá-lo através da Prefeitura, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA PARA CONTRATAR

11.1. Será exigida a prestação de garantia para execução do objeto, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ofertada em garantia da manutenção da proposta,

podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades contidas no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

11.2. A garantia de que trata o subitem 11.1 será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

12.2. A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado Gestor do Contrato, o Sr. PHILIPJOHN RIBEIRO SILVA, brasileiro, Engenheiro Civil, servidor público municipal efetivo, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

- A) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- B) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- C) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- D) Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
- E) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- F) Receber definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada obriga-se a:

- A) Manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);
- B) Os bens/serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário e/ou memorial descritivo;
- C) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- D) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
- E) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- F) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- G) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- H) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- I) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- J) Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do contrato;
- K) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

15.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como nos meios pelos quais se deram a publicação do Aviso do Edital, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e no portal do Município de Catalão - GO (site internet - www.catalao.go.gov.br), em atendimento a Lei nº 12.527/11.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GENERALIDADES

16.1. Qualquer irregularidade constatada pela CONTRATADA, que apresente incompatibilidade de elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, com a execução da obra a ser CONTRATADA, deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, em consonância com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16.2. Sob nenhum pretexto o CONTRATANTE pagará indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a CONTRATADA deverá precaver-se contra risco, através de seguro específico ou de outra forma que julgar de sua conveniência.

16.3. Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiro, exceto os casos previstos no item 10.3 deste contrato.

16.4. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

16.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos a que vier causar a terceiros, na execução deste pacto, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

16.6. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o remanejamento, desapropriações e/ou indenizações aos munícipes que forem atingidos pelas obras.

16.7. Para solução dos casos omissos, serão utilizadas subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

16.8. É parte integrante do presente contrato:

16.8.1. Proposta de Preços da CONTRATADA;

16.8.2. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017;

16.8.3. Projeto de Arquitetura e demais projetos complementares;

16.8.4. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Elege-se o Foro da Comarca de Catalão - GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, que não puderam ser dirimidas em sede administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Catalão - GO, _____ de _____ de 2017.

LEONARDO MARTINS
Município de Catalão
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:
CPF:

2) _____

Nome:
CPF:

ANEXO XV

(Modelo) - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, abrir
mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação
em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno
conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,
assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para
qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando
o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da empresa

Ou

Responsável da empresa

Anexo XVI - PROJETOS

QUADRO DE ESQUADRIAS					
CODIGO	QTD.	LARGURA	ALTURA	DESCRIÇÃO	MODELO
J-1	9	120	100	Janela simples correr de alumínio e vidro	1 Folha
J-2	3	80	180	Janela de alumínio e vidro temperado fixa	1 Folha
J-3	3	40	40	Janela de alumínio e vidro	1 Folha
J-4	1	120	180	Janela com vidro temperado pivotante vertical	1 Folha
J-6	1	100	100	Janela simples de alumínio e vidro	1 Folha
Total geral: 17					

QUADRO DE PORTAS				
CODIGO	QTD.	LARGURA	ALTURA	DESCRIÇÃO
P-1	0	0	0	
PM-1	1	120	210	Porta Correr
PM-2	1	70	210	Porta de madeira lisa
PM-3	6	80	210	Porta de Madeira Lisa
PM-4	1	110	210	Porta de Madeira Lisa de Abrir (2 Folhas)
PM-5	2	90	210	Porta de Madeira Lisa de Correr (1 Folha)
PM-6	1	180	210	Porta de veneziana de Alumínio de Abrir
PM-7	2	90	180	Porta de alumínio Aluplaco
PM-8	1	40	80	Porta de alumínio Aluplaco
PV-1	4	70	210	Porta de Veneziana de Alumínio de Abrir
PV-2	1	130	210	Porta Vidro Temperado de Correr (2 Folhas)
Total geral: 30				





PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

TIPO DE OBJ: CENTRO DE CASTRAÇÃO MUNICIPAL

INDICADA: CAIA

RUA BELÉM, S/N, BARRIO N.ª D.ª DOA ESTERONA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - CNPJ Nº 01.505.643/0001-50

PROFESSOR RESPONSÁVEL: PHILIPPO RIBEIRO SILVA - Nº CREA: 111082224-2/GO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PHILIPPO RIBEIRO SILVA - Nº CREA: 111082224-2/GO

PROPOSTA Nº: 01/04

ÁREA: 117,11 m²

Volume = 1.292,40 m³

Superfície Coberta = 20,38 m²

Total = 137,49 m²

Planta Baixa Clínica

• Planta Baixa Clínica

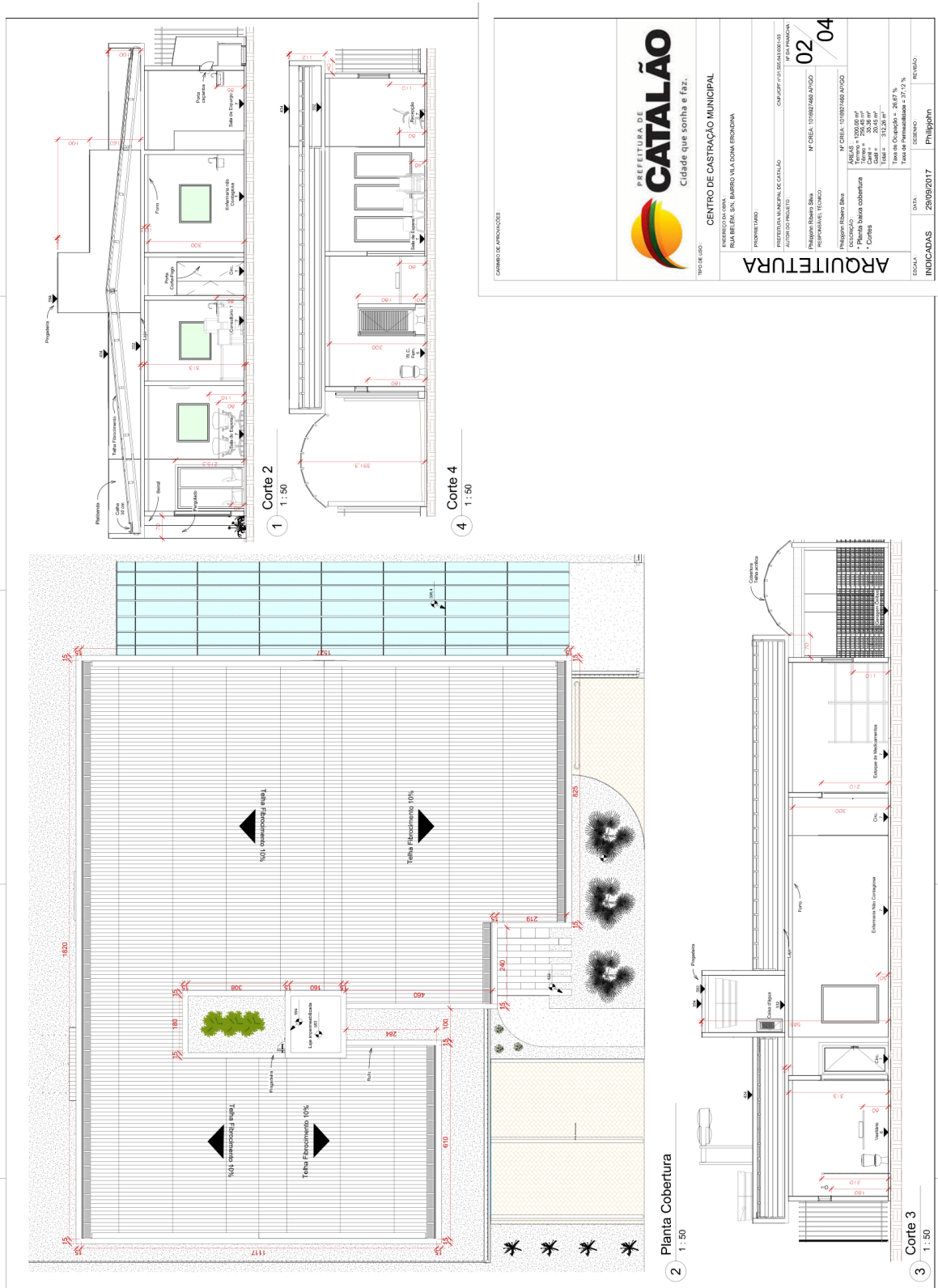
• Coberta

Total = 232,28 m²

Taxa de Ocupação = 28,87 %

Taxa de Recuperação = 37,11 %

INDICADAS: 29/09/2017 Philippon



CAMBIO DE APROVAÇÃO

	
PREFEITURA DE CATALÃO Cidade que sonha e faz.	
TIPO DE LOTO	CENTRO DE CASTRAÇÃO MUNICIPAL
INSERIMENTO ORÇÁ	RUIM BEIRA S/N, BAIRRO VILA DOMA ERONÓDIA
PRESORTE LADO	Philiphann Roberto Silva
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Philiphann Roberto Silva
Nº CREA	151882/469-A/GO
DATA DE EMISSÃO DO PROJETO	02/04
PROJETO EXECUTIVO	PROJETO EXECUTIVO
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE FUNDAMENTAÇÃO	PROJETO DE FUNDAMENTAÇÃO
PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA
PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE VENTILAÇÃO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE VENTILAÇÃO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE AQUECIMENTO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE AQUECIMENTO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE LANTERNAS	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE LANTERNAS
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE BARRIO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE BARRIO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE MANTENÇÃO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE MANTENÇÃO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE MOBILIÁRIO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE MOBILIÁRIO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE SINALIZAÇÃO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAINÉIS SOLARES	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAINÉIS SOLARES
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE LANTERNAS	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE LANTERNAS
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE MOBILIÁRIO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE MOBILIÁRIO

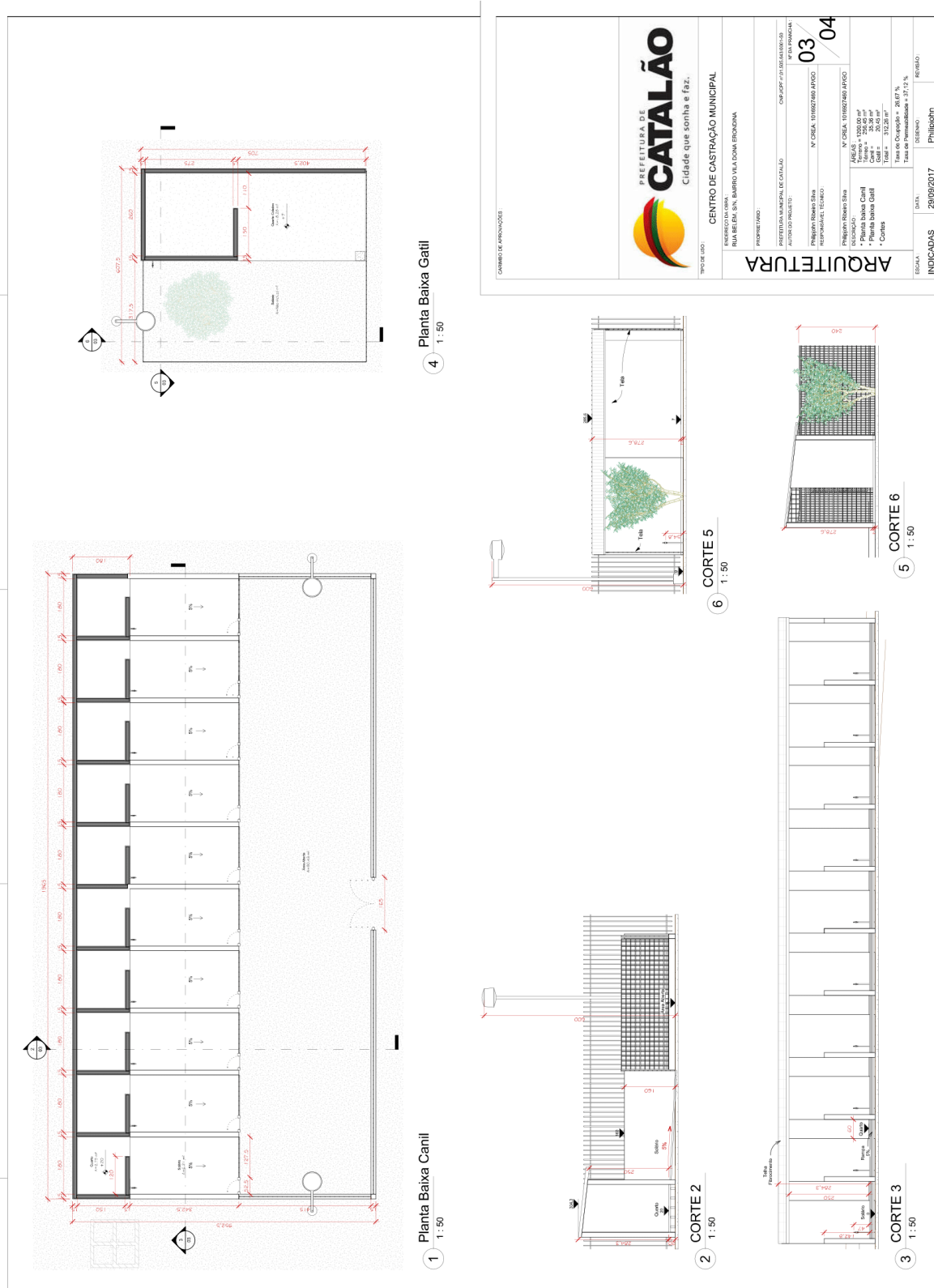
ESCALA: INDICADAS

INDICADAS: 20/09/2017

DATA: Philiphann

DESENHO: Philiphann

REVISÃO:



CHAMADO DE PROPOSTAS



PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

TIPO DE USO: CENTRO DE CASTRAÇÃO MUNICIPAL

INGENHEIRO(A) CREA: RUA BELEM, S/N, BARRIO VILA DORNA ERONDINA

PROPOSTA Nº: 20109/2017

DATA: 20/09/2017

DESENHO: Philippon

REVISÃO:

INDICADAS

03/04

PROPOSTA Nº: 1018027469 AVISO

ÁREAS: 1018027469 AVISO

Planta Baixa Cantil

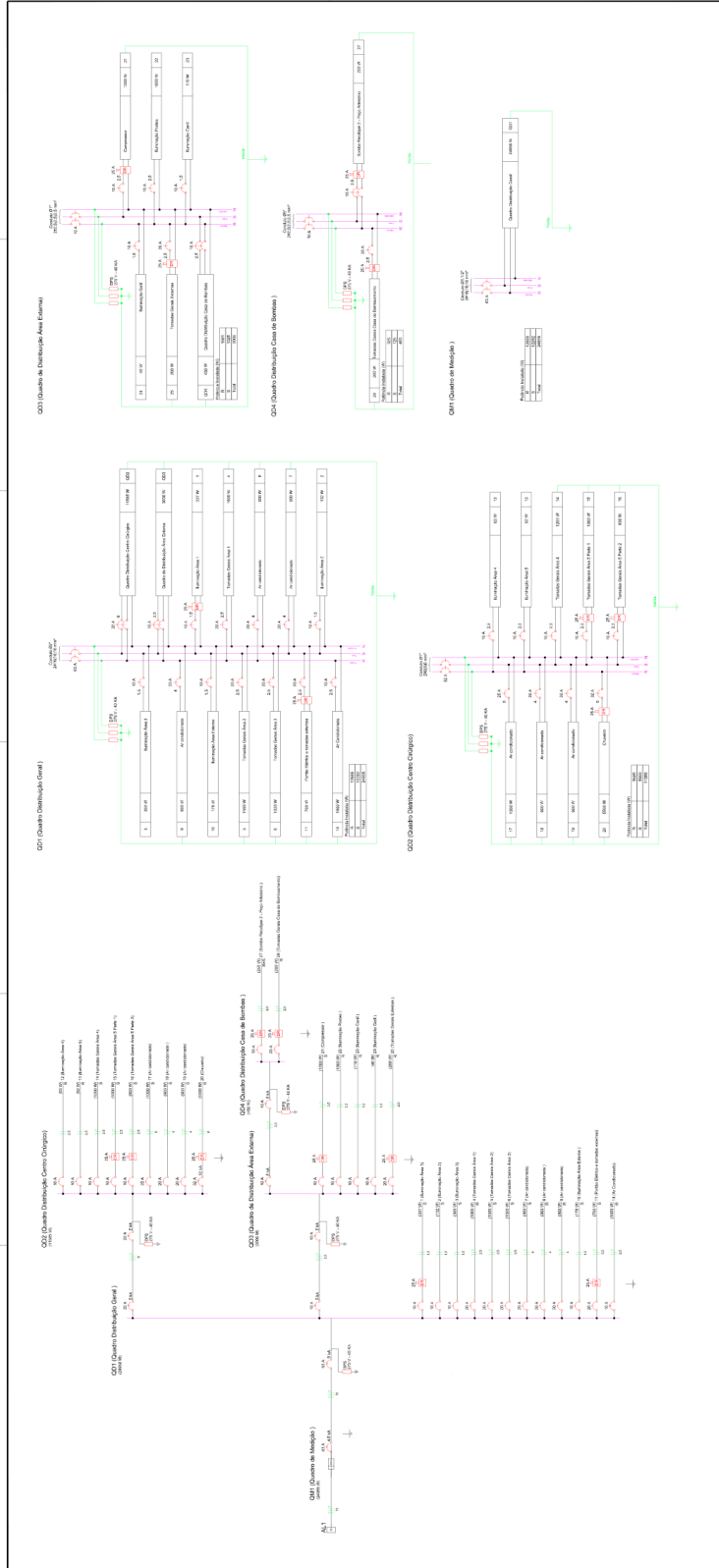
Planta Baixa Gatil

Cortes

Total = 312,26 m²

Base de Cobertura = 20,67%

Tela de Cobertura = 17,73%



PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

CENTRO DE CASTRÃO MUNICIPAL
RUA BELIN, S/N, BARRIO VILA ERICINDIA

ELTRICO

02 / 02

INDICANOS: 20 / 02 / 2017




FIGURA DE UM RACK EM AÇO GALVANIZADO

FIGURA DE UM RACK EM AÇO GALVANIZADO

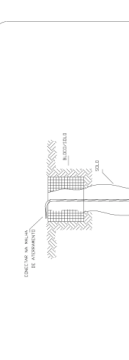


FIGURA DE UM RACK EM AÇO GALVANIZADO


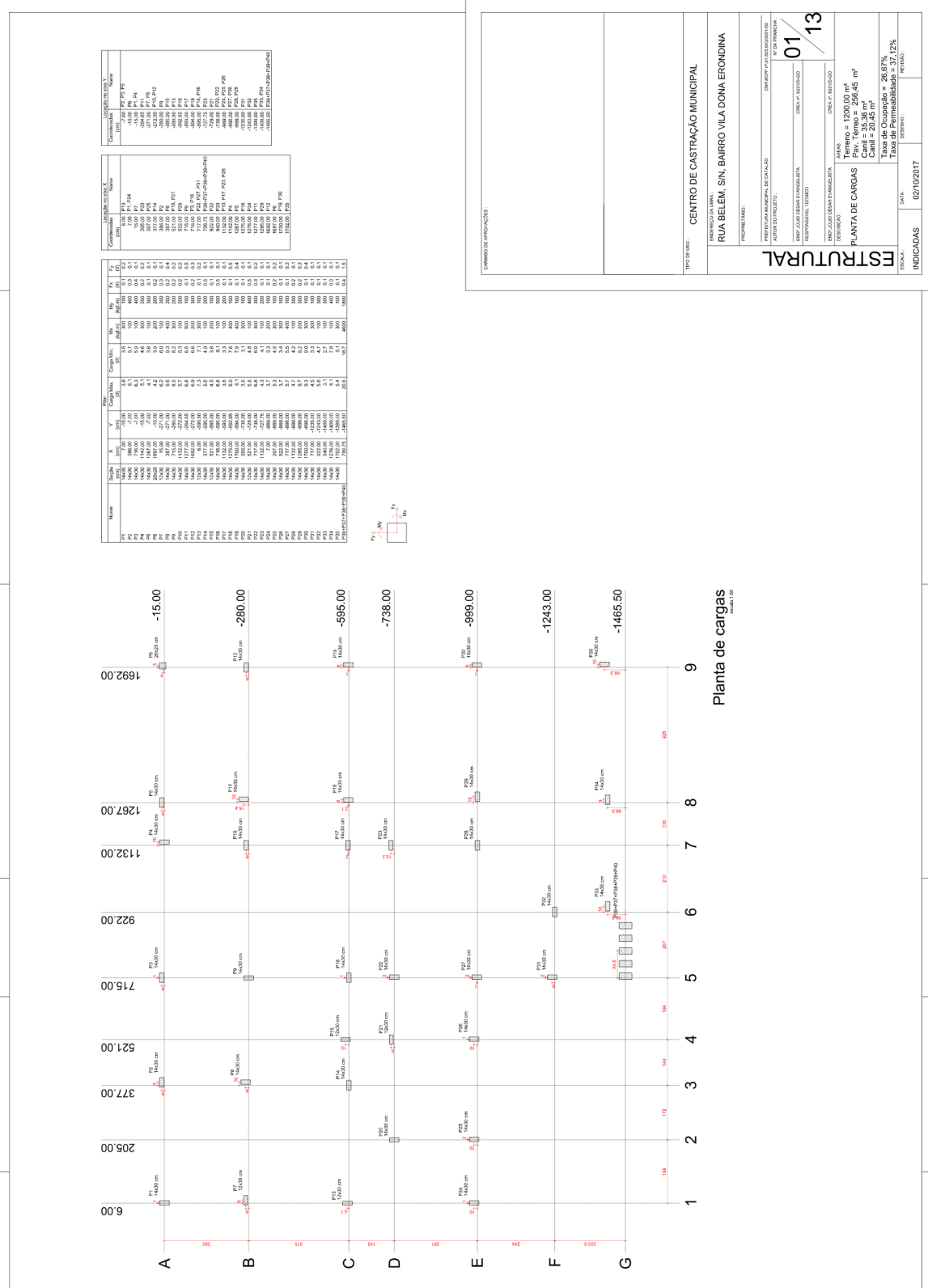
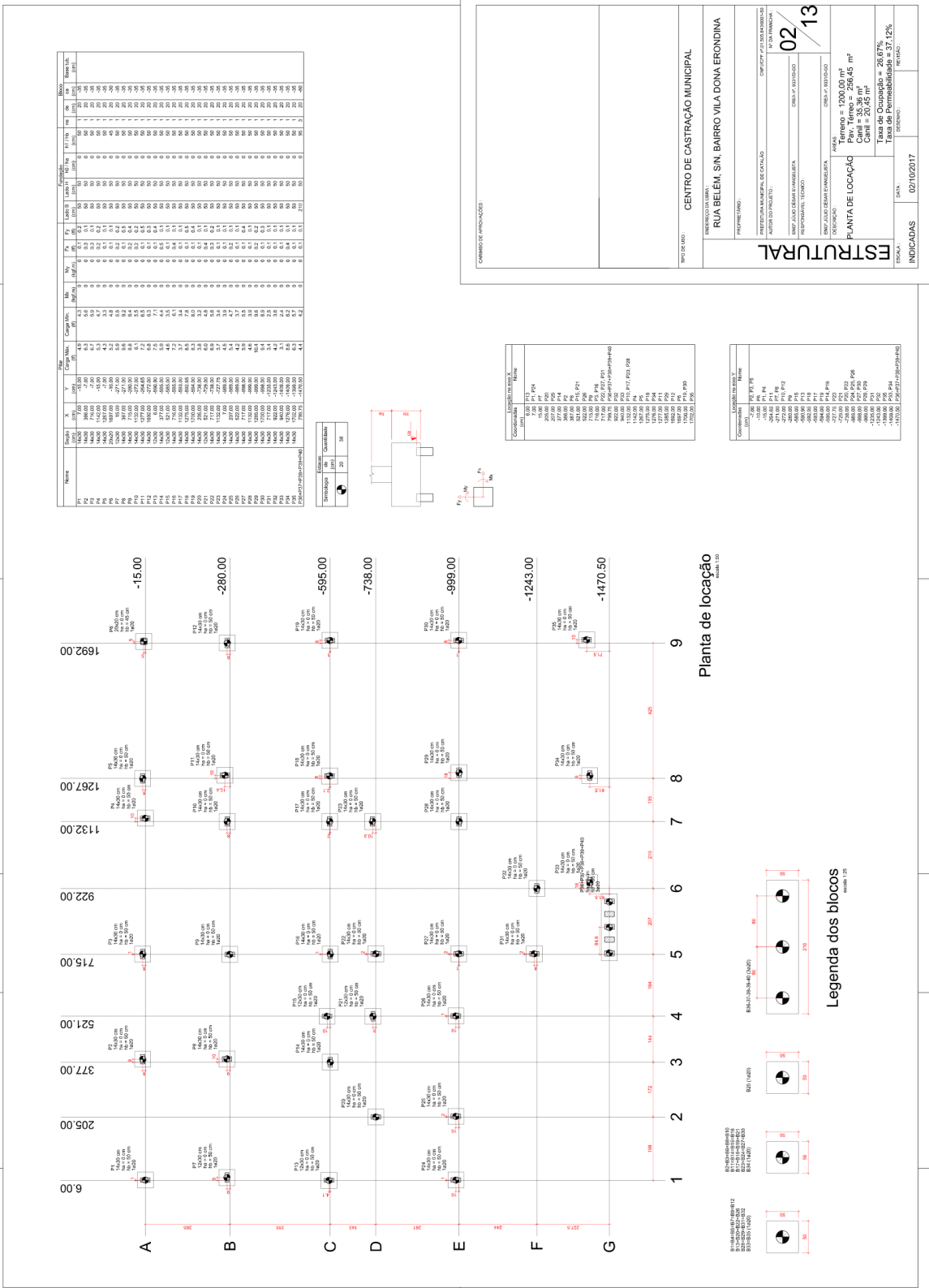
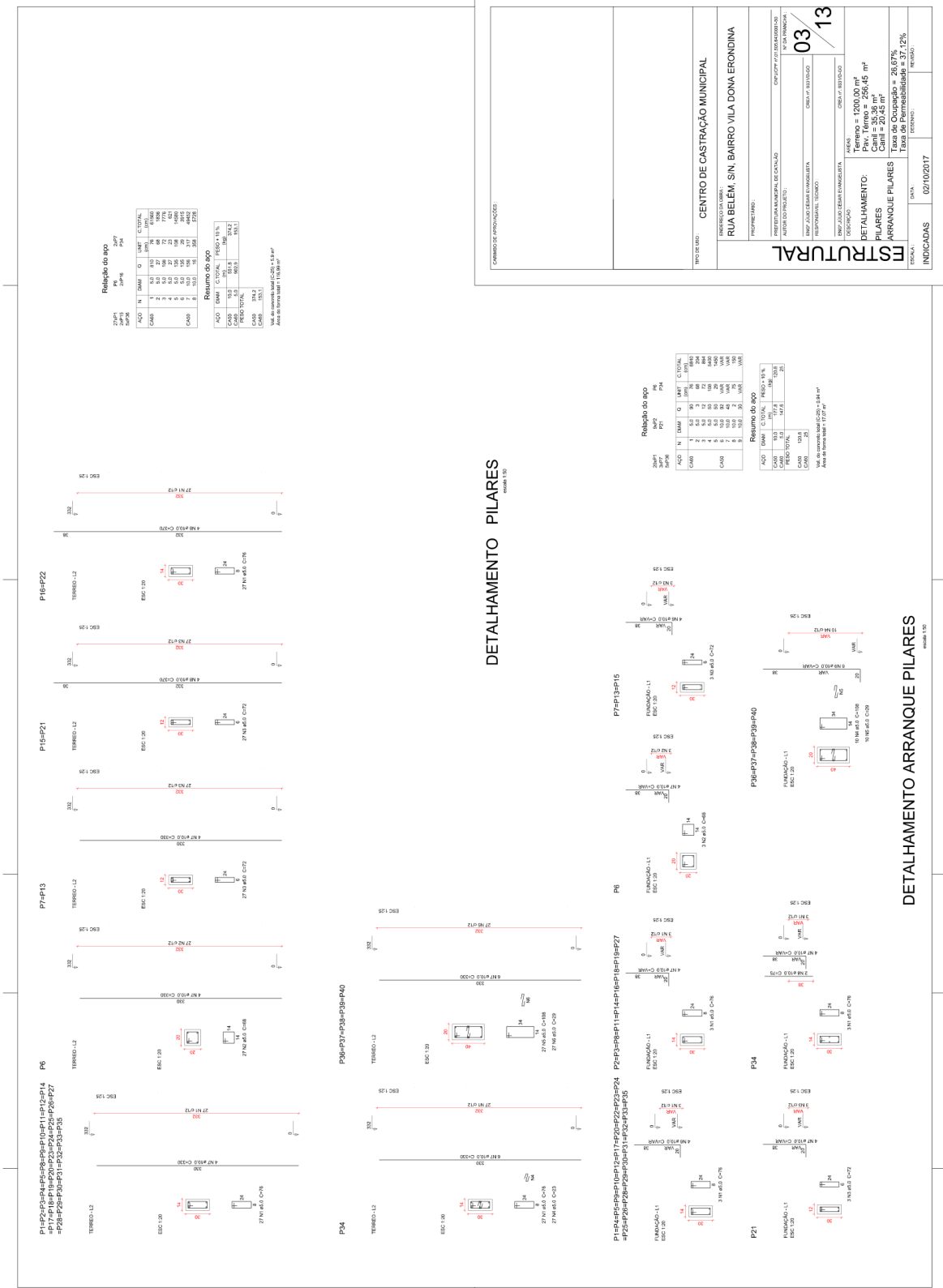


FIGURA DE UM RACK EM AÇO GALVANIZADO







Relatório do RPO

ANO	Nº	DATA	VALOR	TIPO DE CONTRATO
2016	1	15/03/16	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2017	2	15/03/17	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2018	3	15/03/18	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2019	4	15/03/19	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2020	5	15/03/20	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2021	6	15/03/21	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2022	7	15/03/22	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2023	8	15/03/23	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2024	9	15/03/24	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2025	10	15/03/25	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2026	11	15/03/26	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2027	12	15/03/27	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2028	13	15/03/28	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2029	14	15/03/29	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2030	15	15/03/30	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2031	16	15/03/31	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2032	17	15/03/32	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO

Resumo do RPO

ANO	Nº	DATA	VALOR	TIPO DE CONTRATO
2016	1	15/03/16	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2017	2	15/03/17	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2018	3	15/03/18	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2019	4	15/03/19	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2020	5	15/03/20	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2021	6	15/03/21	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2022	7	15/03/22	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2023	8	15/03/23	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2024	9	15/03/24	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2025	10	15/03/25	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2026	11	15/03/26	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2027	12	15/03/27	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2028	13	15/03/28	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2029	14	15/03/29	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2030	15	15/03/30	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2031	16	15/03/31	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO
2032	17	15/03/32	1000,00	TERMO DE OCUPAÇÃO

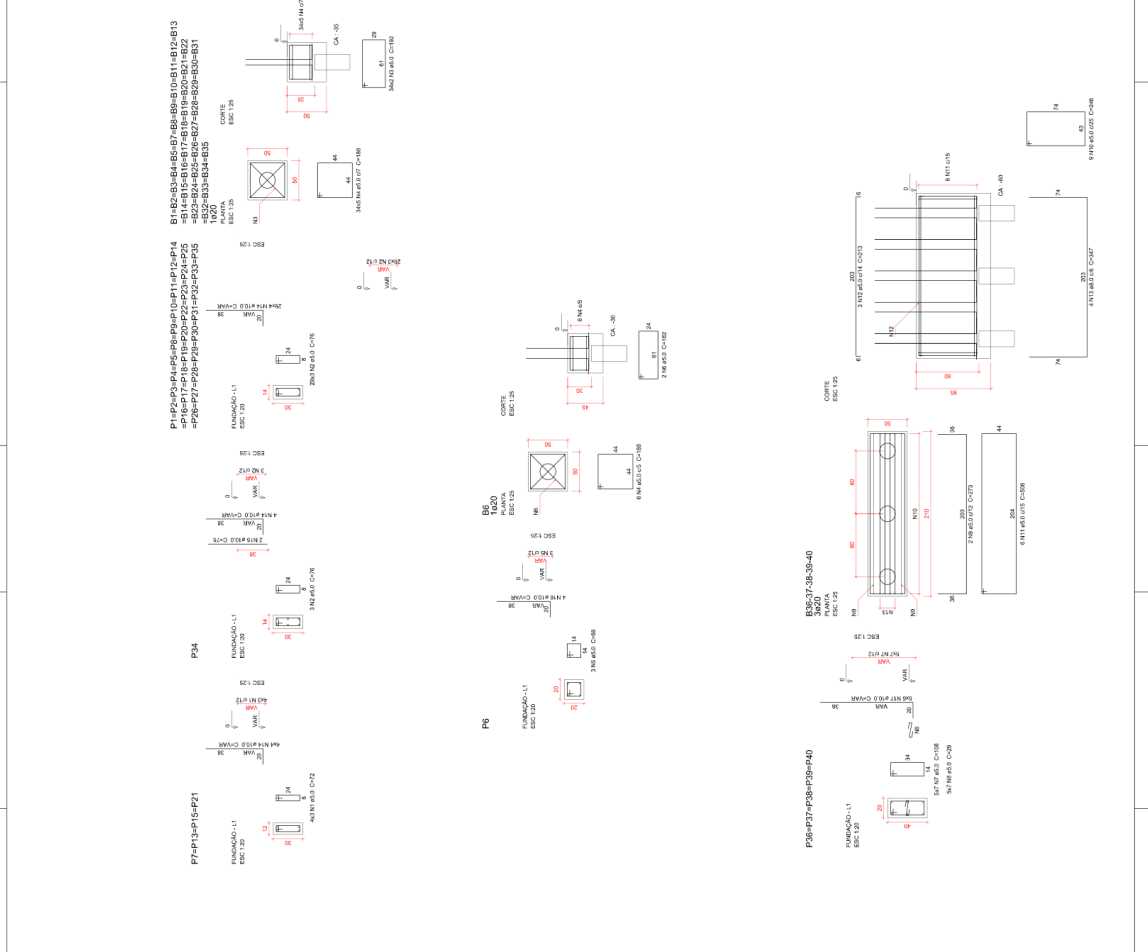
Valor de ocupação total (RPO) = R\$ 17.000,00
Área de terreno total = 15.000 m²

DETAΛLHAMENTO: BLOCOS

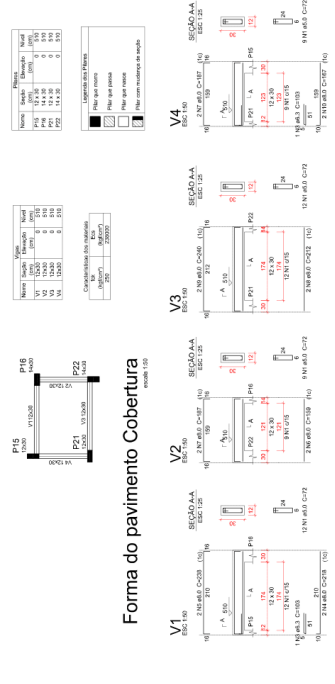
Terreno = 1200,00 m²
Pav. Terreno = 256,45 m²
Cobertura = 29,35 m²
Taxa de Ocupação = 26,67%
Taxa de Permeabilidade = 37,12%

INDICADAS DATA: 02/10/2017

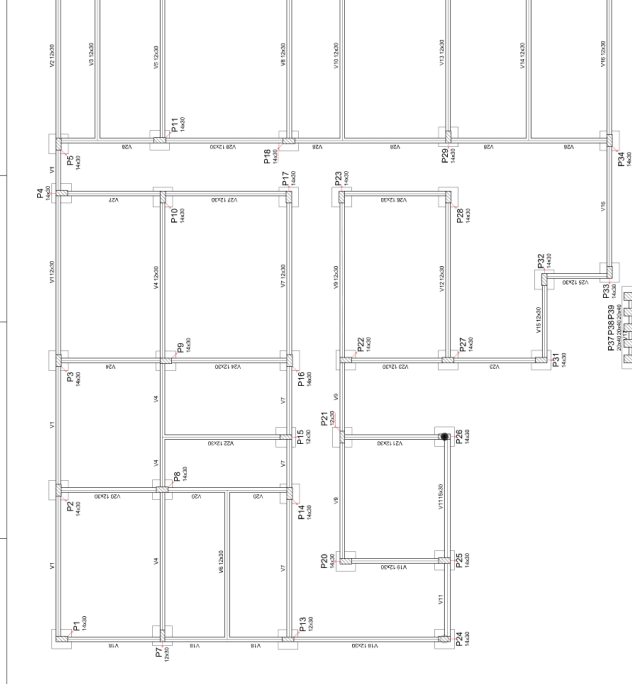
Plano de Arquitetura - Detalhamento de Blocos



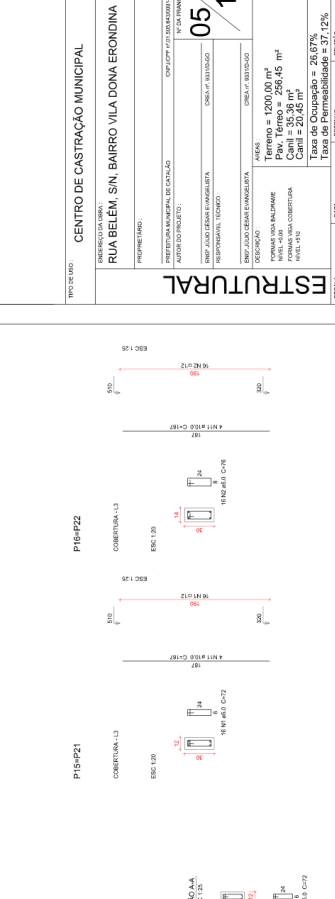
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1	14.230,00	14.230,00
02	1	14.230,00	14.230,00
03	1	14.230,00	14.230,00
04	1	14.230,00	14.230,00
05	1	14.230,00	14.230,00
06	1	14.230,00	14.230,00
07	1	14.230,00	14.230,00
08	1	14.230,00	14.230,00
09	1	14.230,00	14.230,00
10	1	14.230,00	14.230,00
11	1	14.230,00	14.230,00
12	1	14.230,00	14.230,00
13	1	14.230,00	14.230,00
14	1	14.230,00	14.230,00
15	1	14.230,00	14.230,00
16	1	14.230,00	14.230,00
17	1	14.230,00	14.230,00
18	1	14.230,00	14.230,00
19	1	14.230,00	14.230,00
20	1	14.230,00	14.230,00
21	1	14.230,00	14.230,00
22	1	14.230,00	14.230,00
23	1	14.230,00	14.230,00
24	1	14.230,00	14.230,00
25	1	14.230,00	14.230,00
26	1	14.230,00	14.230,00
27	1	14.230,00	14.230,00
28	1	14.230,00	14.230,00
29	1	14.230,00	14.230,00
30	1	14.230,00	14.230,00
31	1	14.230,00	14.230,00
32	1	14.230,00	14.230,00
33	1	14.230,00	14.230,00
34	1	14.230,00	14.230,00
35	1	14.230,00	14.230,00
36	1	14.230,00	14.230,00
37	1	14.230,00	14.230,00
38	1	14.230,00	14.230,00
39	1	14.230,00	14.230,00
40	1	14.230,00	14.230,00
41	1	14.230,00	14.230,00
42	1	14.230,00	14.230,00
43	1	14.230,00	14.230,00
44	1	14.230,00	14.230,00
45	1	14.230,00	14.230,00
46	1	14.230,00	14.230,00
47	1	14.230,00	14.230,00
48	1	14.230,00	14.230,00
49	1	14.230,00	14.230,00
50	1	14.230,00	14.230,00
51	1	14.230,00	14.230,00
52	1	14.230,00	14.230,00
53	1	14.230,00	14.230,00
54	1	14.230,00	14.230,00
55	1	14.230,00	14.230,00
56	1	14.230,00	14.230,00
57	1	14.230,00	14.230,00
58	1	14.230,00	14.230,00
59	1	14.230,00	14.230,00
60	1	14.230,00	14.230,00
61	1	14.230,00	14.230,00
62	1	14.230,00	14.230,00
63	1	14.230,00	14.230,00
64	1	14.230,00	14.230,00
65	1	14.230,00	14.230,00
66	1	14.230,00	14.230,00
67	1	14.230,00	14.230,00
68	1	14.230,00	14.230,00
69	1	14.230,00	14.230,00
70	1	14.230,00	14.230,00
71	1	14.230,00	14.230,00
72	1	14.230,00	14.230,00
73	1	14.230,00	14.230,00
74	1	14.230,00	14.230,00
75	1	14.230,00	14.230,00
76	1	14.230,00	14.230,00
77	1	14.230,00	14.230,00
78	1	14.230,00	14.230,00
79	1	14.230,00	14.230,00
80	1	14.230,00	14.230,00
81	1	14.230,00	14.230,00
82	1	14.230,00	14.230,00
83	1	14.230,00	14.230,00
84	1	14.230,00	14.230,00
85	1	14.230,00	14.230,00
86	1	14.230,00	14.230,00
87	1	14.230,00	14.230,00
88	1	14.230,00	14.230,00
89	1	14.230,00	14.230,00
90	1	14.230,00	14.230,00
91	1	14.230,00	14.230,00
92	1	14.230,00	14.230,00
93	1	14.230,00	14.230,00
94	1	14.230,00	14.230,00
95	1	14.230,00	14.230,00
96	1	14.230,00	14.230,00
97	1	14.230,00	14.230,00
98	1	14.230,00	14.230,00
99	1	14.230,00	14.230,00
100	1	14.230,00	14.230,00



Forma do pavimento Cobertura
escala 1:50



Forma do pavimento Fundação
escala 1:50

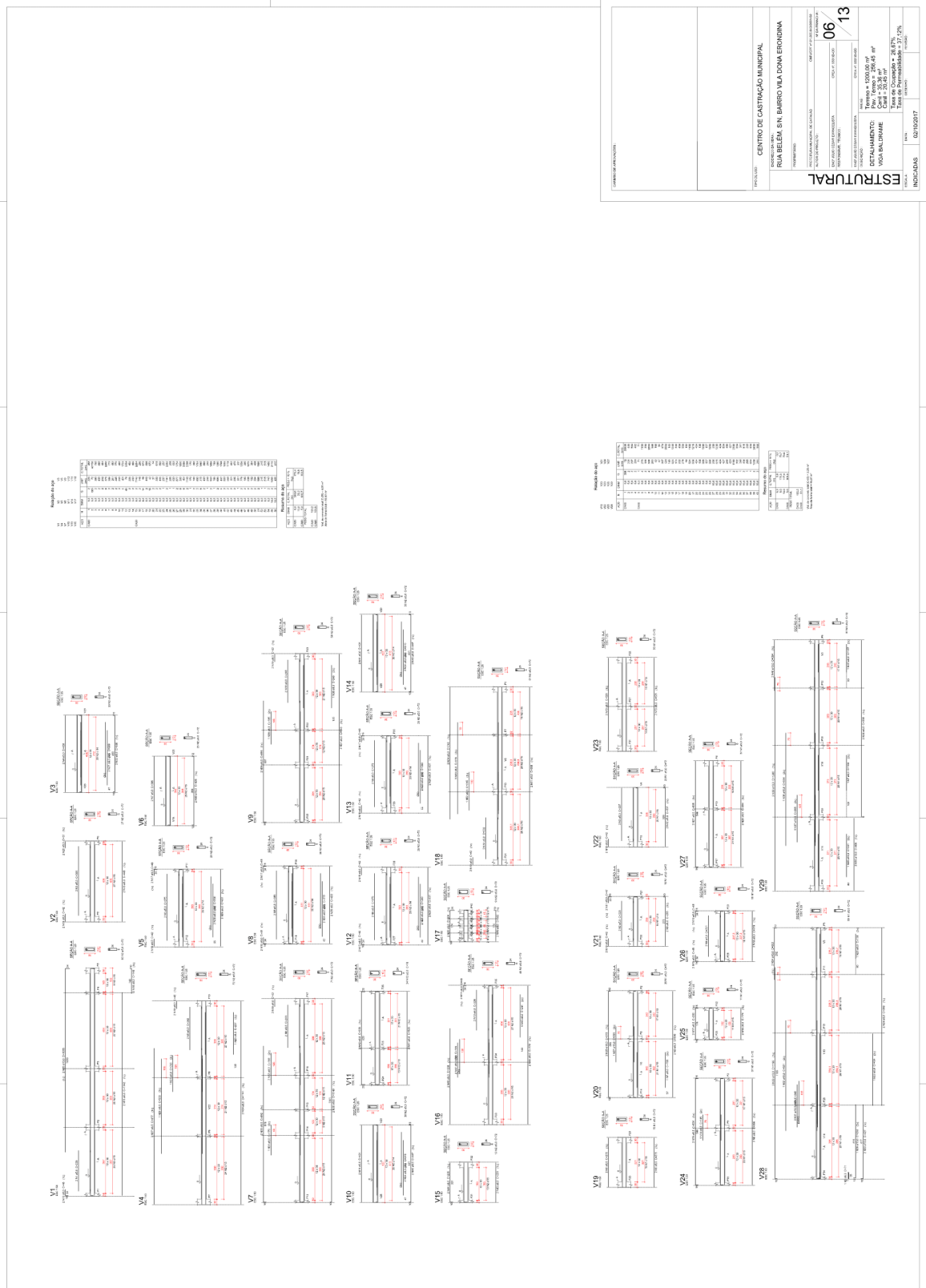


Forma do pavimento Fundação
escala 1:50

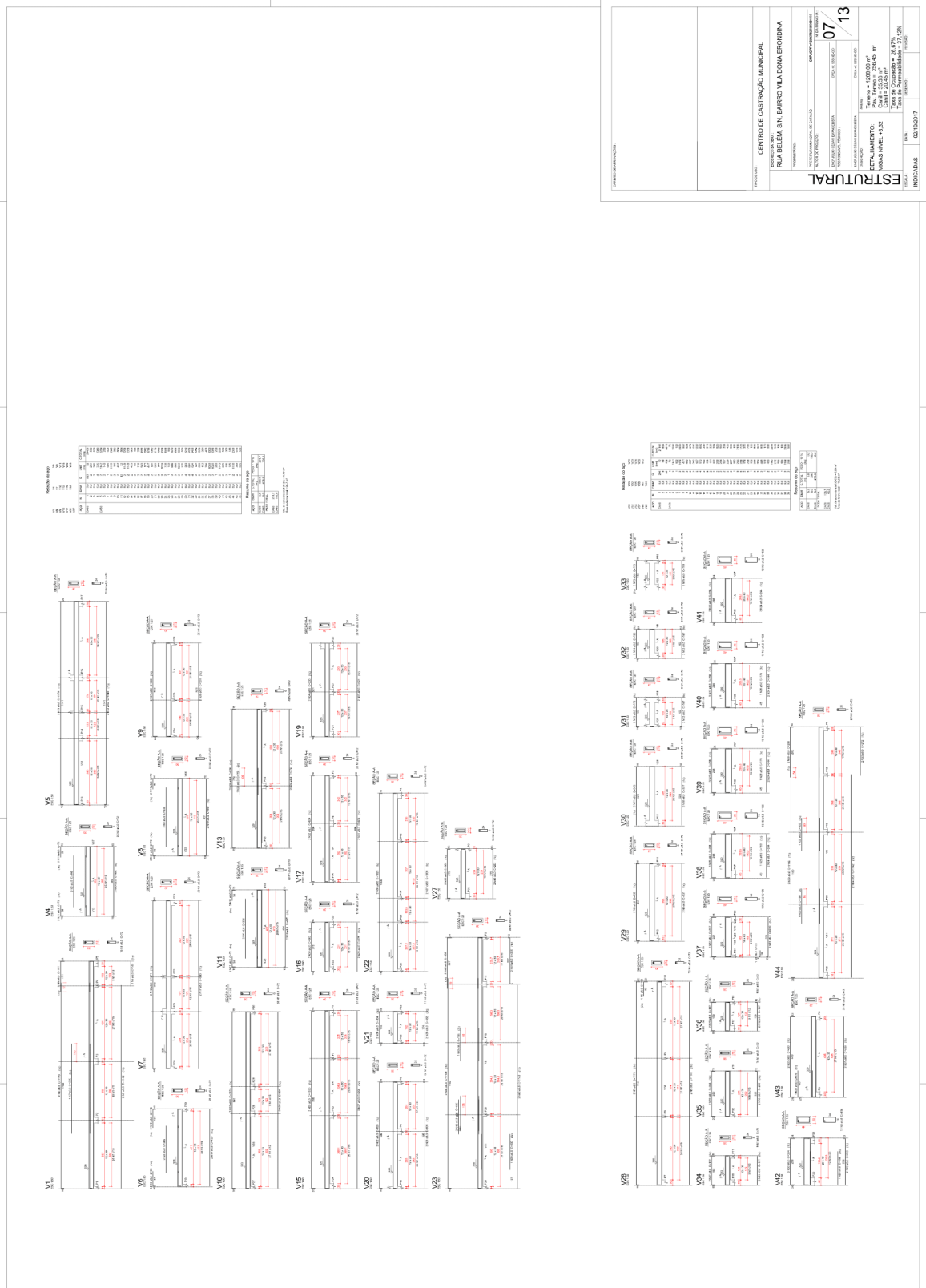
INDICADAS DATA: 02/10/2017

ESCALA: 05/13

TERMINO = 1200,00 m²
 PAV. TERREÇO = 256,45 m²
 COBERTURA = 206,55 m²
 TAXA DE OCUPAÇÃO = 26,67%
 TAXA DE PERMEABILIDADE = 37,12%



CENTRO DE CATERIAÇÃO MUNICIPAL	
RUA BELÉM S/N, BARRIO VILA DOM ERICURINA	
DETALHAMENTO: PISO / TAVELA Nº 27x4,95 M²	
FOLHA Nº 06 / 13	
CANTO Nº 027809017	
INDICACIONES	



CENTRO DE CASTRACÃO MUNICIPAL	
RUA BELEN, S/N, BARRIO VILA DOM ERGONINA	
PROPOSTA Nº: 07/13	
INDICADOR: 02/000917	
RECALCULO: 4.120,00 m ²	
Pav. Térreo: 254,45 m ²	
Pav. 1º Andar: 38,45 m ²	
Pav. 2º Andar: 38,45 m ²	
Tipo de Permeabilidade: 3,21%	

MATERIAIS		MATERIAIS		MATERIAIS		MATERIAIS	
Quantidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Unitário
1	100,00	1	100,00	1	100,00	1	100,00
2	200,00	2	200,00	2	200,00	2	200,00
3	300,00	3	300,00	3	300,00	3	300,00
4	400,00	4	400,00	4	400,00	4	400,00
5	500,00	5	500,00	5	500,00	5	500,00
6	600,00	6	600,00	6	600,00	6	600,00
7	700,00	7	700,00	7	700,00	7	700,00
8	800,00	8	800,00	8	800,00	8	800,00
9	900,00	9	900,00	9	900,00	9	900,00
10	1000,00	10	1000,00	10	1000,00	10	1000,00
11	1100,00	11	1100,00	11	1100,00	11	1100,00
12	1200,00	12	1200,00	12	1200,00	12	1200,00
13	1300,00	13	1300,00	13	1300,00	13	1300,00
14	1400,00	14	1400,00	14	1400,00	14	1400,00
15	1500,00	15	1500,00	15	1500,00	15	1500,00
16	1600,00	16	1600,00	16	1600,00	16	1600,00
17	1700,00	17	1700,00	17	1700,00	17	1700,00
18	1800,00	18	1800,00	18	1800,00	18	1800,00
19	1900,00	19	1900,00	19	1900,00	19	1900,00
20	2000,00	20	2000,00	20	2000,00	20	2000,00
21	2100,00	21	2100,00	21	2100,00	21	2100,00
22	2200,00	22	2200,00	22	2200,00	22	2200,00
23	2300,00	23	2300,00	23	2300,00	23	2300,00
24	2400,00	24	2400,00	24	2400,00	24	2400,00
25	2500,00	25	2500,00	25	2500,00	25	2500,00
26	2600,00	26	2600,00	26	2600,00	26	2600,00
27	2700,00	27	2700,00	27	2700,00	27	2700,00
28	2800,00	28	2800,00	28	2800,00	28	2800,00
29	2900,00	29	2900,00	29	2900,00	29	2900,00
30	3000,00	30	3000,00	30	3000,00	30	3000,00
31	3100,00	31	3100,00	31	3100,00	31	3100,00
32	3200,00	32	3200,00	32	3200,00	32	3200,00
33	3300,00	33	3300,00	33	3300,00	33	3300,00
34	3400,00	34	3400,00	34	3400,00	34	3400,00
35	3500,00	35	3500,00	35	3500,00	35	3500,00
36	3600,00	36	3600,00	36	3600,00	36	3600,00
37	3700,00	37	3700,00	37	3700,00	37	3700,00
38	3800,00	38	3800,00	38	3800,00	38	3800,00
39	3900,00	39	3900,00	39	3900,00	39	3900,00
40	4000,00	40	4000,00	40	4000,00	40	4000,00
41	4100,00	41	4100,00	41	4100,00	41	4100,00
42	4200,00	42	4200,00	42	4200,00	42	4200,00
43	4300,00	43	4300,00	43	4300,00	43	4300,00
44	4400,00	44	4400,00	44	4400,00	44	4400,00
45	4500,00	45	4500,00	45	4500,00	45	4500,00
46	4600,00	46	4600,00	46	4600,00	46	4600,00
47	4700,00	47	4700,00	47	4700,00	47	4700,00
48	4800,00	48	4800,00	48	4800,00	48	4800,00
49	4900,00	49	4900,00	49	4900,00	49	4900,00
50	5000,00	50	5000,00	50	5000,00	50	5000,00

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	100,00	100,00
2	200,00	200,00
3	300,00	300,00
4	400,00	400,00
5	500,00	500,00
6	600,00	600,00
7	700,00	700,00
8	800,00	800,00
9	900,00	900,00
10	1000,00	1000,00
11	1100,00	1100,00
12	1200,00	1200,00
13	1300,00	1300,00
14	1400,00	1400,00
15	1500,00	1500,00
16	1600,00	1600,00
17	1700,00	1700,00
18	1800,00	1800,00
19	1900,00	1900,00
20	2000,00	2000,00
21	2100,00	2100,00
22	2200,00	2200,00
23	2300,00	2300,00
24	2400,00	2400,00
25	2500,00	2500,00
26	2600,00	2600,00
27	2700,00	2700,00
28	2800,00	2800,00
29	2900,00	2900,00
30	3000,00	3000,00
31	3100,00	3100,00
32	3200,00	3200,00
33	3300,00	3300,00
34	3400,00	3400,00
35	3500,00	3500,00
36	3600,00	3600,00
37	3700,00	3700,00
38	3800,00	3800,00
39	3900,00	3900,00
40	4000,00	4000,00
41	4100,00	4100,00
42	4200,00	4200,00
43	4300,00	4300,00
44	4400,00	4400,00
45	4500,00	4500,00
46	4600,00	4600,00
47	4700,00	4700,00
48	4800,00	4800,00
49	4900,00	4900,00
50	5000,00	5000,00



Detalhe 1 (sec. 130)



Detalhe 2 (sec. 130)



Detalhe 3 (sec. 130)



Detalhe 4 (sec. 130)



Forma do pavimento Terreno

escala 1:10

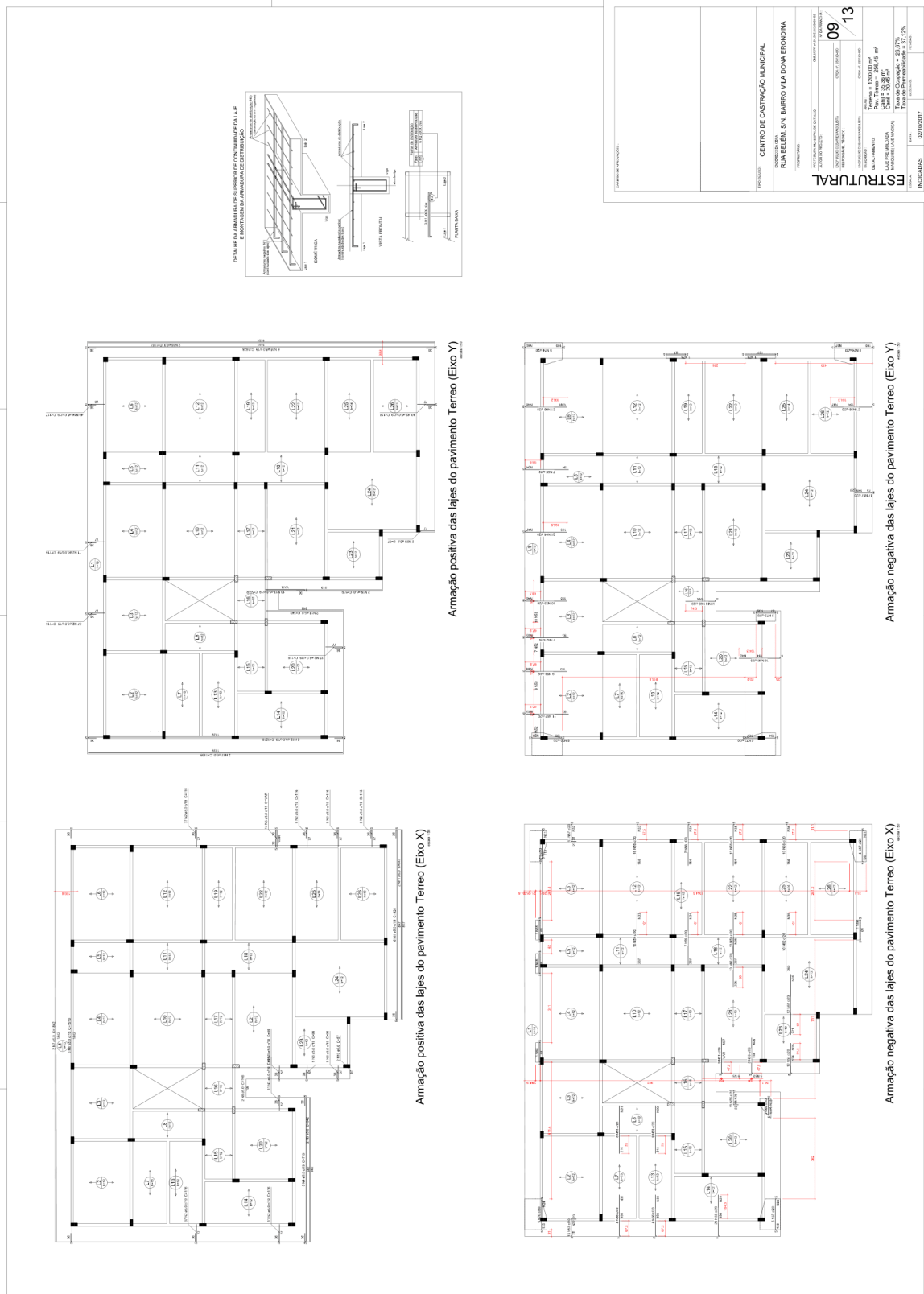
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

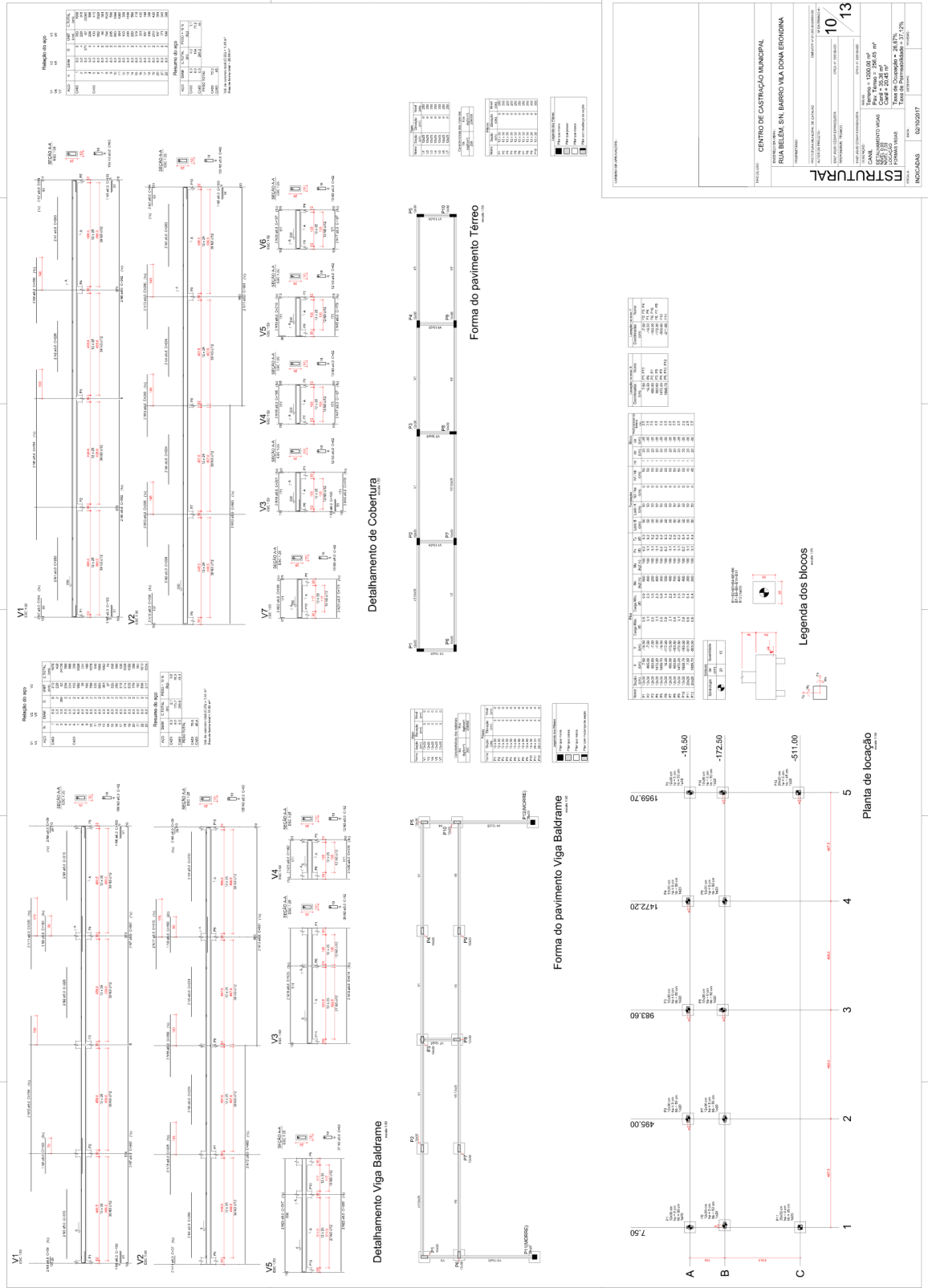
INDICADAS

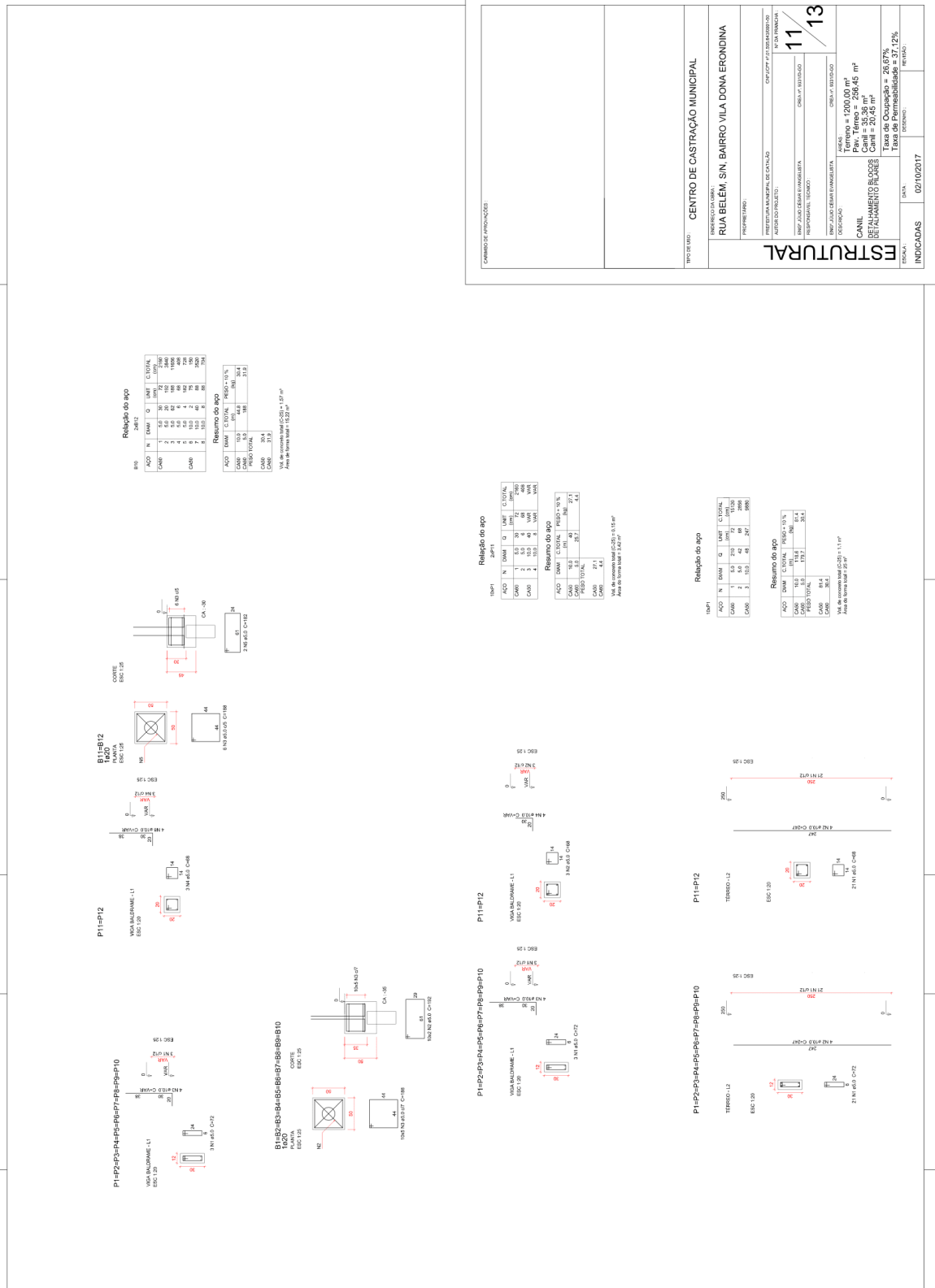
DATA: 02/10/2017

ESTRUTURAL

08/13

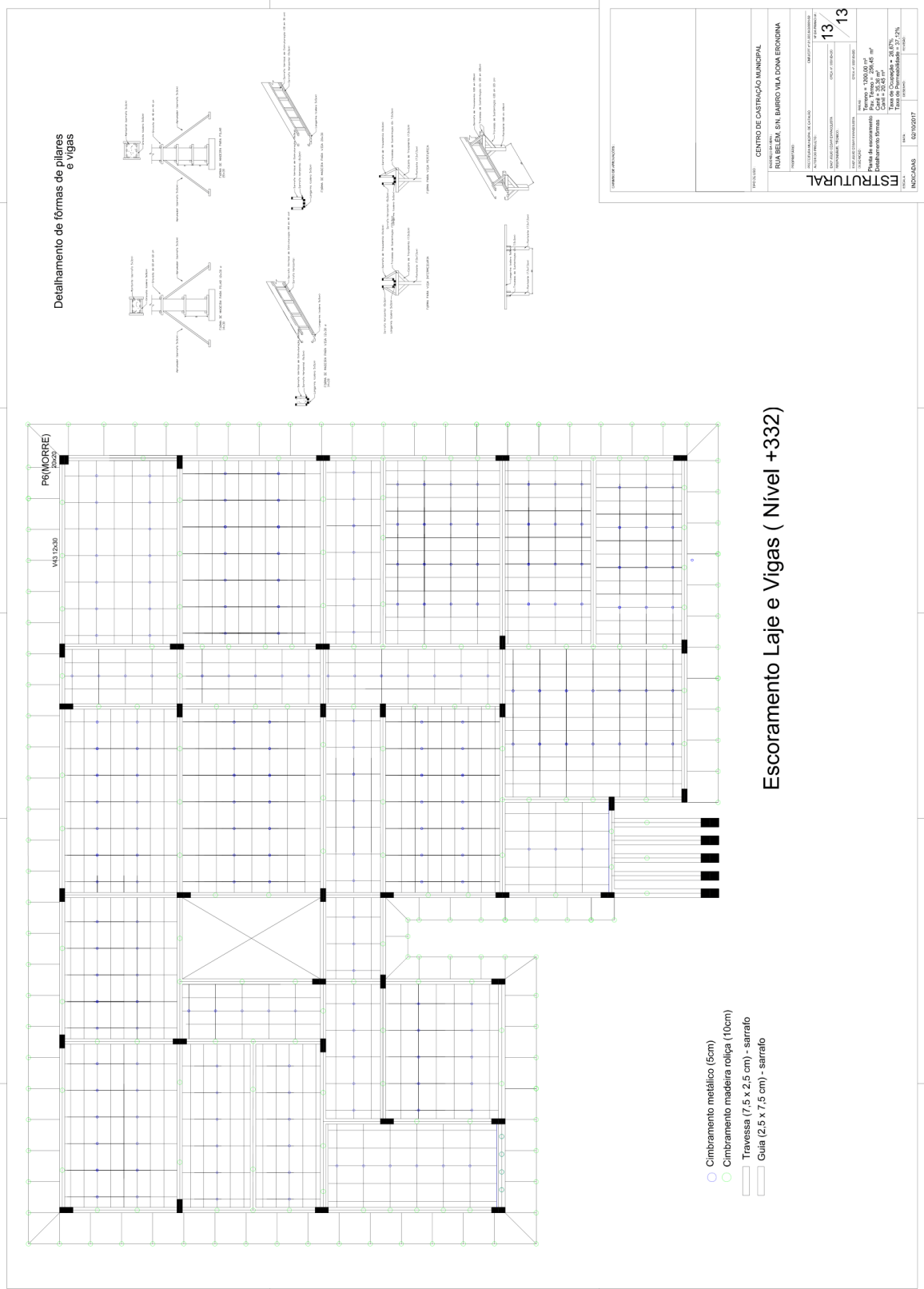


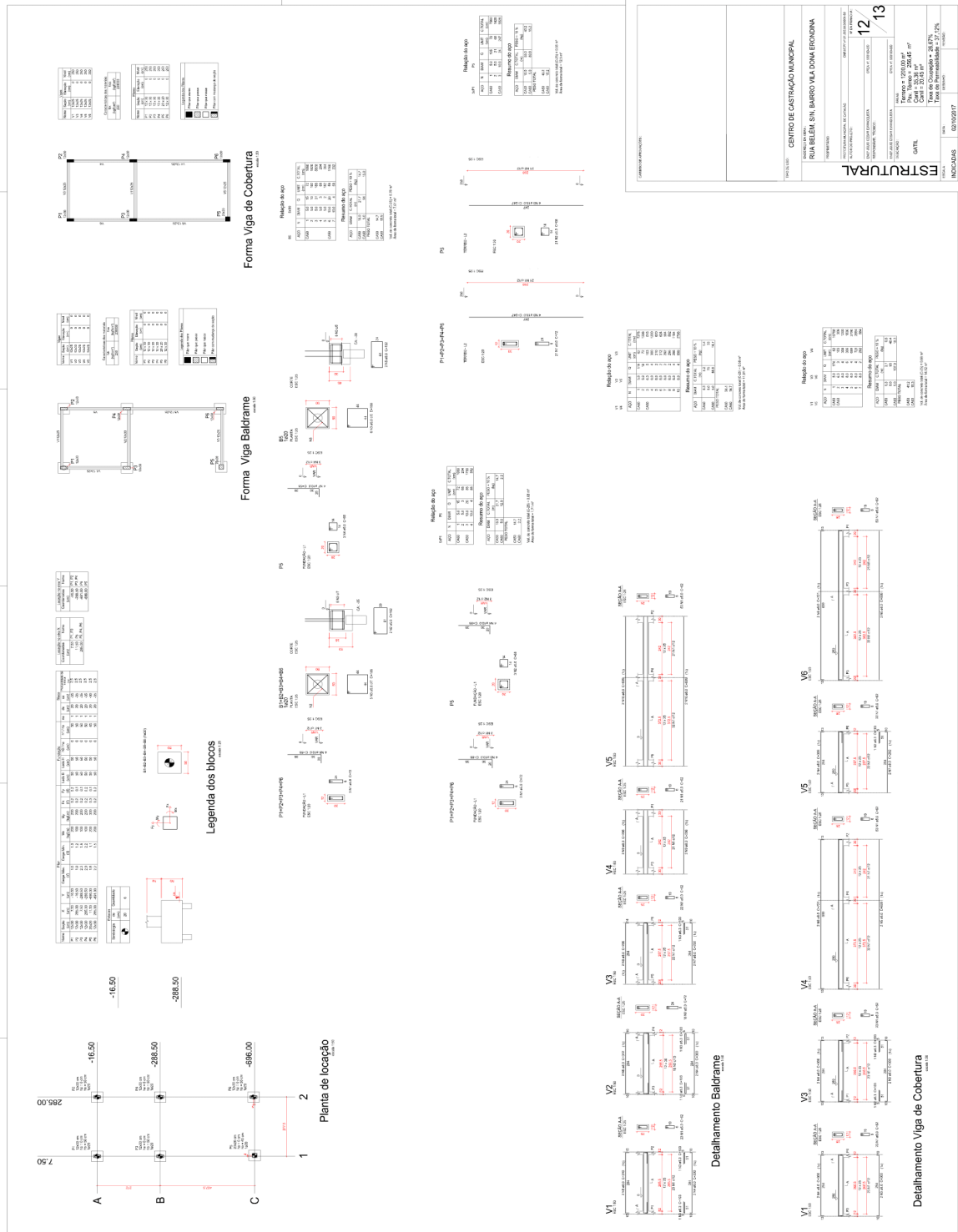


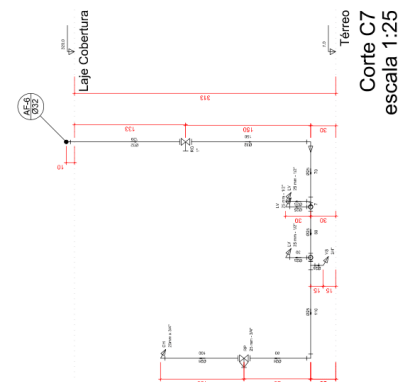


ACO	N	DMT	D	DMT	C. TOTAL
CABO	1	6,0	36	72	2160
CABO	2	10,0	60	120	18000
CABO	3	10,0	60	120	18000
CABO	4	10,0	60	120	18000
CABO	5	10,0	60	120	18000
CABO	6	10,0	60	120	18000
CABO	7	10,0	60	120	18000
CABO	8	10,0	60	120	18000
CABO	9	10,0	60	120	18000
CABO	10	10,0	60	120	18000
CABO	11	10,0	60	120	18000
CABO	12	10,0	60	120	18000
CABO	13	10,0	60	120	18000
CABO	14	10,0	60	120	18000
CABO	15	10,0	60	120	18000
CABO	16	10,0	60	120	18000
CABO	17	10,0	60	120	18000
CABO	18	10,0	60	120	18000
CABO	19	10,0	60	120	18000
CABO	20	10,0	60	120	18000
CABO	21	10,0	60	120	18000
CABO	22	10,0	60	120	18000
CABO	23	10,0	60	120	18000
CABO	24	10,0	60	120	18000
CABO	25	10,0	60	120	18000
CABO	26	10,0	60	120	18000
CABO	27	10,0	60	120	18000
CABO	28	10,0	60	120	18000
CABO	29	10,0	60	120	18000
CABO	30	10,0	60	120	18000
CABO	31	10,0	60	120	18000
CABO	32	10,0	60	120	18000
CABO	33	10,0	60	120	18000
CABO	34	10,0	60	120	18000
CABO	35	10,0	60	120	18000
CABO	36	10,0	60	120	18000
CABO	37	10,0	60	120	18000
CABO	38	10,0	60	120	18000
CABO	39	10,0	60	120	18000
CABO	40	10,0	60	120	18000
CABO	41	10,0	60	120	18000
CABO	42	10,0	60	120	18000
CABO	43	10,0	60	120	18000
CABO	44	10,0	60	120	18000
CABO	45	10,0	60	120	18000
CABO	46	10,0	60	120	18000
CABO	47	10,0	60	120	18000
CABO	48	10,0	60	120	18000
CABO	49	10,0	60	120	18000
CABO	50	10,0	60	120	18000

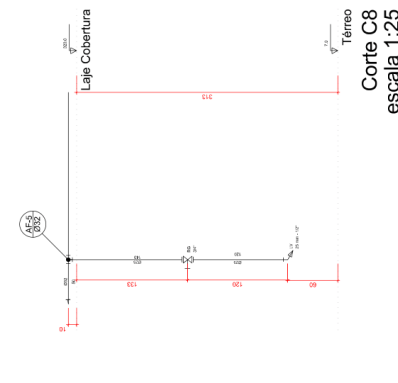
ACO	N	DMT	D	DMT	RESQ. 10%	PESO TOTAL
CABO	1	6,0	36	72	2160	31,4
CABO	2	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	3	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	4	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	5	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	6	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	7	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	8	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	9	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	10	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	11	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	12	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	13	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	14	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	15	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	16	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	17	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	18	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	19	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	20	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	21	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	22	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	23	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	24	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	25	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	26	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	27	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	28	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	29	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	30	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	31	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	32	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	33	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	34	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	35	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	36	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	37	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	38	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	39	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	40	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	41	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	42	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	43	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	44	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	45	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	46	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	47	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	48	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	49	10,0	60	120	18000	254,4
CABO	50	10,0	60	120	18000	254,4



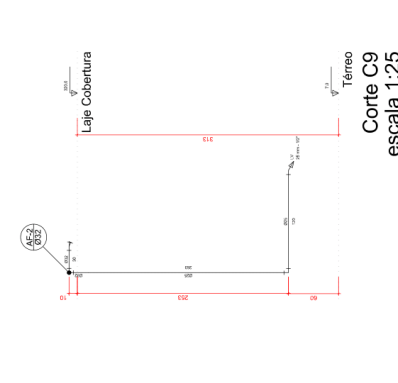




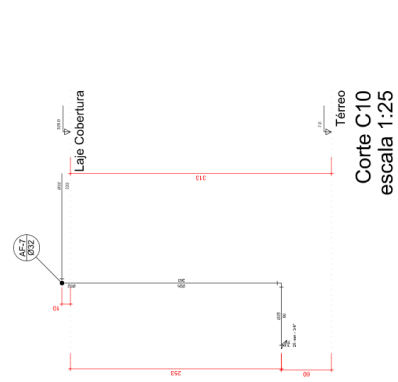
Corte C7
escala 1:25



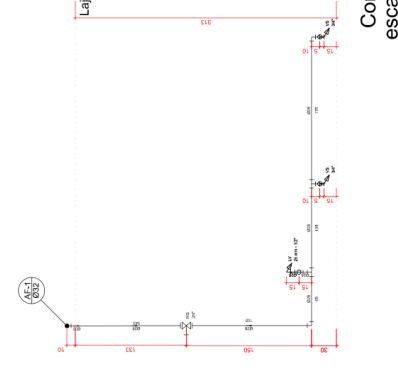
Corte C8
escala 1:25



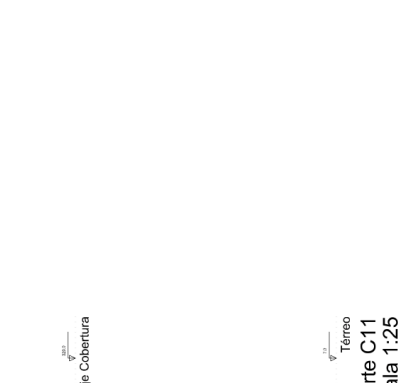
Corte C9
escala 1:25



Corte C10
escala 1:25



Corte C11
escala 1:25



Corte C12
escala 1:25

Legenda das indicações

- CH - Chovera - 20mm x 3,34"
- L.V. Laminado com painéis de 90" x 20" mm x 1,52"
- PA - Placa de concreto com reboco de 100mm x 20mm x 3,34"
- PR - Placa de concreto com reboco de 100mm x 20mm x 3,34"
- PRG - Revestimento de gesso com camada decorativa de PVC soldável - 1"
- T.B.R. - Fargado de laje com painéis de 90" x 20" mm x 3,34"
- V. - Viga de concreto com cada lado de 3,34"
- V.R. - Viga de concreto com cada lado de 3,34"
- V.R. - Viga de concreto tipo (topo) de PVC soldável - 3,34"

Legenda

- ET - Revestimento de PVC soldável - 40"
- ET - Revestimento de PVC soldável - 30"
- ET - Revestimento de PVC soldável - 20"
- ET - Revestimento de PVC soldável - 10"
- ET - Vantagem de parede vertical de PVC soldável - 40"
- ET - Vantagem de parede vertical de PVC soldável - 30"
- ET - Vantagem de parede vertical de PVC soldável - 20"
- ET - Vantagem de parede vertical de PVC soldável - 10"

Legenda Tubulação

- Tubulação água fria - Alimentação
- Tubulação água fria - Alimentação

OPORTUNIDADE DE APROVAÇÕES:



PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

TIPO DE LÍQUIDO: CENTRO DE CASTRACÃO MUNICIPAL

RESERVAÇÃO DE VAGAS:
RUA BELÉM, S/N, BAIRRO VILA ERONDINA

PROPOSTANTE: HIDRAULICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - CNPJ Nº 01.505.643/0001-50

Nº DA LICITAÇÃO: 02

Nº DA EMENDA: 06

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____ Nº CREA: 010827488-0/2010

RESPONSÁVEL FISCAL: _____ Nº CREA: 010827488-0/2010

RESERVAÇÃO: _____

ÁREAS: Área Total = 4.920,34 m²

Área Útil = 2.255,45 m²

Área Coberta = 39,36 m²

Área Total = 312,26 m²

Taxa de Ocupação = 26,67 %

Taxa de Permeabilidade = 37,12 %

INDICADAS: _____

DATA: 29/09/2017

PROJETA: Philipjahn

OBSERVAÇÕES:

Passar a tubulação desviando das vigas, evitando quebrá-las.

Toda tubulação de água fria com tubos PVC rígido soldável.

Mantiver todas as bitolas dos tubos citadas no projeto.

Legenda das indicações

CH	Chaveiro - 25mm x 3/4"
CV	Canivete - 25mm x 3/4"
FA	Fita de colagem com 90° x 25 mm - 3/4"
RP	Registro de Pressão com PVC soldável - 25 mm - 3/4"
RG	Registro de pressão com PVC soldável - 20 mm - 3/4"
TR	Ternozinho com 90° x 25 mm - 3/4"
T1	Ternozinho - 25 mm - 3/4"
V1	Válvula de fechamento com orelha - 3/4"
V2	Válvula de fechamento com orelha - 3/4"


Legenda

20	Registro de pressão ANVI® em PVC soldável - RG
21	Registro de pressão com PVC soldável - RP
22	Registro de pressão com PVC soldável - RG
23	Registro de pressão com PVC soldável - RP
24	Registro de pressão com PVC soldável - RG
25	Registro de pressão com PVC soldável - RP
26	Válvula de fechamento com orelha - 3/4"
27	Válvula de fechamento com orelha - 3/4"

Legenda Tubulação

—	Tubulação Água fria
—	Tubulação Água fria - Alimentação

OPRIMIDO DE APROVAÇÕES:



PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

TIPO DE LOTE: CENTRO DE CASTRAÇÃO MUNICIPAL

ENDEREÇO DO LOTE: RUA BELÉM, S/N, BAIRRO VILA ERODINA

PROPOSTANTE: HIDRÁULICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - CNPJ Nº 01.505.643/0001-50

AUTOR DO PROJETO: 04

Nº DA PLANILHA: 06

PROPOSTANTE: PHILIP JORN NUNES OLIVEIRA - Nº CREA: 101872748-9/GO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PHILIP JORN NUNES OLIVEIRA - Nº CREA: 101872748-9/GO

ESPECIFICAÇÃO: 04

ÁREAS: Área Total = 5.029,14 m²

Área Útil = 2.250,00 m²

Cobertura = 2.250,00 m²

Área de Pavimento = 352,36 m²

Área de Pátio = 277,78 m²

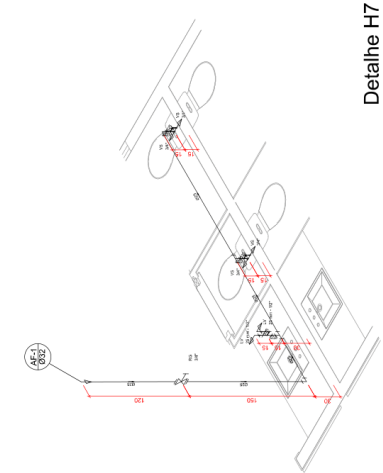
Área de Estacionamento = 312,25 m²

* Detalhes H7 a H11

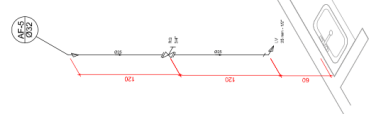
Taxa de Ocupação = 26,67 %

Taxa de Permeabilidade = 37,12 %

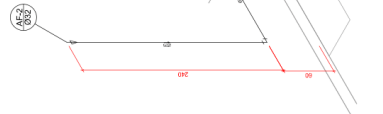
INDICADAS: 29/09/2017 Philip Jörn



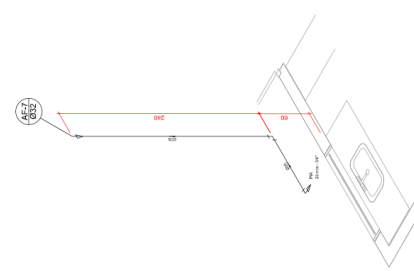
Detalhe H7
escala 1:25



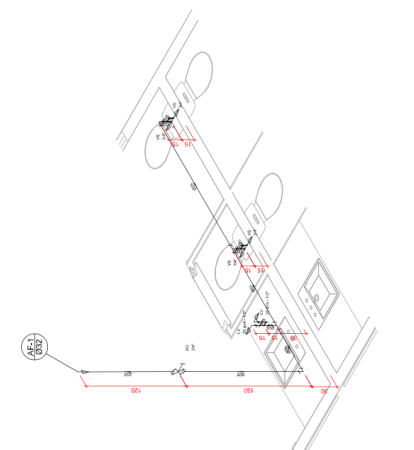
Detalhe H8
escala 1:25



Detalhe H9
escala 1:25

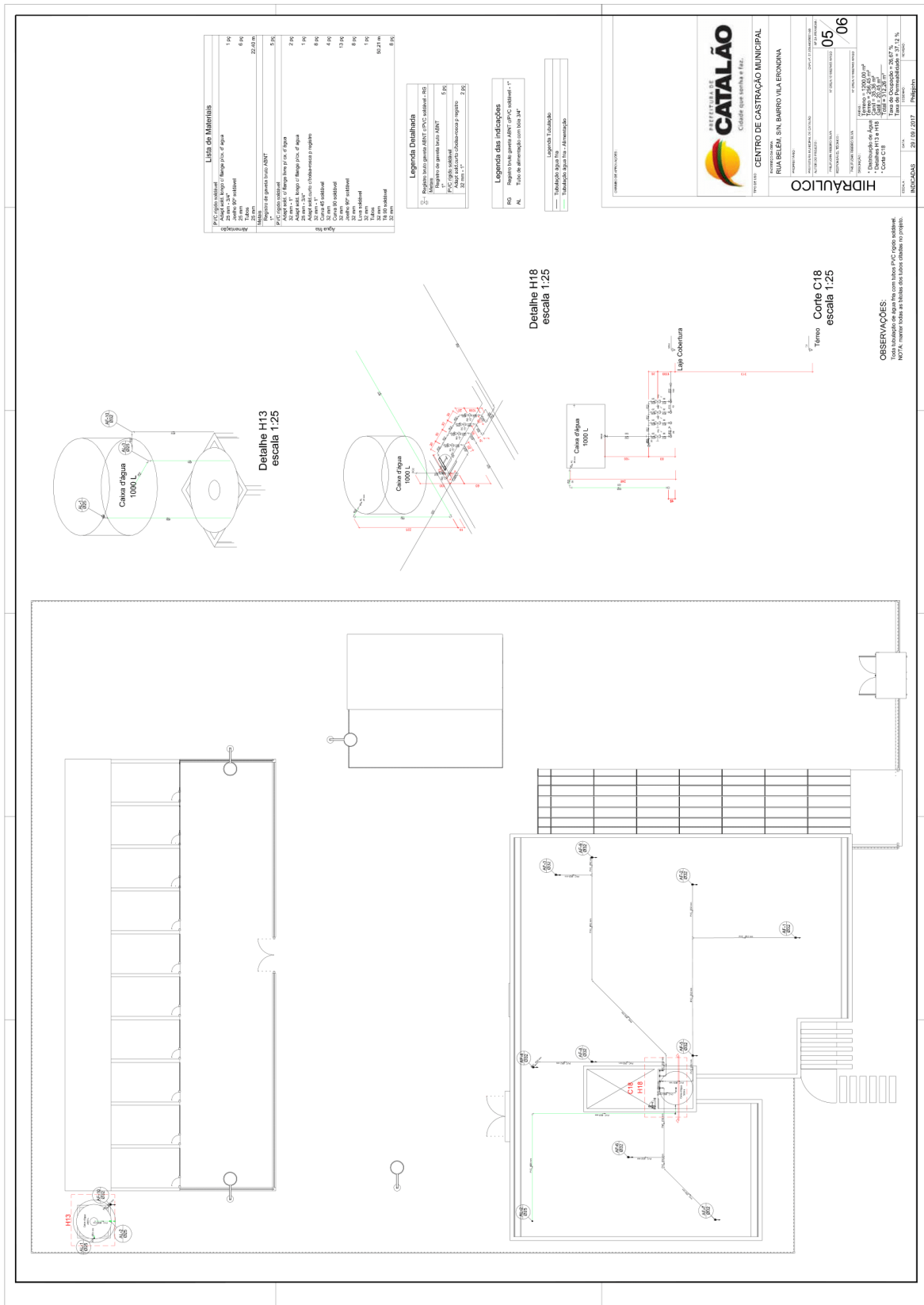


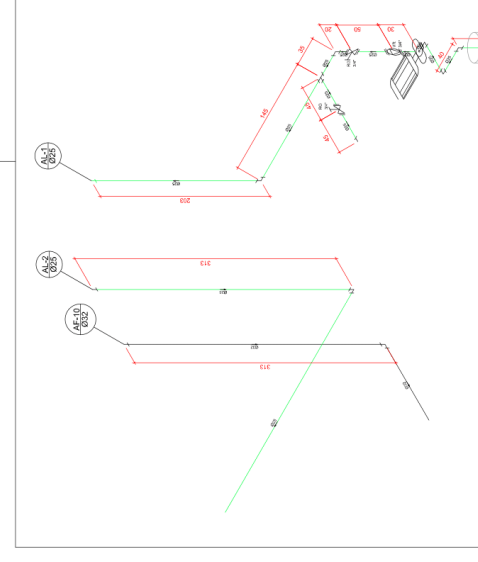
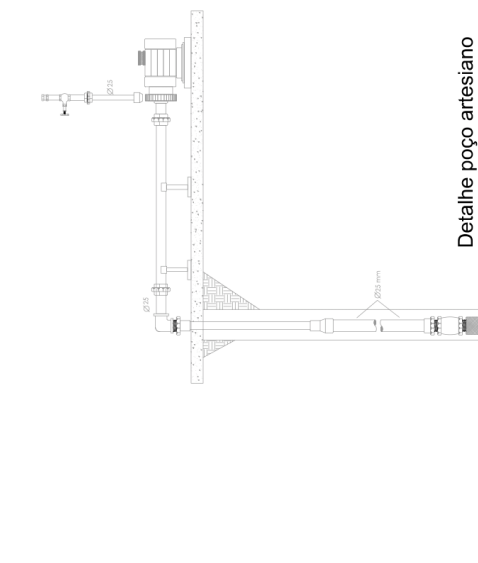
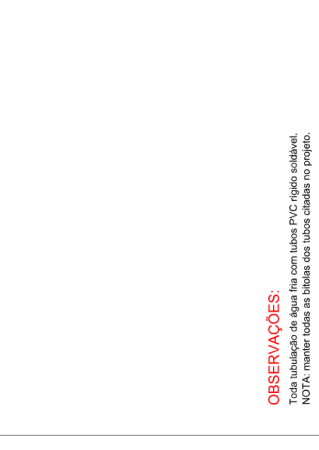

Detalhe H10
escala 1:25



Detalhe H11
escala 1:25

OBSERVAÇÕES:
Toda tubulação de água fria com tubos PVC rígido soldável.
NOTA: manter todas as biculas dos tubos citadas no projeto.



	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 30%;"> <p>Legenda das Indicações</p> <p>CH - Chaveira - 20mm x 3/4"</p> <p>FR - Furo Reclinável - Ø 40mm x 1,50m</p> <p>PA - Passo aberto com vedação Ø 42 x 20 mm x 3/4"</p> <p>RFP - Registro de Fretado com PVC soldável - 20 mm x 3/4"</p> <p>RQ - Registro de garras catenárias com PVC soldável - 1"</p> <p>SP - Suportes - 20mm x 3/4"</p> <p>TR - Têrço - Ø 20 mm x 3/4"</p> <p>VE - Vedações com coroa soldável - 3/4"</p> <p>VR - Vedações de fundo tipo III PVC soldável - 3/4"</p> </div> <div style="width: 30%;"> <p>Legenda</p> <p>R1 - Registro de Fretado com PVC soldável - RQ</p> <p>R2 - Registro de Fretado com PVC soldável - RFP</p> <p>R3 - Registro de garras catenárias com PVC soldável - RQ</p> <p>R4 - Registro de garras catenárias com PVC soldável - RFP</p> <p>V1 - Vedações de fundo tipo III PVC soldável - VR</p> <p>V2 - Vedações de fundo tipo I PVC soldável - VR</p> </div> <div style="width: 30%;"> <p>Legenda Tubulação</p> <p>— Tubulação água fria</p> <p>— Tubulação água fria - Alimentação</p> </div> </div> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;">  <p>Detalhe H12 escala 1:25</p> </div> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;">  <p>Detalhe poço artesiano Sem escala</p> </div> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;">  <p>Vista superior poço artesiano Sem escala</p> </div>	<p style="text-align: center; font-weight: bold;">LAYOUT DE APROVAÇÕES:</p>  <p style="text-align: center;">PREFEITURA DE CATALÃO Cidade que sonha e faz.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">TIPO DE LÍQUIDO</td> <td style="text-align: center;">CENTRO DE CASTRAÇÃO MUNICIPAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">ESPECIFICAÇÃO</td> <td style="text-align: center;">RUA BELÉM, S/N, BAIRRO VILA ERODINDA</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">PROJONOMEADO</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO</td> <td style="text-align: center;">CNPJ Nº 01.505.643/0001-50</td> <td style="text-align: center;">Nº DA MUNICIPALIDADE</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">AUTOR DO PROJETO</td> <td style="text-align: center;">Nº DO VOLUME</td> <td style="text-align: center;">Nº DA FOLHA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">PREPARADOR DO BOMBEIO</td> <td style="text-align: center;">Nº DA ESCALA</td> <td style="text-align: center;">Nº DA TUBULAÇÃO</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">RESPONSÁVEL TÉCNICO</td> <td colspan="2" style="text-align: center;">06</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">06</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">ÁREAS</td> <td style="text-align: center;">ÁREAS</td> <td style="text-align: center;">ÁREAS</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Total = 4,909 m²</td> <td style="text-align: center;">Total = 3,326 m²</td> <td style="text-align: center;">Total = 3,172,26 m²</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">* Detalhe H12 e poço artesiano</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">* Vista superior poço artesiano</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">Taxa de Ocupação = 26,67 %</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">Taxa de Permeabilidade = 37,12 %</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">TOTAL</td> <td style="text-align: center;">DATA</td> <td style="text-align: center;">PROJETA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">INDICADAS</td> <td style="text-align: center;">29 / 09 / 2017</td> <td style="text-align: center;">PhilipJohn</td> </tr> </table>	TIPO DE LÍQUIDO		CENTRO DE CASTRAÇÃO MUNICIPAL	ESPECIFICAÇÃO		RUA BELÉM, S/N, BAIRRO VILA ERODINDA	PROJONOMEADO			PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO	CNPJ Nº 01.505.643/0001-50	Nº DA MUNICIPALIDADE	AUTOR DO PROJETO	Nº DO VOLUME	Nº DA FOLHA	PREPARADOR DO BOMBEIO	Nº DA ESCALA	Nº DA TUBULAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	06		06			ÁREAS	ÁREAS	ÁREAS	Total = 4,909 m²	Total = 3,326 m²	Total = 3,172,26 m²	* Detalhe H12 e poço artesiano			* Vista superior poço artesiano			Taxa de Ocupação = 26,67 %			Taxa de Permeabilidade = 37,12 %			TOTAL	DATA	PROJETA	INDICADAS	29 / 09 / 2017	PhilipJohn
TIPO DE LÍQUIDO		CENTRO DE CASTRAÇÃO MUNICIPAL																																																
ESPECIFICAÇÃO		RUA BELÉM, S/N, BAIRRO VILA ERODINDA																																																
PROJONOMEADO																																																		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO	CNPJ Nº 01.505.643/0001-50	Nº DA MUNICIPALIDADE																																																
AUTOR DO PROJETO	Nº DO VOLUME	Nº DA FOLHA																																																
PREPARADOR DO BOMBEIO	Nº DA ESCALA	Nº DA TUBULAÇÃO																																																
RESPONSÁVEL TÉCNICO	06																																																	
06																																																		
ÁREAS	ÁREAS	ÁREAS																																																
Total = 4,909 m²	Total = 3,326 m²	Total = 3,172,26 m²																																																
* Detalhe H12 e poço artesiano																																																		
* Vista superior poço artesiano																																																		
Taxa de Ocupação = 26,67 %																																																		
Taxa de Permeabilidade = 37,12 %																																																		
TOTAL	DATA	PROJETA																																																
INDICADAS	29 / 09 / 2017	PhilipJohn																																																

OBSERVAÇÕES:

Toda tubulação de água fria com tubos PVC rígido soldável.

NOTA: manter todas as biblias dos tubos citadas no projeto.